

INCONFID

JÚLIA FOCAS

INCONFIDÊNCIA MINEIRA:
A HISTÓRIA DOS SENTIDOS
DE UMA HISTÓRIA

UFMG - FALE

Ler este livro, originalmente uma tese de doutorado, é reencontrar acontecimentos e nas filigranas de discursos (proferidos ou anotados segundo a escuta que deles se fez nos depoimentos) perceber processos discursivos pelos quais os sujeitos envolvidos se (des)velaram: nas evasões e ambigüidades, a defesa de uma nacionalidade; no discurso da ordem e da lei, a defesa de um domínio. O olhar que a autora lança sobre os discursos proferidos nos episódios das devassas do que ainda hoje resumimos como **Inconfidência Mineira** opera com os instrumentos da análise do discurso, mas também com os conceitos procedentes da sociologia e política.

Neste momento da história, confrontavam-se não só interesses imediatos de uma oligarquia (de um lado a "derrama" e de outro lado os lucros da exploração do ouro), mas discursos opostos entre "ser colônia" e o sentimento de nacionalidade, que implicava autonomia. Para a formação deste sentimento contribuíram as interpretações de fatos anteriores, entre eles a ação dos "nacionais" resgatando o Rio de Janeiro aos franceses e expulsando os holandeses, e também uma certa "cultura urbana" que se constitui, conseqüência da extração, nos povos das Minas: há uma produção literária em circulação, há ecos nas terras daqui dos embates do Século XVIII.

INCONFIDÊNCIA MINEIRA:
A história dos sentidos
de uma história

INCONFIDÊNCIA MINEIRA:
A história dos sentidos
de uma história

Júnia Diniz Focas

Belo Horizonte
Faculdade de Letras/UFMG
2002

Copyright © 2002 by Júnia Diniz Focas

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Letras
Diretora: Profa. Eliana Amarante de Mendonça Mendes
Vice-Diretora: Profa. Veronika Benn-Ibler

Projeto Gráfico e Editoração Eletrônica: Marco Antônio e Alda Durães
Capa: Gustavo Amarante

Ficha catalográfica elaborada pelas bibliotecárias da Faculdade de Letras

F652i Focas, Júnia Diniz
Inconfidência mineira : a história dos sentidos de uma história /
Júnia Diniz Focas. – Belo Horizonte : Faculdade de Letras/UFMG,
2002.
202 p.

ISBN: 85-87470-27-2

1. Análise do discurso. 2. História - Linguagem. 3. Brasil -
História - Conjuração Mineira, - 1789 - Linguagem. I. Título.

CDD: 418

Faculdade de Letras da UFMG
Av. Antônio Carlos, 6627 – Campus Pampulha
31270-901 – Belo Horizonte – MG
Tel/Fax: 3499-5120
<http://www.lettras.ufmg.br>

Para

João Wanderley Geraldi

e

Rodolfo Ilari

Garimpeiros, na bateia da História,
dos tesouros da Inconfidência.

Para

Meus pais
Valderez e José Márcio

Meus irmãos
Pedro e Sônia

Bruno, meu filho querido.

Agradecimentos

Se na linguagem está sempre presente o Outro, essa alteridade é também reflexiva em nossas ações. Agradeço aos amigos, sempre presentes e participantes, e particularmente à Profa. Eliane Amarante, Diretora da FALE/UFMG, pela confiança e empenho nessa publicação.

Profa. Letícia Malard pelos comentários a respeito de teoria literária.

Marcelo, meu primo, colaborador no levantamento do material de pesquisa.

Jacy, minha amiga, paciente revisora do texto.

Sumário

INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO 1 – Discurso e História: a realidade das devassas	19
CAPÍTULO 2 – A literatura dos inconfidentes: rastros do Iluminismo	25
As Cartas Chilenas e a ambigüidade de seu discurso	27
As Cartas Chilenas: uma visão satírica da realidade	30
Os poetas inconfidentes: a realidade da ficção	37
CAPÍTULO 3 – As cartas-denúncia: o discurso da liberdade e da traição	45
As cartas-denúncia: a fala histórica da repressão	46
As cartas-denúncia do Rio de Janeiro	60
CAPÍTULO 4 – Das cartas-denúncia às inquirições das devassas: a construção discursiva dos sentidos da traição	69
A devassa do Rio de Janeiro	72
Vila Rica: o cenário das devassas judiciais	79
A voz dos inconfidentes nas devassas judiciais	94
CAPÍTULO 5 – A devassa RJ.2: a voz de Portugal	109
CAPÍTULO 6 – As inquirições a Tiradentes	125
A devassa RJ.1	125
A devassa RJ.2	137
CAPÍTULO 7 – A defesa dos inconfidentes: a materialização do discurso evasivo	143

CAPÍTULO 8 – De <i>Conjuração a Inconfidência</i>: os sentidos da liberdade	153
Conjuração: o sentido da dominação	154
Conjuração na devassa MG.	159
Conjuração na devassa RJ.2	161
A Sentença: fim e começo de uma História	165
Inconfidência e o léxico de sua história	174
CONCLUSÃO	177
BIBLIOGRAFIA	197
ANEXOS	201
Anexo I	201
Anexo II	203

“Sacrifica ao próprio gosto
as fortunas dos povos que governas;
virá o dia em que mão robusta e santa,
depois de castigar-vos, se condoa
e lance na fogueira as varas torpes.
Então rirão aqueles que choraram,
então, talvez, que chores, mas de balde,
que suspiros e prantos nada lucram
a quem os guarda para muito tarde.”

(Cartas Chilenas - 5ª Carta)

Introdução

 Os fatos históricos podem ser analisados sob múltiplos ângulos de visão, dependendo do enfoque que se lhes deseja atribuir. Diversos aspectos podem ser levados em consideração nessa tarefa, incluindo fatores de ordem econômica, social, política e até mesmo geográfica. Assim sendo, a História pode ser narrada através de outras “histórias”, de perspectivas distintas que conferem ao fato ou ao acontecimento uma determinada interpretação e explicação.

Se a História necessita e contém a intermediação de outras “histórias”, ela não se encontra restrita a seus próprios limites, canalizando a contribuição de outras disciplinas, num exemplo da interdisciplinaridade necessária às ciências humanas.

O campo interdisciplinar será o fundamento deste trabalho, associando a História e a Lingüística e verificando, através da Análise de Discurso, como a linguagem também repercute os fatos que ocorrem em determinado contexto político-social. Se, como já o afirmou Saussure, o signo é arbitrário, veremos que a linguagem não se comporta do mesmo modo, produzindo uma gama de sentidos que se prestam a interpretações ideológicas historicamente condicionadas, constituindo, desse modo, a “história” dos sentidos de uma História. Para nós, essa outra “história” será então a da linguagem, de suas manifestações e realizações discursivas no contexto histórico da Inconfidência Mineira, fracassado movimento por independência ocorrido, na época do Brasil colônia, em Vila Rica, Minas Gerais, no final do século XVIII.

Embora o nosso ponto de vista seja histórico, não temos a pretensão de aprofundar análises de cunho histórico e nem de propor novas

interpretações ou esgotar as análises já efetuadas. O nosso interesse é tratar as manifestações discursivas selecionadas nos *Autos da Devassa*, e delas fazer emergir configurações lingüísticas que demarcam pontos de vista históricos distintos, de um deles despontando Tiradentes como o mito da nacionalidade brasileira.

Considerando-se a perspectiva interdisciplinar, analisaremos o contexto ideológico e os seus reflexos na instância discursiva, efetuando a construção dos sentidos da dominação e da liberdade. O conceito de ideologia com o qual lidaremos está fundamentado na tese que o explica como falsa consciência ou inversão da realidade sem, contudo, nos aprofundarmos na conceituação filosófica do termo ideologia e de suas diversas interpretações.

Ao analisar a natureza social da ideologia, RICOEUR assinala que ela está, entre outras características, associada à memória social de um determinado acontecimento que, historicamente, se transforma no credo de uma comunidade, perpetuando-se em suas imagens e interpretações. Atendo-se a uma concepção marxista, RICOEUR¹ explica que a ideologia é determinada pelo seu conteúdo e, se há uma inversão, é porque ela já é produzida como tal. Em suas análises, a ideologia não está fundamentada apenas no interesse de uma classe dominante e, se ela existe como inversão, é devido ao fato de que uma realidade social constrói simbolicamente imagens e representações do próprio vínculo social. Desse modo, a ideologia apresenta-se como um fator de “integração social”, sendo o momento da racionalização.

A construção dessa imagem ou representação da própria sociedade está presente nos discursos do Brasil colônia que, vinculado institucionalmente à metrópole, se representa no próprio vínculo ideológico que é o lugar social da ideologia. O reflexo dessa representação é a linguagem, com as possibilidades de interpretação de mundo que revela e desvenda. Assim sendo, o discurso apresenta uma referência que, além de lingüística, é também social e histórica.

Ao focalizarmos a Inconfidência Mineira e suas realizações discursivas, estaremos analisando um processo dialético nascido no núcleo político e econômico da Capitania de Minas Gerais. Lidaremos com conjuntos de unidades discursivas com características lingüísticas que se classificam em três grandes conjuntos de unidades discursivas

¹ RICOEUR, 1988. p.73.

com particularidades específicas: o *discurso evasivo* como forma de “dizer dupla”, a *paráfrase* e a *polissemia*. Nosso objetivo será então o de analisar os funcionamentos discursivos das falas dos inconfidentes, enunciadas no contexto das devassas judiciais através da presença de enunciados pouco precisos (evasivos), da paráfrase, que institui o sentido literal e da polissemia, que produz deslocamentos de sentidos através das ambigüidades.

As instâncias discursivas que assim se manifestam aparecem em um *corpus* que, além de extenso, se apresenta muito complexo, tanto do ponto de vista cronológico quanto do histórico. *Os Autos de Devassa da Inconfidência Mineira (ADIM)*,² obra em dez volumes, na qual estão compilados inúmeros documentos, enriquecidos por notas e comentários de historiadores da Inconfidência Mineira, como Tarquínio J.B. de Oliveira e Rodolfo Garcia, foram a fonte deste trabalho.

Ao se delimitar um *corpus*, optou-se por depoimentos dos inconfidentes que tiveram uma atuação mais intensa no movimento conspiratório. Escolhemos também dados historicamente mais relevantes, como as cartas-denúncia e as inquirições das devassas, deixando de lado outros elementos importantes, mas que não poderiam se encaixar no quadro restrito com o qual trabalhamos.

Muitas questões históricas referentes à Inconfidência Mineira não serão tratadas como, por exemplo, a influência da Maçonaria e o provável auxílio de outras potências estrangeiras, restringindo-nos à ambigüidade da fala da libertação, efetuada sob as bases de uma suposta aceitação do discurso de dominação português.

Aqui assumimos a hipótese de que o processo discursivo da Inconfidência Mineira não se limita apenas à temporalidade do discurso, ao momento em que foi enunciado. Ultrapassando esses limites, visualizamos esse discurso por dois ângulos históricos distintos: o do acontecimento e o da constituição simbólica do mito da nacionalidade, dele emergindo o “discurso **na** História” e o “discurso **da** História”.

O “discurso **na** História” foi constituído por diversos sentidos que, contextualizados em suas enunciações, configuram as instâncias ideológicas dos dominadores e dos dominados. Os discursos, embora antagônicos, provinham de uma única fonte: a fala da colonização que, tanto na voz dos mineiros, como na dos portugueses, remetiam aos ideais de liberdade.

² Publicação da Câmara dos Deputados e da Imprensa Oficial de Minas Gerais.

Já o “discurso **da** História” constituiu-se na instância do condenado (Tiradentes), alojando-se nas formações discursivas que interpretaram a Inconfidência Mineira no contexto do “discurso **na** História”, sedimentador do símbolo da nacionalidade e da independência.

Veremos então que Tiradentes aparece nas construções de um discurso ambíguo que, negando a realidade como estratégia de evasão, subverteu o “discurso do real” como forma de enunciação das falas da liberdade. Daí a necessidade da distinção de dois ângulos de visão que, embora diferentes, exemplificam a atuação política de uma sociedade civil que, no “discurso **na** História”, deixou o legado do mito, perenizando aspirações históricas que se desvendaram no “discurso **da** História.”

Na seqüência do tempo, libertada a nação do jugo português, é o “discurso **na** História” (da acusação) que é assumido como o “discurso **da** História”, na medida em que o sentido da luta pela liberdade funda o mito da nacionalidade. O “discurso **da** História” vem, então, da literalidade, da paráfrase da acusação portuguesa, visto que foi o discurso acusador e condenatório **na** História que se torna posteriormente o discurso laudatório **da** História, invertendo seu sentido.

‘ E, assim, o contraste entre o real e o seu sentido confundiu-se na instância do discurso ideológico que engendrou o “discurso **na** História”, objeto de nossa “história” dos sentidos dessa História.

Capítulo 1:

Discurso e História:

A Realidade das Devassas



História constitui-se também de discursos, de enunciados que atestam os conflitos de uma época. À sucessão dos fatos somam-se construções discursivas de suas representações e estas construções revelam e relevam do posicionamento do homem face à realidade social, não sendo, neste sentido, o relato da sucessão dos acontecimentos. Mais do que isso, a História é o estudo das representações dos fatos, elaborados não mais no seio das cronologias e dos grandes feitos, mas privilegiando uma abordagem social e econômica que a torna dependente das outras ciências sociais. Essa dependência não exclui a linguagem e a Lingüística, visto que é através do discurso que a História sedimenta a realidade passada e presente. Obviamente, a Lingüística não constitui os fatos, estes resultam das ações concretas do homem em seu meio social e natural, mas a Lingüística trata das representações históricas destes fatos.

Na Inconfidência Mineira, a par da sucessão de fatos concretos que a constituem, soma-se a sucessão de suas representações lingüísticas que não deixam de ser modificadas no tempo. No final do século XVIII, aos fatos agrega-se discursivamente a representação do “delito”, construindo posteriormente a representação do mito da nacionalidade de que eles seriam o nascedouro e recuperando, no tempo, representações que já estavam circulando à época.

DOSSE¹ fundamenta essa concepção de História, focalizando a ruptura no tempo histórico e não mais o referencial contínuo ou a sucessão ordenada dos fatos, qualificando-a como uma “História em Migalhas”. O postulado das representações lingüísticas dos fatos da história coaduna-se com essa outra interpretação da história, pois, segundo o autor: “Não existe mais a história, mas as histórias. Trata-se da história de tal fragmento do real e não mais da história do real”.

FOUCAULT² também considera o discurso e a história no contexto das rupturas que delimitam práticas discursivas determinantes de um fragmento do discurso da história. O recorte se faz então no espaço do que ele define como o de uma “arqueologia”, definida como a possibilidade do aparecimento de diversos planos de acontecimentos na própria densidade do discurso, desvinculando, assim, o discurso histórico da sucessiva série de acontecimentos.

Expandindo a conceituação de “arqueologia”, FOUCAULT afirma que “existem entre as diferentes rupturas arqueológicas importantes defasagens – e, às vezes, mesmo entre formações discursivas muito próximas e ligadas por numerosas relações”.³

Na Inconfidência Mineira, o discurso e a História constroem diferentes representações lingüísticas que, no espaço das descontinuidades, revelam diferentes formações discursivas relativas ao funcionamento do discurso do poder e dos mecanismos que aciona para promover o assujeitamento à ideologia.

Estabelecendo uma relação entre a ideologia e os mecanismos do discurso, HAROCHE⁴ inscreve, no funcionamento do sistema lingüístico, uma forma de representação de sentidos, definida como “determinação lingüística”. Esta é apreendida como uma espécie de gramática, na qual as relações sintáticas são determinantes da univocidade dos sentidos. A língua e o discurso, segundo a mesma autora, funcionam como mecanismos coercitivos de *individualização*, ou seja, de sujeitamento ao ideológico. Distinto da individualização, há o que ela define como *individualismo*, percebido como a “a possibilidade de resistência e revolta do indivíduo”.⁵

¹ DOSSE, 1992, 181.

² FOUCAULT, 1969, p.156-200.

³ FOUCAULT, 1969, p.199.

⁴ HAROCHE, 1984, p. 33-52.

⁵ HAROCHE, 1984, p. 21.

No âmbito da relação entre a ideologia e os mecanismos do discurso, HAROCHE⁶ inscreve a determinação lingüística no funcionamento do sistema lingüístico, enquanto gramática de uma linguagem que estabelece, de maneira unívoca e unilateral, os sentidos do poder. Tal fato implica que o postulado geral de toda gramática impõe a exigência de clareza, fundamentada exatamente na desambigüização, na determinação que ideologicamente recobre a questão do sujeito e do sentido

Contrárias ao sentido explícito, aparecem as ambigüidades, através das quais o individualismo desconstrói os sentidos exatos, gramaticalmente sistematizados.

Transpondo a relação entre “determinação” e “ambigüidade” para a dimensão arqueológica da relação História/Discurso, mostraremos que, na Inconfidência Mineira, o “determinismo” articula-se com a paráfrase, enquanto mecanismo de manutenção do discurso do colonialismo. Já a fala dos inconfidentes apresenta desdobramentos polissêmicos, cujas ambigüidades revelam-se no espaço das representações lingüísticas do discurso histórico.

ORLANDI assim define a paráfrase e a polissemia:

“De um lado, temos a reiteração de processos já cristalizados pelas instituições, em que se toma a linguagem como produto e se mantém o dizível no espaço do que está instituído: a paráfrase. A isso chamo produtividade. Relação do homem com a instituição, com a lei, com o sistema.”

“A polissemia é o processo que, na linguagem, permite a criatividade. (...) A criatividade instaura o diferente, na medida em que o uso, para romper o processo dominante de sentidos e na tensão com o contexto histórico-social, pode criar novas formas, produzir novos sentidos. Pode então realizar uma ruptura, um deslocamento em relação ao dizível.”⁷

Articulando esses conceitos, podemos construir um corpo teórico fundamentado na asserção de que a “determinação lingüística”,⁸ na Inconfidência Mineira, está marcada pela paráfrase, como linguagem do poder que reproduz a fala do crime para condenar, ao passo que os

⁶ HAROCHE, 1984, p. 22.

⁷ ORLANDI, 1984, p. 11.

⁸ Segundo HAROCHE, “a noção de determinação constitui um lugar privilegiado de articulação entre o sentido, a sintaxe e a ideologia.” (1984, p. 157).

discursos polissêmicos dos conjurados instauram novos sentidos que alteram o processo dominante de sentido.

Na Inconfidência Mineira, o discurso da colonização é a matriz dos sentidos da dominação e da conspiração, havendo um deslocamento lingüístico através do qual os portugueses parafraseiam os enunciados da conspiração e os conspiradores multiplicam os sentidos possíveis da fala da dominação, contrapondo-lhe significados da liberdade e, assim sendo, paráfrase e polissemia estão relacionadas no complexo das representações lingüísticas da história da Inconfidência Mineira.

FOUCAULT⁹ restringe a aplicação do conceito de formações discursivas a grupos de enunciados que caracterizam a natureza e a especificidade do discurso, estando interligadas aos processos sociais de constituição dos enunciados e à regularidade de sua prática discursiva.

Segundo Foucault, os enunciados constituem a instância primordial do discurso, não no seu sentido lógico ou gramatical, mas na regularidade e na especificidade de seu emprego, desempenhando assim uma função enunciativa que se transforma em uma formação discursiva. O discurso é então delimitado não pelo seu sentido imediato, mas pela prática discursiva que, no interior das formações discursivas, constrói o sentido.

Se adotamos esse conceito de discurso, delineado por instâncias discursivas que instauram recortes lingüísticos em um processo histórico, a abrangência das formações discursivas limita-se apenas à temporalidade do discurso, ao momento histórico em que foi enunciado. Assim, visualizamos o discurso da Inconfidência Mineira por dois ângulos distintos: o do acontecimento e da constituição da simbologia da nacionalidade, resultando no que denominaremos por “discurso **na** História” e “discurso **da** História”.

Ao se efetuar essa distinção, estamos considerando a hipótese de que as determinações lingüísticas são relativas a duas instâncias históricas distintas. No tempo presente da Inconfidência Mineira, o discurso da determinação era a fala do poder, desambiguizadora dos sentidos da liberdade proferidos pelos mineiros. No século XIX, a fala dos inconfidentes é historicizada no significado da ambigüidade, cujo símbolo foi Tiradentes e o discurso da liberdade.

O discurso autoritário proferido pelos portugueses constitui o que chamaremos da instância discursiva do **eles** que, vista da perspectiva dos revoltosos e subjugados, constituía o poder político opressor.

⁹ FOUCAULT, 1969, p.35-45.

Paralela a essa instância discursiva do **eles**, havia outra, a do **nós**: os mineiros, os inconfidentes, consistindo no poder civil que conspirava e se rebelava. Já o resgate histórico da fala da liberdade está associado à instância discursiva do **ele** (Tiradentes, o herói, o mártir) consistindo, portanto, em uma outra formação discursiva: a do “discurso **da** História” que se prolonga no tempo como o do mito da nacionalidade.

Há, desse modo, no discurso da Inconfidência Mineira, três instâncias ou formações discursivas: duas relativas ao momento do aparecimento do discurso (“discurso **na** História) e outra referente à construção simbólica do mito da nacionalidade (“discurso **da** História”). As realizações discursivas destas diferentes instâncias – a do **eles** efetuada pela literalização da paráfrase e do **nós** efetuada pelo deslocamento polissêmico – confluem, posteriormente, na instância do **ele** (Tiradentes), historicamente sedimentadas nos significados da independência.

Se postulamos que o discurso da Inconfidência Mineira caracteriza-se pelo entremeado de vozes, cada uma relativa a uma determinada formação discursiva e a uma perspectiva histórica, devemos então explicá-lo de acordo com uma teoria lingüística que incorpore a multiplicidade de vozes.

O desdobramento do locutor decorre então da multiplicidade de vozes que circulam nos discursos. As retomadas e os discursos relatados constituem facetas enunciativas nas quais um único enunciado apresenta dois locutores diferentes e, por isso, uma dupla enunciação. Nestes termos, o próprio sentido do enunciado confere à enunciação dois locutores distintos, na qual, eventualmente, um pode estar concordando com o outro.

A representação dos interlocutores no sentido dos enunciados deriva de duas manifestações da polifonia. A primeira realiza-se através da paráfrase do discurso dos inconfidentes, cujo conteúdo é reproduzido pelos inquiridores como estratégia de acusação. Na segunda, há uma pluralidade de vozes, nas quais os locutores situam a enunciação como um veículo de pontos de vista e atitudes que não exatamente de sua autoria, mas de um enunciadador outro que eles acusam: Tiradentes.

O conceito de enunciadador relaciona-se com o de “centro de perspectiva”, ou seja, o ponto de vista do qual são apresentados os acontecimentos, indicando uma subjetividade que não é a do narrador. Estas noções configuram, no enunciado, diferentes sujeitos, sendo um aquele que de fato fala e o outro aquele de quem se diz que fala.

Assim sendo, faz algum sentido a distinção que estabelecemos atrás, na qual há três recortes no contexto discursivo da Inconfidência

Mineira, relativos a três instâncias discursivas distintas. São elas: a do **nós** (sociedade civil – os mineiros), a do **eles** (sociedade política – o Estado português) que se constituem **na** História e constroem a unidade discursiva do **ele** (do corpo presentificado e punido – Tiradentes). Assim, a formação discursiva na qual o **ele** está inscrito é aquela resgatada no espaço das representações lingüísticas historicamente constituídas, no lugar da História que guarda os significados simbólicos da consciência de um povo. Daí a necessidade metodológica de pensar o discurso da Inconfidência em dois níveis: o das formações discursivas do **nós** e do **eles** que constituem o discurso histórico (ou o “discurso **na** História”) em termos da ocorrência dos fatos e o da formação discursiva do **ele**, como o “discurso **da** História”, cuja leitura é parte constitutiva da nacionalidade brasileira.

Capítulo 2

A Literatura dos Inconfidentes: Rastros do Iluminismo



influência do pensamento Iluminista fez-se presente em momentos que antecederam a Inconfidência Mineira, estando contido na literatura de autores que posteriormente se envolveriam no movimento de rebelião. Segundo ROUANET¹ o discurso revolucionário dos inconfidentes, tanto na literatura como nos *Autos de Devassa*, foi o eco do pensamento iluminista com os mesmos ideais de liberdade e a crença na dignidade do homem.

Em linhas gerais, o Iluminismo preconizava a emancipação do homem através da razão, provocando uma mudança nas estruturas feudais, alicerçadas na crença de que os destinos e as ações humanas seriam frutos dos desígnios de Deus. A consciência da razão fez com que o homem acreditasse em suas potencialidades e, de posse da razão, o único agente de suas ações seria ele mesmo, com a sua capacidade de raciocinar, influir no seu mundo e reconstruí-lo. É a razão transcendendo a fé.

Essa nova maneira de pensar e agir no mundo provocou uma cisão na base de sustentação do poder absolutista, que se mantinha através da comunhão entre Estado e Igreja. A Igreja entra em profunda crise e a Nobreza é enfraquecida pela ascensão de uma burguesia urbana.

¹ ROUANET, 1992, p.329-345.

Pouco a pouco, no “século das luzes”, a ideologia da Razão sobrepõe-se à ideologia absolutista, centrada no poder irrestrito do rei, sustentada também nas doutrinas da religião católica. Além disso, lembremos ainda que a Europa esteve, desde o século XVII, sacudida por sucessivas mudanças políticas, entre elas a proclamação da República na Inglaterra, em 1649, e o governo de Cromwell, no qual a Igreja e o Estado foram separados. A estes fatos somam ainda a Independência dos Estados Unidos e, no final do século XVIII, a Revolução Francesa, inegavelmente frutos de uma nova maneira de agir no mundo social.

O momento da Inconfidência Mineira se insere no período de vigência da ideologia absolutista, impondo ao indivíduo o dever de reverenciar o rei e de se submeter a sua autoridade e de seus representantes, sem ter jamais o direito de contestar ou reivindicar. Assim, os enunciados da dominação projetam no discurso representações lingüísticas que se transformam na prática da opressão contra a qual os inconfidentes, abraçando os ideais iluministas, tentaram em vão derrotar.

Essas considerações coadunam-se com o que HAROCHE² expressa acerca da “determinação lingüística”, entendida como uma forma política de assujeitamento dos indivíduos e dos sentidos. A exigência de clareza e o apagamento das ambigüidades constituem uma estratégia na qual o poder, seja ele político ou religioso, mantém-se através da normatividade ou da regularidade do discurso. O postulado da “determinação lingüística” ou, em outro sentido, da linguagem mais transparente, abre uma perspectiva para que entendamos os discursos da Inconfidência Mineira. O contexto da determinação, ou do poder, insere-se no discurso da literalidade, no qual o ideológico está inscrito como um mecanismo de controle da individualização (dos vassalos e dos súditos), ao passo que a ambigüidade vai aparecer, na fala dos inconfidentes, como o discurso da coletividade, ou seja, da liberdade – do individualismo.

De acordo com ROUANET (1992), a linguagem do Iluminismo constituiu a grade lingüística na qual foram engendrados os sentidos da fala da libertação, estando a poesia dos inconfidentes impregnada pelos mesmos ideais posteriormente contidos nos seus depoimentos durante a devassa judicial.

Não nos interessa aqui a tarefa de procurar indícios desse pensamento filosófico nas falas da Inconfidência (embora seja uma sugestão atraente), limitar-nos-emos a focalizar o Arcadismo mineiro como indício de uma situação política e social que prenunciava a ação conspiratória.

² HAROCHE, 1992, p.51

A importância literária do Arcadismo brasileiro não se manifesta apenas no plano estético, mas também no histórico, pois a relação entre a linguagem e a ideologia cristalizou-se na voz de poetas como Cláudio Manuel da Costa, Tomás Antônio Gonzaga e Alvarenga Peixoto, que posteriormente se envolveriam no movimento da Inconfidência Mineira. Em alguns momentos de suas obras, a crítica e a reivindicação transparecem através de uma linguagem ambígua que ataca a política colonial portuguesa. Isso posto, o nosso objetivo será, então, o de reconstituir a trama discursiva que os inconfidentes teceram desde o plano literário até o contexto da repressão, explicitando, assim, a ambigüidade de um discurso vazado no anonimato e, posteriormente, na fala evasiva dos depoimentos das devassas judiciais.

É sobre essa produção poética que falaremos agora, porém ressaltando que o nosso objetivo é o de perscrutar aqueles discursos, tendo as poesias dos inconfidentes, para nós, o aspecto meramente ilustrativo do aparecimento de uma linguagem ambígua e que já revelava sinais da confrontação iminente. Não se trata de uma análise ou de crítica literária e nem de uma análise discursiva, mas da busca de indícios lingüísticos do clima social reinante.

Inicialmente, analisaremos as Cartas Chilenas para, em outra etapa, determo-nos nos poetas inconfidentes e no modo como, literariamente, expressaram os anseios da sociedade colonial, repercutidos posteriormente na história do ideal de independência.

As Cartas Chilenas e a ambigüidade de seu discurso

As Cartas Chilenas³ que, de acordo com a sólida argumentação de RODRIGUES LAPA,⁴ são certamente de autoria de Tomás Antônio Gonzaga, consistem em uma poesia satírica de cunho político, com a qual o seu autor ridiculariza a figura do Fanfarrão Minésio, na realidade, o governador de Minas Gerais.⁵ O Fanfarrão é o símbolo do despotismo,

³ "Diga-se uma palavra esclarecedora sobre a opção do Chile para simular a Capitania de Minas Gerais. Era célebre aquela capitania da Coroa Espanhola pela corrupção dos governos que lhe enviou a Corte dos Reis Católicos". (Tarquínio J.B. de Oliveira, 1972, p. 55)

⁴ RODRIGUES LAPA, 1958.

⁵ Luís da Cunha de Menezes foi o governador da Capitania de Minas Gerais no período de 1783 a 1788.

da transgressão da ordem jurídica, sendo objeto de um discurso que desvenda a realidade do processo histórico que desencadeou o movimento da Inconfidência Mineira.

Há de se notar, entretanto, que nas Cartas Chilenas a figura do Fanfarrão aparece totalmente desvinculada do poder institucional que a gerou. As conseqüências dos seus atos e a transgressão da ordem jurídica não são descritas como de responsabilidade da política colonialista, mas associadas ao poder arbitrário daquela personagem. Elas refletem, sobretudo, uma visão de mundo segundo a qual a idéia de fidelidade ao poder real constitui um ato de fé que se concretiza no credo de submissão aos reis portugueses.

O sentido da submissão está magistralmente formulado já na Dedicatória⁶ das Cartas Chilenas, dirigidas “aos grandes de Portugal”, ou seja, às autoridades responsáveis pela condução da política portuguesa. Nela, o preceito da submissão ao poder real aparece ironicamente distorcido, pois, sob o aparente discurso bajulatório, oculta-se uma contundente reivindicação aos reis portugueses, em uma postura indireta de insubordinação.

Já no primeiro parágrafo da Dedicatória, o anônimo autor coloca-se como um indivíduo que está em relação de interlocução com as autoridades portuguesas. Tal posição outorga-lhe o direito de consagrar as Cartas Chilenas como um instrumento de administração política quando diz: “são por isso aqueles a quem se devem consagrar todos os escritos que os podem conduzir ao fim de um acertado governo”.

Nesse trecho, podemos observar uma certa ambigüidade ao se referir às autoridades de Portugal, pois se as Cartas Chilenas reportam-se; como um todo, aos desmandos e arbitrariedades administrativas na colônia, a condição de a metrópole portuguesa ser a destinatária implica não apenas uma denúncia do que aqui ocorreu, mas também o comprometimento da Coroa com os fatos que relata. Isto está implícito na própria função das Cartas que é, segundo o autor, “conduzir ao fim de um acertado governo”.

O simples fato de as poesias intitularem-se Cartas Chilenas, de terem, como vemos na Dedicatória, um destinatário preciso, de nelas configurar o duplo anonimato (o do autor e do tradutor) e de apresentarem a realidade cotidiana como realidade de outro lugar constitui o elemento satírico e mordaz com que o autor se dirige aos portugueses. Essa

⁶ Ver transcrição da Dedicatória no anexo I.

mordacidade e ironia perpassam toda a Dedicatória que, em tom laudatório, desfigura a imagem ideológica dos portugueses como heróis conquistadores, implícita em “um herói cheio de virtudes”, transfigurados e materializados no elemento prejudicial e danoso à colônia: “um monstro coberto de horrorosos vícios”.

O golpe final do texto é desfechado no último parágrafo quando se pede proteção às Cartas (sem o qualificativo Chilenas), argumentando serem elas imbuídas de um espírito reivindicatório e crítico que não condiz com o absolutismo português, daí advindo a ressalva de que “não merecem a sua proteção pela eloquência com que estão escritas”.

A consciência da condição colonial emerge das Cartas Chilenas, configurando o seu suposto tradutor como o emissor histórico do clamor de justiça, infiltrado em suas entrelinhas.

Já no Prólogo,⁷ o suposto tradutor dirige-se ao “amigo leitor”, explicando-lhe os motivos que o levaram a traduzir as Cartas Chilenas, acidentalmente encontradas com um viajante que vinha das Américas espanholas. O tom moralizante das Cartas conduziu-o à empreitada da tradução, pois os desmandos do Fanfarrão Minésio certamente poderiam servir para corrigir as insolências de outros Fanfarrões que porventura procedam do mesmo modo.⁸ Essa idéia está colocada de maneira muito sutil no final do Prólogo, pois se, na Dedicatória, as Cartas eram dirigidas aos grandes de Portugal, certamente, seriam eles alguns dos muitos fanfarrões do mundo.

É interessante observar que há uma ambigüidade na figura do Fanfarrão Minésio. Esse é um general do Chile (Minas Gerais) cujos desmandos denigrem aqueles que representa, podendo servir de contra-exemplo de conduta moral para outros Fanfarrões, ou seja, o de Vila Rica e o de Portugal. No final das contas, o Fanfarrão não encarna apenas um determinado indivíduo, mas também uma doutrina absolutista e despótica. Isto fica muito claro quando faz a seguinte comparação:

⁷ Ver transcrição do Prólogo no anexo II.

⁸ O leitor das Cartas, associando a Dedicatória – onde se explicita o destinatário – ao Prólogo – onde se justifica a empreitada da tradução – correlaciona os desmandos de possíveis fanfarrões a um e único fanfarrão, justamente aquele que representa a Coroa na Capitania de Minas Gerais. Não é, portanto, gratuito que se trate dos desmandos de um Minésio.

“Um D. Quixote pode desterrar do mundo as loucuras dos cavaleiros andantes; um Fanfarrão Minésio pode também corrigir a desordem de um governador despótico.”

A intertextualidade invocada (D. Quixote/Fanfarrão Minésio) possui aí uma conotação ideológica muito precisa. “As loucuras dos cavaleiros andantes” estão, na obra de Cervantes, encarnadas na própria figura de D. Quixote, sendo essa personagem e o seu mundo psíquico e subjetivo que constroem o universo fantástico dos cavaleiros medievais. Já o Fanfarrão, ao contrário, reflete, através de suas arbitrariedades, o universo real de um governo despótico.

Logo, se há uma relação entre D. Quixote e o mundo medieval da cavalaria como sendo objetos de uma ficção, o mesmo não procede em relação ao Fanfarrão, pois, ao contrário de D. Quixote, que elabora subjetivamente o universo dos cavaleiros medievais, o Fanfarrão é ficção que se constrói sobre uma realidade perniciosa ao próprio sistema político que o gerou.

As Cartas Chilenas: uma visão satírica da realidade

No século dezoito, a sátira associa-se à dinâmica histórica dos acontecimentos, aparecendo como um instrumento de resistência política. Ela foi impulsionada pelos ideais iluministas, ridicularizando, através do tema do “herói cômico”, o clero e a nobreza.

Gregório de Matos, no final dos seiscentos, inaugurou a fase satírica da literatura brasileira, retratando com mordacidade os vícios da sociedade baiana de sua época e elaborando uma visão contundentemente crítica da realidade colonial da Bahia. A sátira de Gregório de Matos constituiu uma linguagem contestatória que, apoiada no burlesco, tematizou a situação sócio-cultural da Bahia no final do século XVII. Assim, a linguagem estética da sátira recobre uma realidade social por vezes dramática e contraditória que, subvertida através do discurso humorístico e malicioso, engendra uma fala contestatória.

No caso das Cartas Chilenas,⁹ as treze cartas censuram, em nome da justiça, os abusos e iniquidades praticados por aqueles que deveriam,

⁹ Como sustenta Rodrigues Lapa (op. cit.), as Cartas foram escritas sob a forma de versos decassílabos, por volta do final de 1786, ou princípio de 1787. A primeira edição, ainda incompleta, das Cartas Chilenas apareceu em 1845, e a primeira completa, organizada por Luís Francisco da Veiga, em 1863, no Rio de Janeiro.

institucionalmente, fazer respeitar as leis. Reprova também a ingerência dos militares na esfera da jurisdição civil que, prepotentes e incultos, eram apoiados pela administração metropolitana.¹⁰

Na primeira carta, Critilo¹¹ invoca Doroteu,¹² interrompendo o seu sono para contar-lhe uma história fantástica que se refere a um governador do Chile. Assim ele diz:

“Amigo Doroteu, prezado amigo,
Abre os olhos, boceja, estende os braços
E limpa das pestanas carregadas
O pegajoso humor, que o sono ajunta
Critilo, o teu Critilo é quem te chama;
Ergue a cabeça da engomada fronha,
Acorda, se ouvir queres coisas raras.

“Que coisas (tu dirás), que coisas podes
Contar que valham tanto, quanto vale
Dormir a noite fria em mole cama,
Quando solta a saraiva nos telhados
E quando o sudoeste e outros ventos
Movem dos troncos os frondosos ramos?”

O tom dialógico inicial imprime às poesias um caráter de interlocução, no qual Critilo narra para Doroteu as incríveis façanhas de um governante desvairado. Assim, instaura-se uma perspectiva discursiva na qual se projetam as relações entre o poético e o real. É o interlocutor que é insistentemente despertado pelo narrador das poesias:

¹⁰ Segundo ROUANET (op.cit.), tanto as Cartas Chilenas, como as poesias dos inconfidentes estão impregnados pelo pensamento Iluminista, externalizando posturas que rejeitavam o militarismo, o colonialismo, o despotismo e todas as outras formas de conduta política vazadas no autoritarismo.

¹¹ O criptônimo Critilo, inspirado em uma das personagens do *Criticon* de Baltazar Grácian, refere-se a Tomás Antônio Gonzaga, o provável autor anônimo das Cartas.

¹² “Doroteu fora um dos três jurisconsultos designados por Justiniano para a elaboração das *Institutas*, um dos maiores monumentos jurídicos de todos os tempos” (ADIM, vol.2:125)

“Acorda, Doroteu, acorda, acorda;
Critilo, o teu Critilo é quem te chama
(.....)
Escuta a história de um moderno chefe,
Que acaba de reger a nossa Chile
Ilustre imitador a Sancho Pança.
E quem dissera, amigo, que podia
Gerar segundo Sancho a nossa Espanha!”
(Primeira carta)

Tal estratégia de construção do discurso poético cria um espaço de interação entre o leitor e o autor, assumindo aquele a posição de Doroteu, envolvendo-se e compartilhando com o autor a indignação perante os desmandos do Fanfarrão.

A revolta e a indignação manifestam-se em tom jocoso, através da sátira ao “herói cômico”, descrito como um “ilustre imitador a Sancho Pança”. Aqui vemos, mais uma vez, uma alusão ao D. Quixote de Cervantes, de quem Sancho Pança é escudeiro: indivíduo simplório e ingênuo, que constitui o elo entre a dimensão da realidade e do imaginário. Além do mais, pela sua função de escudeiro devia uma irrestrita obediência e fidelidade a seu amo. Essa relação institucional entre D. Quixote e Sancho Pança pode ser análoga à que deveria haver entre o Fanfarrão e Espanha (Cunha de Menezes e Portugal), idéia que está presente no último verso quando diz: “Gerar segundo Sancho a nossa Espanha”.

A imagem institucional do absolutismo é atacada, nas Cartas, também através da ridicularização de representantes da Igreja Católica:

“Montado em nédia mula vem um padre
Que tem de capelão as justas honras.
Formou-se em Salamanca, é homem sábio.
Já do mistério do Pilar, um dia,
Um sermão recitou, que foi um pasmo.
Labregão no feitio e meio idoso,
Tem olhos encovados, barba tesa,
Fechadas sobranceiras, rosto fusco,
Cangalhas no nariz. Ah! quem dissera
Que num corpo, que tem de nabo a forma,
Haviam pôr os céus tão grande cacó!”
(Primeira carta)

Assim, o absolutismo, constituído pela associação Estado/ Igreja, aparece satirizado através da aliança Fanfarrão/Padre.¹³

Se Doroteu aparece como o interlocutor das narrações de Critilo, o Fanfarrão será o alvo das acusações e das reprimendas. A referência a ele é efetuada através da expressão “louco chefe”, subentendendo um maniqueísmo entre o cidadão honrado, encarnado na pessoa de Doroteu (com quem Critilo se identifica) e o cidadão desonesto e oportunista que, utilizando-se de sua posição política, denigre as instituições. O “louco chefe” é moralmente interpelado no seguinte verso:

“São estes, louco chefe, os são exemplos
Que na Europa te dão os homens grandes?
Os mesmos reis não honram os vassalos?
Deixam de ser, por isso, uns bons monarcas?
Como errado caminhas! O respeito
Por meio das virtudes se consegue
E nela se sustenta. Nunca nasce
Do susto e do temor, que aos povos metem
Injúrias, descortejos e carrancas”.

(Primeira carta)

O governador despótico é diretamente interpelado: “Agora Fanfarrão, agora falo / Contigo, e só contigo” (carta 8ª), reportando-se a ele uma restrição moral. Ao que parece, essa restrição moral estendia-se também à metrópole, significando que a atuação portuguesa, no nível colonial, não se fazia apenas através da opressão, mas também pela omissão diante das arbitrariedades que seus representantes praticavam na colônia.

A imagem do bom monarca, da autoridade superior, imbuída de justiça e zelosa do bem-estar de seu reino, encobre, na realidade, a figura do rei omissivo e tendencioso que alija seus vassallos da colônia de benefícios patrocinados a vassallos da metrópole.

¹³ Segundo Roaunet (1992, p. 338) “o anticatolicismo dos inconfidentes limitou-se a um anticlericalismo mais ou menos compatível com o absolutismo esclarecido.” Afirma ainda que “nas Cartas Chilenas, o anticlericalismo assume em geral a forma velada de uma sátira individual a padres grotescos, corruptos ou tartufos, e não de uma crítica genérica ao clero como instituição.”

Se o anticlericalismo ou o anticatolicismo fosse uma rejeição total à Igreja como instituição, certamente não teria havido a participação do clero no movimento da Inconfidência Mineira.

Nas Cartas Chilenas transparece a aguda consciência do homem brasileiro de sua inferioridade institucional perante o governo metropolitano e o súdito português. Portugal não é a suposta mãe-pátria que acolhe e protege os seus filhos brasileiros, mas a madrasta perversa e impiedosa que os ameaça.¹⁴

Esse sentido está muito bem articulado através do maniqueísmo entre o “monarca benigno” e o “louco chefe”, denunciando-se, dessa forma, a dubiedade do sistema político português no que se refere à metrópole e à colônia. Esse contraste constitui a maior força política das Cartas Chilenas que, alegando os desmandos do Fanfarrão, reivindicam de Portugal maior respeito, na colônia, aos códigos jurídicos que norteavam sua conduta no território metropolitano. O Fanfarrão não é apenas o símbolo da transgressão da ordem jurídica, mas, principalmente, da parcialidade com que eram conduzidos os interesses políticos e econômicos da Coroa Portuguesa.

O tom laudatório aos reis portugueses e o apoio declarado à política metropolitana insinuam a percepção de uma realidade colonial institucionalmente distinta da metropolitana. O que se louva são certamente os princípios jurídicos que norteavam a administração do estado português, mas que, na esfera colonial, apareciam subvertidos por uma política repressiva que perseguia e explorava os seus habitantes. Isso fica patente na seguinte passagem:

“Ah! meu bom Doroteu, que feliz fora
Esta vasta conquista, se os seus chefes
Com a lei dos monarcas se ajustaram!
Mas alguns não presumem ser vassalos,
Só julgam que os decretos dos augustos
Têm força de decretos, quando ligam
Os braços dos mais homens, que eles mandam,
Mas nunca quando ligam os seus braços”.

(Carta quinta)

A metáfora dos “braços” constrói a imagem das algemas, e provavelmente da lei, como fator que coíbe desmandos. O governador não está “de mãos amarradas para roubar”, mas os cidadãos honestos estão de “mãos amarradas para trabalhar”.

¹⁴ Já no final do século dezessete, Gregório de Matos expressava a desigualdade social e institucional entre brasileiros e portugueses: “Senhora Dona Bahia/ nobre, e opulenta cidade/madrasta dos Naturais/ E dos estrangeiros madre.” (Romance)

O sentimento de desamparo fica ainda mais eloqüente quando diz:

“Infeliz, Doroteu, de quem habita
Conquistas do seu dono tão remotas!
Aqui o povo geme, e os seus gemidos
Não podem, Doroteu, chegar ao trono.
E se chegam, sucede quase sempre
O mesmo que sucede nas tormentas,
Aonde o leve barco se soçobra,
Aonde a grande nau resiste ao vento.

Que peito, Doroteu, que peito pode
Constante, persistir nos sãos projetos,
Ouvindo as ameaças do tirano
E, junto já de si, o som dos ferros!”
(Carta quinta)

À percepção de uma ordem jurídica transgredida, soma-se o reconhecimento da impotência perante os desmandos de um governador despótico. A revolta com a passividade popular aparece também nos seguintes versos: “Então, prezado amigo, o néscio povo/ Com fitas lhe enfeitara as negras clinas”.¹⁵ (Carta décima)

A relação dialógica Critilo/Doroteu passa a ser o contexto enunciativo no qual se constrói o vínculo entre o poético e o real, pois se eles interagem em uma dimensão fictícia do texto poético, isso tem por objetivo revelar uma realidade compartilhada por ambos e que nada tem de poética ou fictícia. Dirigindo-se a Doroteu, Critilo invoca a própria justiça e, por essa razão, insiste tanto em despertar Doroteu não apenas do sono biológico, mas também do estado de torpor e da letargia que a mentalidade colonial instituiu, despertando a consciência para um mundo sem lei e justiça, à mercê das prepotências de um tirano voluntarioso que atuava sob a proteção jurídico-institucional da Coroa portuguesa.

¹⁵ Nesse ponto, é importante mencionar a observação de ROUANET (1992, p. 342) a respeito da real motivação do movimento inconfidente, entendido como “uma conjuração a favor da propriedade.” Essa premissa já qualifica a conjuração como uma revolução da elite, afinada com a filosofia da Ilustração. Segundo ROUANET, “a Ilustração foi um movimento essencialmente burguês”, antiaristocrático que, embora democrático, valorizava certos padrões burgueses como, por exemplo, o desprezo pelos miseráveis e a apologia da segregação social.”

Porém, essa realidade não transparece de modo explícito nas Cartas, pois expressões como: “As leis do nosso reino não consentem” ou “Por sábia ordenação do nosso reino”, o termo “nosso reino” exerce, no contexto das Cartas, uma função pragmática que traz para o discurso o sentido de uma convivência pacífica entre a metrópole e a colônia.

Essa suposta aceitação do sistema político português desaparece quando Critilo interpela moralmente os representantes do poder metropolitano. Assim, ele se dirige a Silverino que, na realidade, seria o futuro delator da Inconfidência Mineira: Joaquim Silvério dos Reis.¹⁶

“A lei do teu contrato não faculta
Que possas aplicar aos teus negócios
Os públicos dinheiros. Tu, com eles,
Pagastes aos teus credores grandes somas!
Ordena a sábia Junta que dê logo
Da tua comissão estreita conta;
O chefe não assina a portaria,
Não quer que se descubra a ladroeira,
Porque te favorece, ainda à custa
Dos régios interesses, quando finge
Que os zela muito mais que as próprias rendas.
Por quê, meu Silverino? Porque largas,
Porque mandas presentes, mais dinheiro”.

(Carta oitava)

Em nome de uma ordenação jurídica aparentemente respeitada eram perpetrados todos os tipos de desmandos que favoreciam, através de subornos e corrupção, uma minoria socialmente privilegiada. Havia uma “sábia lei do reino”; “uma sábia Junta” e os “sábios gerais” que, no contexto das Cartas, nada mais eram do que letra morta, vencidos pela ganância e pelo despotismo de um sistema político corrompido em suas próprias bases e o Fanfarrão Minésio era a imagem viva dessa realidade.

A relação dialógica Critilo/Doroteu, o tom íntimo das Cartas e a metáfora inicial do sono de Doroteu constroem um plano discursivo no qual se interpenetram elementos lingüísticos que constituem uma

¹⁶ Joaquim Silvério dos Reis foi contratador das entradas (1782-1784), uma espécie de coletor de impostos sobre direitos de importação dos gêneros – secos e molhados – que entrassem em Minas Gerais. Enquanto esteve no cargo, praticou uma série de irregularidades lesivas ao Erário português.

mensagem cifrada, repleta de subentendidos que condenavam a atuação portuguesa na colônia.

Considerando-se as Cartas como um todo que começa na Dedicatória aos “grandes de Portugal”, passa pelo prólogo e desemboca no contexto poético da sátira, vemos que há uma dissimulação de seus reais objetivos. O fato de as poesias serem intituladas Cartas Chilenas já pressupõe a existência de um destinatário que, na Dedicatória, são as autoridades portuguesas, mas, no contexto da sátira, poderíamos também interpretar como sendo um público leitor sintonizado com o conteúdo subversivo das Cartas.

No prólogo, coloca-se o distanciamento do autor anônimo em relação ao texto poético, assumindo o seu tradutor, também anônimo, a função de elemento interativo entre o texto e os seus leitores. Há, portanto, um emissor que se confunde com o autor e com o tradutor e que não se caracteriza como um indivíduo particularizado.

Já no contexto das Cartas, aparece o personagem fictício, Critilo, que, literariamente, coloca-se como o autor das Cartas. O objetivo delas é interpelar Doroteu, com quem mantém um diálogo acerca dos desmandos do Fanfarrão.

Assim, podemos concluir que, se há um duplo anonimato quanto à autoria real das Cartas, há também um duplo destinatário que, ao mesmo tempo que são as autoridades portuguesas, é também um habitante de Vila Rica, Doroteu, para quem Critilo narra o despotismo de um tirano português. Na realidade, Doroteu poderia ser uma forma indireta de interpelação ou de interação com um determinado grupo social que comunga os mesmos ideais de Critilo. Há, portanto, um destinatário fictício no texto e outro destinatário real a quem o texto é enviado, sendo a carta a Doroteu um mero pretexto para acobertar uma intenção maior: exigir, através das Cartas, maior justiça na condução da política colonial, ao mesmo tempo que funciona como um instrumento de resistência política.

Os poetas inconfidentes: a realidade da ficção

A mesma característica reivindicatória das Cartas Chilenas aparece em outras obras dos poetas inconfidentes, sendo eles, através da literatura, os porta-vozes dos anseios do homem colonial brasileiro de intervir na construção histórica de sua identidade.

Os ideais de liberdade que fermentavam na colônia tinham também ressonância nas academias literárias que, segundo COUTINHO,

possibilitaram o despertar da consciência nacional, contrariando, assim, o espírito de emancipação política.

Nas agremiações das academias crescia o sentimento de brasilidade, fruto não mais da consciência individual, mas do sentimento coletivo das questões sociais relativas à colônia.

A associação de literatos a academias constituiu uma das características da fase literária do Arcadismo brasileiro, sendo o espírito de agremiação apontado como uma das tônicas mais relevantes daquele momento estético. As tendências literárias, o papel social da literatura, acrescidos de questões ideológicas, norteavam as discussões nas academias literárias e, por essa razão, foram elas alvos de uma intensa repressão por parte dos portugueses.

A poesia árcade, no Brasil, caracterizou-se como uma delegação poética, havendo a transferência da iniciativa lírica a um pastor fictício. O poeta árcade não é então o sujeito de sua arte, mas um outro *eu* lírico encarnado na imagem bucólica do pastor que se integrava à natureza e à sua realidade pastoril. Esse tipo de arte expressava-se por parâmetros coletivos de criação literária, padrões decorrentes da associação em academias que propagavam o “modus vivendi” da obra estética, retomando os poetas à região grega da Arcádia, adotando, inclusive, nomes gregos. Assim, Tomás Antônio Gonzaga foi o pastor Dirceu que cantou seu amor pela pastora Marília (Maria Joaquina Dorotéia de Seixas), legando-nos o mito literário de Marília de Dirceu.

A delegação poética acarreta, portanto, o ponto estético de fuga da realidade, sendo o autor o pastor imaginário que invoca, através de seus poemas, uma outra realidade poética.

A constituição dessa realidade poética, delegada ao pastor fictício, aparece sintonizada com a linguagem e o pensamento da Ilustração, fundamentando o que ROUANET (1992) define como a “grade lingüística” precursora da Inconfidência Mineira. Essa é identificável em dois registros: no da *língua* (para nós, o enunciado) e no da *palavra* (o discurso). A articulação entre esses dois registros se faz através de um discurso filosófico universal e determinante e as suas enunciações são provenientes de diferentes situações de enunciação. A respeito desse fato ROUANET¹⁷ tece a seguinte consideração: “Também aqui o cruzamento se daria em dois registros, o da língua e o da palavra. Por um lado, se trataria de mostrar que o discurso inconfidente era inteiramente estruturado no

¹⁷ ROUANET, 1992, p. 331.

código lingüístico da Ilustração, sem o que ele não seria inteligível para os contemporâneos. Por outro lado, seria preciso mostrar, no nível semântico, como os inconfindentes recorriam, seletivamente, a determinados topoi do estoque temático da Ilustração, para articular sua própria prática.”

Na poesia dos inconfindentes, podemos detectar essa articulação do discurso do Iluminismo com a fala tipificada da poesia árcade. Tomás Antônio Gonzaga, na Lira 25, articula metáforas e imagens simbólicas relacionadas ao Iluminismo, na qual a luz, a razão e a natureza são os elementos de significação de outros sentidos que não aqueles do colonizador:

“De amar, minha Marília, a formosura
não se podem livrar humanos peitos:
adoram os heróis e os mesmo brutos
aos grilhões de Cupido estão sujeitos.
Quem, Marília, despreza uma beleza
a luz da razão precisa,
e, se tem discurso, pisa
a lei, que lhe ditou a Natureza.”

Sob o pretexto da pastora Marília, o autor fala de si mesmo e do mundo que o circunda, sendo o pastor impotente frente à ideologia do poder e da conquista, por ele mesmo desmitificada na seguinte lira:

LIRA 45

“Alexandre, Marília, qual o rio
que engrossando no inverno tudo arrasa,
na frente das coortes
cerca, vence, abrasa
as cidades mais fortes.
Foi na glória das armas o primeiro;
morreu na flor dos anos, e já tinha
vencido o mundo inteiro,
Mas este bom soldado, cujo nome
não há poder algum que não abata,
foi, Mãrília, somente
um ditoso pirata,
um salteador valente.
Se não tem uma fama baixa e escura,
foi por se pôr ao lado da injustiça
a insolente ventura.

O ser herói, Marília, não consiste
em queimar os impérios: move a guerra,
espalha o sangue humano,
e despoeva a terra
também o mau tirano.
Consiste o ser herói em viver justo:
e tanto pode ser herói o pobre,
como o maior Augusto" (.....)

O pensamento iluminista está presente nessa lira, que expressa uma outra interpretação de sociedade e de civilização, não mais baseada na ideologia das conquistas e das guerras. A idéia do rei armado cede lugar à concepção do rei esclarecido e pacífico, desconstruindo, assim, a imagem do herói guerreiro.

Gonzaga foi o pastor Dirceu que, circunscrito ao mundo bucólico da Arcádia grega, vivenciava a realidade do processo de colonização, estando sintonizado com o ideais iluministas. Há, portanto, uma sobreposição do discurso do imaginário e do discurso do real, sendo Dirceu a alegoria de um outro sujeito e de outra realidade bem diferente da dos pastores. Logo, há de se pensar que a "delegação poética" a que alude Antônio Cândido nem sempre se refere a uma perda da identidade em detrimento da figura imaginária de um pastor, mas associa-se a ele para, às vezes, integrá-lo ao mundo colonial.

É assim que Alvarenga Peixoto, no Canto Genetlíaco, constrói a imagem deslocada do "pastor colonizado", orgulhoso de sua terra e crítico de seus conquistadores:

"Bárbaros filhos destas brenhas duras,
nunca mais recordeis os males vossos;
revolvam-se no horror das sepulturas
dos primeiros avós os frios ossos:
que os heróis das mais altas cataduras
principiam a ser patrícios nossos;
e vosso sangue, que essa terra ensopa,
já produz frutos de melhor da Europa.
(.....)

Isto, que a Europa barbaria chama,
dos seios das delícias, tão diverso,
quão diferente é para quem ama
os ternos laços de seu pátrio berço!
O pastor loiro, que o meu peito inflama,
dará novos alentos ao meu verso,

para mostrar do nosso herói na boca
como em grandezas tanto horror se troca.
(.....)

Aquelas serras na aparência feias,
– dirá José – oh! quanto são formosas!
Elas conservam nas ocultas veias
a força das potências majestosas;
têm as ricas entranhas todas cheias
de prata, oiro e pedras preciosas;
aquelas brutas e escavadas serras
fazem as pazes, dão calor às guerras.
(.....)

Se o justo e útil pode tão-somente
ser o acertado fim das ações nossas,
quais se empregam, dissei, mais dignamente
as forças destes ou as forças vossas?
Manda a destruir a humana gente
terríveis legiões, armadas grossas:
procurar o metal, que acode a tudo,
é destes homens o cansado estudo.”

O repúdio à condição colonial e aos desmandos da metrópole na colônia está muito eloqüente nesse poema, combinado ainda com a exaltação da natureza e da paisagem de Minas. É nesse sentido que podemos apreender a dupla articulação da linguagem proposta por Rouanet, efetuada sobre os enunciados da Ilustração e articulada nas enunciações da liberdade.

Ao mesmo tempo que esse poema possui características laudatórias aos reis portugueses, está impregnado por um intenso sentimento nativista que externalizava a consciência da dura realidade colonial. CÂNDIDO¹⁸ explica-nos a real dimensão da poesia laudatória dos poetas da Inconfidência:

“Quero falar da utilização que os poetas fizeram do louvor a reis e governantes para, através dele, chegar à meditação sobre problemas locais, cumprindo assim um dos objetivos da literatura ilustrada, em busca da verdade social. A homenagem tornava-se pretexto, tanto mais seguro quanto o poeta se escudava no homenageado e mesclava habilmente lisonja e reivindicação.”

¹⁸ CÂNDIDO, 1957, p. 110-111.

Conforme mostra o mesmo autor, na Ode à Rainha D. Maria I, nem é mais a figura do pastor que fala, mas a voz do índio que expressa as necessidades locais, pincelada por um verso ousado e irônico, logo retificado pela bajulação:

“Não há bárbara fera
Que o valor e prudência não domine;
Quando a razão impera,
Que leão pode haver que não ensine?
E o forte jugo, por si mesmo grave,
A doce mão que o põe, o faz suave.

Que fez a natureza
Em por neste país o seu tesouro
Das pedras na riqueza,
Nas grossas minas abundantes de ouro,
Se o povo miserável... Mas que digo!
Povo feliz, pois tem o vosso abrigo.”

Também Cláudio Manuel da Costa expressou, segundo Antônio Cândido, o desgosto de um país decadente, ao atacar o sistema tributário:

“O vasto empório das douradas Minas
Por mim o falará; quando mais finas
Se derramam as lágrimas no imposto
De uma capitação clama o desgosto
De um país decadente...”

(Epicédio I)

Antônio Cândido nos chama a atenção para o fato de que esse poema foi escrito, provavelmente, em 1763 ou 1764, portanto, vinte e cinco anos antes das Cartas Chilenas e da Inconfidência Mineira.

No poema épico *Vila Rica* transparece o conflito entre a influência poética da Arcádia e o sentimento nativista que prendia Cláudio Manuel da Costa às montanhas de Minas:

“Dos mesmos deuses o poder superno
Não se atreverá a combater os montes
E as serras qu'em distintos horizontes
Murando vão pelos remotos lados
Mares e lagos com que ao sul marcados
Seus limites estão: a forma e o nome

Variam serra e rio; e sem que tome
Firmeza alguma o prolongado vulto
Sempre a princípio te há de ser oculto
Quando chegues ao fim do rio ou serra.
Levados de fervor, que o peito encerra
Vê os Paulistas, animosa gente,
Que ao rei procuram do metal luzente
Co'as próprias mãos enriquecer o erário.”
(Canto sexto)

A invocação da natureza mineira, de seus rios e montanhas foi o elemento poético que prendeu visceralmente Cláudio Manuel da Costa à realidade colonial por ele retratada. A consciência das potencialidades de Minas e de suas riquezas minerais gerou uma poesia na qual o sentimento nativista mesclava-se com a consciência da terra usurpada:

“Correi de leite e mel, ó Pátrios rios
E abri dos seios o metal guardado;
Os borbotões de prata, e oiro os fios
Saíam de Luso a enriquecer o estado.”
(Canto Heróico)

Ao tom laudatório aos portugueses soma-se a consciência de que a exploração dos bens naturais era perpetrada como um dever de doação que situava o colonizador como um credor histórico do colonizado.

O apego à natureza e a descrição de suas riquezas consistiram no eco da expressão da visão do mundo colonial, expressa por uma poesia de enaltecimento à paisagem mineira, introduzindo aspectos localistas que produziam o desmascaramento do pastor bucólico. Havia, portanto, a expressão ficcional da dimensão sócio-histórica do mundo real, sobreposta ao imaginário de um outro discurso de ocultamento do sujeito empírico.

As Cartas Chilenas e as poesias dos inconfidentes apresentam-nos uma dimensão histórica daquele tempo, no qual a linguagem estética está comprometida com uma outra maneira de agir no mundo, preconizando transformações históricas que sedimentarão um novo tempo sonhado pelos inconfidentes. Na Inconfidência Mineira, o discurso de rebeldia ao domínio português desvenda-se em toda a sua amplitude ideológica, trazido à tona exatamente devido ao aparecimento de uma voz real – a de Tiradentes – que proclamou em linguagem aberta o que até então era acobertado por vozes de sujeitos sem identidade.

Capítulo 3

As Cartas-Denúncia: O Discurso da Liberdade e da Traição

No contexto literário, as Cartas Chilenas e as poesias dos inconfidentes retrataram o ideal de um mundo mais liberal e a linguagem que a vazou está fundamentada nesses princípios. Elas foram o primeiro indício, na literatura, da resistência à dominação que os ideais do Iluminismo preconizavam e a realidade econômica do processo de colonização exigia. Obviamente, as manifestações literárias que antecederam ou co-ocorreram com o movimento da Inconfidência Mineira não são inauguradoras, mas continuadoras de um processo de formação da sociedade mineira. Rebeliões como a dos Emboabas, em Minas Gerais (1711), atestaram o clima de revolta e indignação que a literatura sutilmente deixa transparecer.

A respeito da Guerra dos Emboabas é importante frisar a importância que ela teve na formação de uma sociedade civil politicamente organizada em Minas Gerais. Esse evento representou o primeiro confronto de forças e interesses econômicos, culminando com a transferência do poder administrativo dos paulistas para os emboabas (grupo formado por mineiros, baianos, cariocas, pernambucanos, etc.). Já estava em processo, portanto, desde o início do século XVIII, a constituição de uma sociedade civil, ainda incipiente, que lutava em nome de seus interesses.

Considerando-se esse panorama histórico, Minas Gerais despontou, desde o início, como um meio social com peculiaridades distintas de outras regiões da colônia, apresentando uma economia que, de uma certa maneira, permitiu o aparecimento de uma sociedade mais crítica e reivindicadora. A Inconfidência Mineira foi o momento de eclosão dessa mentalidade, lançando as bases de um novo tempo, comprometido com idéias e necessidades incompatíveis com o absolutismo e profundamente influenciado pela nova ordem política instituída na América do Norte e na Europa.

Partindo de uma perspectiva histórica, o objetivo deste trabalho é analisar a linguagem ambígua dos inconfidentes, toda ela constituída nos mesmos enunciados ideológicos da política de dominação. Tomaremos como *corpus* discursivo as principais passagens do processo político, percorrendo o contexto das cartas-denúncia até chegar à Sentença proferida contra os réus inconfidentes. Nesse capítulo, centraremos nossa atenção nas cartas-denúncia.

As cartas-denúncia: a fala histórica da repressão

As cartas-denúncia não testemunham apenas a conspiração, mas revelam de modo eloqüente as bases da estrutura política absolutista, fundamentada na submissão e no terror instituído.

Após a denúncia de Silvério dos Reis, foram escritas diversas cartas-denúncia, tanto no Rio de Janeiro como em Vila Rica, todas elas com o intuito de isenção de culpa e de também evidenciar lealdade ao trono português. Inconfidentes como José de Rezende Costa (pai e filho) (Campos Gerais da Laje 20/06/1789) foram autores dessas cartas, bem como o Ten. Cel. Francisco de Paula Freire de Andrada (Vila Rica, 17/05/1789), Francisco Antônio de Oliveira Lopes (Cachoeira do Campo, 19/05/1789) e outros mais. Essas cartas tinham outro objetivo além do de delatar: declarar a impossibilidade da conjuração e a inviabilidade de suas idéias. É isso que vemos no seguinte trecho da carta do Ten. Cel. Francisco Antônio de Oliveira Lopes:

“Bem que me parecesse isto mais tresvario que reflexões sérias, contudo quis certificar-me ponderando-lhes algumas cousas que me pareceram mais próprias para conhecer os seus ânimos. Não me enganei, porque logo que tornaram a si, ridicularizaram a matéria de tal forma que em poucos instantes a caracterizaram por uma verdadeira cena de teatro. Mas como a delicadeza da

matéria não pedia um total desprezo, não a deixei jamais perder de vista, fazendo com alguma dissimulação as precisas observações.” (ADIM, vol. 1: 118)

As cartas-denúncia propagaram-se por Vila Rica e pelo Rio de Janeiro, escritas com o intuito puro e simples de usar a delação como prova de lealdade ou por vingança ou revanchismo. Houve, inclusive, um processo por falsa-denúncia, no qual Fernando José Ribeiro denunciou seu inimigo João de Almeida e Sousa como sendo um dos envolvidos na conjuração. Essa atitude provocou a abertura de uma devassa para investigar o fato de que o acusado na delação tenha apenas proferido algumas observações acerca da rebelião, sendo que a considerada mais grave foi a seguinte: “o Alvarenga está preso e a trempe é de quarenta ou quarenta e tantos” (ADIM, vol. 3, p. 291).

As cartas corroboram, portanto, o que ROUANET¹ já expressou acerca da marginalidade dos fatos e da importância das idéias na Inconfidência Mineira. Segundo o autor: “os fatos são a matéria morta da Inconfidência, as idéias - as do Iluminismo franco-americano - sua substância viva”; e, citando Afonso Arinos, explica-nos que “do ponto de vista da justiça régia, os fatos não tinham existência penal.”

Os próprios portugueses tinham consciência de que os fatos realmente não tinham consistência penal. O desembargador Torres, responsável pela devassa RJ.1, em Vila Rica, em carta ao vice-rei, relata essa constatação. MAXWELL² assim relata essa questão:

“A verdadeira dificuldade – disse Torres ao vice-rei – consiste em que a conspiração foi concertada apenas em ‘palavras’. Os participantes estavam cômicos de que, não havendo ‘fatos’, a melhor defesa era a negativa. Todos tiveram tempo para tomar precauções, observou. No entanto, muitos confessaram a despeito disto. Ele não procedera com o máximo rigor contra os implicados ‘porque achei que a maior parte dos habitantes de Minas sabiam em confuso, que se falava em levante por causa da derrama... e muitos dos nacionaes presumiram que não desestimariam o exito da má empresa ainda que isto judicialmente se não pode demonstrar’.”

Aconselhava então que fossem tomadas precauções para o futuro e que o número e importância dos implicados fossem minimizados.

¹ ROUANET, 1992, p. 329.

² MAXWELL, 1985, p. 189.

A existência das cartas-denúncia são a comprovação concreta desse fato, pois, se houvesse a exigência de provas com valor jurídico acerca da conjuração, jamais teriam sido escritas e nem seriam tão numerosas. As cartas-denúncia tiveram, portanto, uma importância vital nesse cenário político, sendo o testemunho da arbitrariedade e da ameaça que as idéias liberais do Iluminismo representavam para a Coroa portuguesa.

As cartas revelam então um pressuposto básico da política de dominação, no qual o ideal de liberdade estava associado ao sentimento da traição e à expectativa da punição, constituindo o significado ideológico do ato de denunciar como forma de proteção e prevenção.

O discurso das cartas fundamenta-se em um processo de construção em que o **eu** (o delator) se constitui junto a um **nós** coletivo que se define como “fiéis vassalos de Sua Majestade”, reforçando o sentido da dominação que rejeitava o aspecto individual, em detrimento do sentido ideológico do coletivo. Esse **nós**, assumido pelos delatores, pode se transformar no **eu**, já que o traidor se desvincula do **nós** e se constrói como **eu**, pois o ato de delatar, uma atitude pessoal, faz-se em nome de um **nós** que, de uma certa forma, justifica socialmente o ato de delação em função da obrigatoriedade de vassalagem coletiva.

Assim, ao mesmo tempo em que o delator se individualiza no interior de um **nós** coletivo de vassalos, registra a existência, na instância do **nós**, de um processo de embate de posições contrárias a que polifonicamente remete ao denunciar a conspiração.

Silvério dos Reis inicia sua carta-denúncia do seguinte modo:

“Pela forçosa obrigação que tenho de ser leal vassalo à nossa Augusta Soberana...” (ADIM, vol.1, p. 91)

e a termina assim:

“Ponho todos estes tão importantes particulares na presença de V. Excia. pela obrigação que tenho de fidelidade, não porque o meu instinto nem vontade sejam de ver a ruína de pessoa alguma; o que espero em Deus que, com o bom discurso de V. Excia. há de acautelar tudo e dar as providências sem perda de vassalos.” (ADIM, vol.1, p. 94)

No contexto das devassas judiciais, o discurso da liberdade e da traição provocou um descentramento lingüístico do **nós** (os delatores) para o **ele** (Tiradentes) ou do **coletivo** (os fiéis vassalos e os inconfidentes) para o **individual** (Tiradentes).

De qualquer ângulo que se analise a perspectiva discursiva desse **nós**: nas cartas: os fiéis vassallos; nas devassas: os acusados de traição (os inconfidentes), ambas acabam apontando para o **ele** (Tiradentes) como o corpo que receberia a condenação que já se precipitava precocemente nas cartas-denúncia.

Essa instância do **nós** é o lugar da fidelidade ao soberano tanto nos discursos das cartas-denúncia como nos depoimentos das devassas. Adotando-se esse raciocínio, poderíamos supor que havia uma formação discursiva, internamente contraditória, baseada nos pressupostos da fidelidade e no desejo de liberdade, marcada discursivamente pelo **nós**, distinta da formação discursiva do **eles** (aqueles que julgam e condenam) e do **ele** (o alvo da condenação e do castigo). O singular, o único, foi o ponto de convergência onde o plural **nós** depositou a fala difusa e evasiva da liberdade, posteriormente resgatada nas representações lingüísticas do discurso de acusação ao **ele** (Tiradentes).

Acionando-se conceitos teóricos como os de formações discursivas, em FOUCAULT (1969), e de determinação lingüística, em HAROCHE (1992), associamos a perspectiva lingüística do **nós** (traidores e traídos) a uma única formação discursiva, polifonicamente marcada por posições distintas, como o lugar da relação ideológica dos vassallos com seu soberano.

Nesse aspecto, a função da determinação lingüística, enquanto espaço da transparência, da clareza da expressão, estava completamente preenchida, já que havia uma suposta identificação com a linguagem da dominação. O mesmo já não acontecia no discurso da acusação, convergido para o **ele**, mas construído sobre as ambigüidades, sobre os sentidos difusos e indeterminados, inscritos na formação discursiva do **nós**, a que a acusação atribui um único sentido de rebeldia e de liberdade.

As cartas-denúncia de Joaquim Silvério dos Reis,³ tido como o primeiro denunciante da Inconfidência Mineira, confirmam que Tiradentes

³ O preceito da fidelidade foi o pretexto para que Silvério dos Reis se beneficiasse dos privilégios institucionais conferidos ao delator. Na verdade, o seu objetivo era o de ser perdoado da enorme dívida à Fazenda Real, o que efetivamente ocorreu. T.J.B de Oliveira assim nos explica as recompensas da delação de Silvério dos Reis: "O delator, tendo deixado o Rio com destino à corte em maio de 1794, em outubro do mesmo ano seria contemplado com o foro de fidalgo, hábito de Cristo, e o perdão de uma dívida fiscal de mais de 400.000 cruzados..." (ADIM, vol.3:425)

não foi o mentor do movimento conspiratório e nem figurava como o seu líder, conforme consta da Sentença proferida pelos juizes portugueses. As suas cartas revelam a contradição de um discurso político articulado como forma de evasão e que, naquele momento histórico, desencadeou a força da Coroa Portuguesa sobre os seus colonizados.

Analisaremos aqui as cartas mais conhecidas, que fazem parte dos autos de corpo de delito das devassas judiciais e constam como provas jurídicas da conjuração. A primeira e mais importante foi a de Silvério dos Reis, seguida da de Basílio Malheiro do Lago, ambas dirigidas ao Visconde de Barbacena e que constam da Devassa M. G., efetuada em Vila Rica.

Silvério dos Reis escreveu duas cartas-denúncia: a primeira, em Vila Rica, datada de dezanove de abril de 1789 e, por questões políticas, ante-datada para onze de abril de 1789;⁴ e outra para o vice-rei Luís de Vasconcelos e Sousa, no Rio de Janeiro, datada de cinco de maio de 1789. O conteúdo das duas cartas é praticamente o mesmo, narrando o modo pelo qual, “acidentalmente”,⁵ tomou conhecimento dos planos da rebelião, delatando os indivíduos neles envolvidos.

No contexto de Vila Rica, o discurso da Inconfidência Mineira apresentou particularidades discursivas distintas das do Rio de Janeiro e a carta-denúncia de Silvério dos Reis constitui o marco inicial de uma fala contraditória que revelou as intenções de uma parcela da sociedade colonial consciente dos seus interesses.

Em seus relatos às autoridades portuguesas, Silvério dos Reis afirmava que Tiradentes atuava apenas como o porta-voz dos ideais

⁴ A modificação da data da primeira carta-denúncia teve como objetivo assegurar-se das vantagens de primeiro denunciante, pois Basílio de Brito Malheiro do Lago, ao saber da denúncia de Silvério dos Reis, escreveu sua carta-denúncia a 15/04/1789, portanto, quatro dias antes da de Silvério dos Reis. No entanto, foi a denúncia feita verbalmente ao Visconde de Barbacena que lhe garantiu as prerrogativas de primeiro denunciante.

⁵ Contextualizando a denúncia em uma conversa acerca de uma promoção militar, Silvério dos Reis dá a entender que a descoberta dos planos conjurados se deu “acidentalmente”, pois devido às suas queixas acerca de sua situação militar, teve contato com os elementos revolucionários. Sobre esse fato ele disse: “Permitiu Deus que houvesse esta fala para que se descobrisse o maldito intento.” (ADIM, vol.4:25)

A intenção de dissimular as denúncias que faz na carta, apelando para uma descoberta “acidental”, serve para não explicar a origem de seu conhecimento da conspiração, fato que poderia implicá-lo.

inconfidentes e aliciador de novos adeptos à causa revolucionária que, segundo o autor das cartas, teria sido arquitetada por Tomás Antônio Gonzaga. A esse respeito, ele afirmou:

“Que o Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, primeiro cabeça da conjuração, havia acabado o lugar de ouvidor dessa Comarca, e que, isto posto, se achava há muitos meses nessa vila, sem se recolher a seu lugar da Bahia, com o frívolo pretexto de um casamento, que tudo é idéia porque já se achava fabricando leis para o novo regime da sublevação que se tinha disposto.” (ADIM, vol. 1, p. 92)

Nas entrelinhas de suas cartas, apontava Tiradentes como o elemento que sustentaria a ação revolucionária, dando-lhe apoio militar. Segundo o autor da carta, a participação dos outros militares aparecia minimizada pelo fato de que eles não se decidiam, apontando o comandante da tropa como um homem indeciso (frouxo). Ele assim se referiu ao envolvimento de oficiais militares:

“... e que podiam ir seguros porque o comandante da Tropa Paga, Tenente-Coronel Francisco de Paula, estava pela parte do levante e mais alguns oficiais, ainda que o mesmo sargento-mor me disse que o dito Gonzaga e seus parciais estavam desgostosos pela frouxidão⁶ que encontravam no dito comandante e que, por essa causa, se não tinha concluído o dito levante.” (ADIM, vol.1, p. 93)

Como vimos, Silvério dos Reis deixa implícita a idéia de que o Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada, a segunda autoridade mais importante de Vila Rica depois do Visconde de Barbacena, mostrava-se titubeante quanto à efetiva participação nos planos da sublevação. Mas, quando se refere a Tiradentes, o eufemismo da indecisão (ou da frouxidão) desaparece completamente:

“Fez-me certo este Vigário, que, para esta conjuração, trabalhava fortemente o dito Alferes Pago Joaquim José, e que já naquela comarca tinha unido ao seu partido um grande séquito: e que cedo havia partir para a capital do Rio de Janeiro a dispor alguns

⁶ O advogado dos réus inconfidentes aproveita-se desse aspecto para defender o Tenente-Coronel, afirmando ser ele “conhecido por frouxo e brando ... o que tudo concorre para ser compreendido no número daqueles R.R. imodestos e ignorantes e insuficientes para executar a leviandade e insânia reconhecida na referida Lei única Cod.” (ADIM, vol.7, p. 152)

sujeitos, pois o seu intento era também cortar a cabeça do Senhor Vice-Rei; e que já na dita cidade tinham bastante parciais.” (ADIM, vol. 1, p. 94)

A fala da acusação, da perspectiva da delação, foi marcada também por formas lingüísticas de indeterminação, dando por existente o crime que se delatava, mas sem determinar os implicados. Assim, esse mesmo discurso aparece matizado por marcas pragmáticas que acobertavam a extensão da delação e do crime quando esse implicava a cumplicidade de outros indivíduos que não poderiam ser diretamente nomeados. Essa estratégia aparece na carta de Silvério dos Reis, ao mencionar o envolvimento de oficiais militares, deixando a impressão de que a sua participação era apenas marginal. Assim, relatou o seguinte:

“Procurou o dito Gonzaga o partido e união do Coronel Inácio José de Alvarenga e do Padre José da Silva e Oliveira e outros mais, todos⁷ filhos da América, valendo-se para seduzir a outros do dito Alferes (pago) Joaquim José da Silva Xavier...” (ADIM, vol. 1, p. 92)

Embora Tiradentes não figurasse como o idealizador e líder da ação revolucionária, Silvério dos Reis enfatizou a sua participação enquanto um oficial militar catalizador de forças entre os militares. No seu discurso de delação, Silvério dos Reis foi mais enfático quando se dirigiu ao vice-rei Luís de Vasconcelos e Sousa, no Rio de Janeiro, referindo-se a Tiradentes como “o enviado dos sublevados” e cuja ação foi descrita da seguinte maneira:

“Fez-me certo este vigário que, nesta cidade, tinham grande partido; que assim lhe havia certificado o alferes da tropa paga de Cavalaria de Minas, Joaquim José da Silva Xavier, sujeito de quem se havia valido para trabalhar em reduzir alguns sujeitos de Minas; e que este alferes havia já reduzido na Comarca do Rio das Mortes, sessenta homens e alguns⁸ com dinheiro avultado; e que estes ofereciam para esta ação até o último real.” (ADIM, vol. 4, p. 28)

⁷ O emprego dos pronomes indefinidos era de importância fundamental nesse discurso, pois acusava sem nomear diretamente os envolvidos. O efeito de sentido produzido pela relação outros/todos abre a possibilidade do delator nomear quem a autoridade desejar que seja denunciado. Estas afirmações com indefinidos são um cheque em branco na mão do vice-rei.

⁸ Nesta passagem, mostra-se que os ideais de independência encontravam ressonância nas classes abastadas, mas novamente sem “nomeação”: são alguns.

Ao ser qualificado como “o enviado dos sublevados”, Tiradentes aparecia como cúmplice da conspiração, nela desempenhando função subalterna. O que pode, de uma certa maneira, também minimizar a participação dos militares na esfera da conjuração, pressupondo que o movimento se deu apenas no meio civil. Essa expressão aparece em: “... até o ponto de se prender o enviado pelos sublevados, Alf. Joaquim José da Silva Xavier.” (ADIM, vol. 4, p. 30). Essa denominação é aparentemente correta do ponto de vista histórico, como explica MAXWELL:

“A iniciativa crítica e o êxito imediato do movimento dependiam dos Dragões, e em particular de Freire de Andrade e de Silva Xavier. O alferes parece ter recebido a missão de convencer a cavalaria e de fazer propaganda do movimento. E era tarefa para a qual era bem dotado. Sua profissão secundária de dentista dava-lhe excelente pretexto para visitar as casas dos magnatas, proporcionando-lhe também acesso a todos os níveis sociais onde seus cúmplices não podiam se arriscar sem provocar comentários.”⁹

Enquanto Tiradentes era descrito como um oficial militarempenhado e ativamente envolvido nos planos conspiratórios, os outros colegas de farda apareciam, no discurso das cartas, como indivíduos que não estavam totalmente envolvidos na ação revolucionária, ficando implícita, inclusive, uma certa indecisão que não transparecia ao se referir a Tiradentes.

Nos ADIM, há uma terceira carta de Silvério dos Reis, datada de 05/05/1789, na qual ele informa ao vice-rei a movimentação de Tiradentes dias antes de ser preso no Rio de Janeiro. O mais interessante, nessa carta, é que em momento algum ele menciona o nome de Tiradentes, deixando subentender de quem ele falava.

“Nesta cidade não tem partido, porque alguns que diz contava com eles na primeira viagem que cá esteve, agora lhe dizem que estimam que se faça, porém que temem o Vice-Rei.

Exmo Sr: eu considero este homem louco. E todos os mais que o seguirem, porque são castelos armados no ar. E isto mesmo tem assentado o Sr.Vice-Rei, ainda que não duvido fizessem o primeiro rompimento; porém não podia ter a sua consistência. Fico na diligência de colher mais alguma cousa. E para ter melhor ocasião, moro defronte do sujeito. E logo que ele se ausentar, farei aviso sem demora caso por cá escape, o que duvido, pois o Sr.Vice-Rei é muito ativo e já está precatado.” (ADIM, vol.2, p.473)

⁹ MAXWELL, 1985, p. 142.

Nesta carta, Silvério dos Reis não é mais o denunciante ou o traidor, mas o espião que, pela sua própria função, está mais próximo da autoridade. Essa proximidade com o vice-rei se traduz como uma certa liberdade que se reflete também na linguagem. O simples fato de não nomear a pessoa de quem se fala na carta já dá a entender essa cumplicidade de conhecimentos compartilhados, aliada ainda à liberdade de emitir opiniões que lisonjeiem o interlocutor.

Embora Tiradentes não seja nomeado, sua acusação implícita se faz por intermédio de outros, ou seja, são os “alguns” que lhe prometeram suporte político. O que permite concluir que o *ele* se constrói, realmente, através do *nós*, discursivamente marcado através de “alguns” e correlatos.

As cartas-denúncia de Silvério dos Reis apresentam, portanto, um contexto discursivo historicamente muito importante no desenrolar dos acontecimentos, pois desencadearam uma reação repressiva, cujo foco foi a figura de Tiradentes, como um militar envolvido nas tramas conspiratórias arquitetadas pela elite civil de Vila Rica e, provavelmente, apoiadas por intelectuais e comerciantes do Rio de Janeiro e de São Paulo. Quanto a isso, não podemos nos esquecer de que Silvério dos Reis acusa mais pessoas e o fato de ter sido Tiradentes o alvo da condenação não pode ser atribuído apenas à sua delação e à construção do discurso de acusação. Poderíamos imaginar que as cartas representaram o ponto de partida para uma ação repressiva mais extensa e que envolveu interesses políticos e econômicos que, provavelmente, determinaram a condenação de Tiradentes.

É interessante observar que essa ação repressiva obedeceu a certos limites, estabelecidos talvez por critérios políticos e econômicos. Pessoas como João Rodrigues de Macedo, contratador da Real Fazenda, o homem mais rico de Vila Rica, cuja residência é hoje a Casa dos Contos em Ouro Preto, foi tido como o grande financiador da conjuração, sendo um dos que, talvez devido ao tráfico de influência, conseguiu escapar dos processos das devassas. Seu nome aparece poucas vezes nas inquirições e isso graças à amizade que mantinha com o escrívão da Devassa M.G., o Desembargador José Caetano César Manitti.¹⁰

¹⁰ Como atesta MAXWELL (1985, p. 182-183): “Manitti, conforme disse um contemporâneo, predominou sobre o juiz, enganou os acusados com promessas e insinuações e, encontrando resistência, apelou para torturas. (...) Manitti dominava a estrutura do interrogatório e não teria dificuldade para assegurar-se de provar somente o que se quisesse provar.”

MAXWELL¹¹ afirma que “não resta dúvida alguma de que um dos mais ativos centros da conspiração era a grande mansão de João Rodrigues de Macedo, ao lado da ponte de São José, em Vila Rica. Aí foram travados alguns dos mais importantes debates e conseguidas as mais importantes adesões.” E nos diz ainda que

“Macedo recebeu total proteção contra qualquer interrogatório, ou investigação, ou implicação na inconfidência. O que deu em troca só pode ser suspeitado, mas há prova evidente de que Barbacena, em certo momento, manteve certos entendimentos financeiros com o contratante.”¹²

Como elemento atuante nesse quadro social e político, Silvério dos Reis, em sua carta, construiu as bases do discurso da traição militar, sedimentado na imagem militar de Tiradentes, enfatizando, assim, uma dupla traição: a da disciplina militar e a da submissão ao poder constituído. A partir do momento em que Tiradentes encarnou a imagem do militar conspirador, historicamente foi-lhe outorgada a condição de sujeito da Inconfidência Mineira e de autor do discurso de libertação, configurando um jogo de interesses que partia tanto da sociedade civil, como da política.¹³

Portanto, ao delatar, Silvério dos Reis constitui o sujeito conspirador, mas, ao mesmo tempo que o focaliza em primeiro plano, mostra que a conspiração e suas idéias nunca são de um só sujeito. Esse processo referencial na delação será efetuado por pronomes e artigos indefinidos, cujo papel é exatamente o de centralizar a denúncia. Produzir um centro é também mostrar suas periferias.

No contexto militar, a repressão portuguesa teve como principal objetivo investigar o que se julgava mais perigoso: a articulação militar que estava se formando nos quartéis. Os juízes portugueses da Devassa RJ deixam bastante clara essa preocupação com a adesão dos militares ao movimento revolucionário, pois, em suas inquirições, o tipo de

¹¹ MAXWELL, 1985, p. 149.

¹² MAXWELL, 1985, p. 176.

¹³ Essa idéia vem de encontro à hipótese de que a construção do réu foi favorável a ambas as partes. De um lado, a sociedade civil apresentava um mártir, consolidando a sua própria existência. Por outro, a sociedade política da época necessitava de um corpo para punir e também referendar seu poder perante a mesma sociedade.

interrogação mais corrente foi exatamente sobre as articulações militares e o envolvimento de oficiais na ação conspiratória.

As cartas-denúncia de Silvério dos Reis fazem alusão a essa articulação militar, só que de um modo indeterminado, pois ao não designar esses militares, a denúncia mais forte recai sobre Tiradentes, atribuindo-lhe o maior peso nas acusações. No discurso, essa intenção transparece quando, ao incriminar Tomás Antônio Gonzaga como chefe e idealizador dos planos conjurados, deixa essa incriminação em um segundo plano, a ela sobrepondo a figura do militar traidor, encarnada em Tiradentes.

Também Basílio de Brito Malheiro do Lago¹⁴ construiu a mesma imagem do militar traidor, em sua carta-denúncia de quinze de abril de 1789, dirigida ao Visconde de Barbacena. Basílio de Brito foi mais enfático em suas acusações, fazendo recair sobre Tiradentes a responsabilidade pelo movimento inconfidente. Embora ele o acuse veementemente, deixa implícito o fato de que o movimento de rebelião era muito mais extenso, abrangendo outras classes sociais que não apenas a da elite abastada de Vila Rica. Em tom distinto do de Silvério dos Reis, Basílio de Brito foi mais cuidadoso nas acusações, baseadas apenas nas inferências que pôde deduzir dos acontecimentos. Sobre eles depôs:

“... e ainda o que eu presumisse dos sediciosos e seus projetos; que tudo lhe manifestasse, o que eu faço obedecendo à ordem de V. Excia., declarando primeiro que não quero que sirva de culpa a qualquer pessoa o que eu desconfio por algumas inferências (sic), sem que V.Excia. venha no pleno conhecimento por outras vias.” (ADIM, vol.1, p. 96)

As denúncias de Basílio de Brito distinguem-se das de Silvério dos Reis no conteúdo e modo como são articuladas no contexto ideológico da traição. Silvério dos Reis foi mais preciso nas acusações, sendo o traidor que detalhou com minúcias os planos dos conspiradores, o que deixa entrever o envolvimento do delator com aqueles por ele traídos.

¹⁴ Se Silvério dos Reis foi historicamente o traidor da Inconfidência Mineira, Basílio de Brito, Tenente-Coronel do Primeiro Regimento de Paracatu, foi o seu espião, tendo trabalhado entre os inconfidentes como informante das autoridades portuguesas. TEIXEIRA DE SALES (1965, p.143) nos diz que “Malheiros foi acusado pelo Intendente Beltrão, de assassinato, contrabando e uso de passaporte falso (era proibida a entrada na região do Tijuco), fornecido por Antônio Pereira Campos.”

Já Basílio de Brito mantém uma certa distância do grupo dos conjurados, colocando-se como espião que observa de longe e que, no discurso, mostra-se desvinculado dos revoltosos. Essas diferenças nos planos discursivos das denúncias estão pragmaticamente marcadas por formas lingüísticas que apontam intenções discursivas distintas. Verbos como “presumir” e “inferir”, empregados por Basílio de Brito, conjugados na primeira pessoa, não denotam certeza ou convicção.

Quanto a Silvério dos Reis, a objetividade da acusação denuncia-se por elementos lingüísticos que confirmam suas afirmações. Assim, expressões como: “havia certificado” e “fez-me certo este vigário”, esta última por duas vezes repetida em contextos diferentes transcritos atrás, convocam discursos alheios como provas das certezas a que chega o denunciante.

A relação discursiva entre as atividades conspiratórias de Tiradentes e os anseios nativistas está muito bem colocada, por Basílio de Brito, nas seguintes passagens:

“...e depois me disse¹⁵ o Moraes, à porta do tal Rocha indo eu passando de caminho, estas palavras: “o Tiradentes anda morto por fazer um levante”; e como eu já levo dito que desconfiava do Tiradentes, e porque de natureza abomino¹⁶ tudo que é traição, seja contra quem for, quanto mais em matéria tão circunstancial ...” (ADIM, vol.1, p. 97)

ou:

“... porque sempre conheci desde que vim para a América, nos nacionais dela, interno desejo de se sacudirem fora da obediência que devem prestar os seus legítimos soberanos, mas antes patenteiam uma interior vontade de fazerem do Brasil uma república livre, assim como fizeram os Americanos Ingleses, em

¹⁵ Além de verbos como *presumir*, *desconfiar*, Basílio de Brito usa o discurso reportado, característica pragmática não recorrente nas denúncias de Silvério dos Reis.

¹⁶ As avaliações pessoais de Basílio de Brito demonstram uma aversão ao sentimento nativista que detecta nos mineiros, havendo a ausência de uma tal conduta na denúncia de Silvério dos Reis. Este último, constitui somente os denunciados sem entrar no “mérito de fundo”, isso pode levantar a suspeita de que Silvério dos Reis compartilhava o “mérito” e traiu por interesses pessoais e não por fidelidade como alegou.

cuja matéria já conversam com muito pouca cautela¹⁷ algumas pessoas mal intencionadas e que desejam dar princípio a uma sedição ..." (ADIM, vol.1:97)

ou ainda:

"... que já a sedição do Tiradentes andava por muitas mãos, do que com facilidade me desenganei porque já se ouvia às pessoas da última classe da gente desta terra, que são os negros e mulatos, que estava para haver um levante..." (ADIM, vol.1, p. 98)

No contexto dessa fala, "a sedição de Tiradentes" foi, na realidade, "a sedição de Vila Rica", comprovada pela seguinte afirmação:

"V. Excia. me ordenou que lhe desse escrita a parte que já lhe dei de palavra: de que eu tinha notícia em como algumas pessoas suscitavam nesta Capitania rebelião contra V. Excia., e igualmente contra o Estado e a mesma soberana ..." (ADIM, vol.1, p. 95-96)

Em sua denúncia, embora atribua a maior parcela de culpa a Tiradentes, qualifica a conjuração como uma conspiração de muitos adeptos ao dizer que "já a sedição do Tiradentes andava por muitas mãos". Com isso, o delator individualiza a acusação em relação a um culpado, não comprometendo os outros implicados, implícitos em "algumas pessoas, muitas pessoas, muitas mãos", etc.

A expressão recorrente "algumas pessoas" deixa clara a ambigüidade do discurso de Basílio de Brito, pois é discursivamente resumida pelo termo "a sedição de Tiradentes", subentendendo, então, ter sido ele quem moveu os conspiradores ao ato criminoso e traidor, inerente aos anseios de "todos os nacionais dessa terra."

A relação de sentido entre a expressão indefinida "algumas pessoas" e as atividades sediciosas de Tiradentes deixa bastante clara a intenção de subentender a existência e o espraiamento das idéias da conjuração, sendo apenas explicitado o nome de Tiradentes. Haveria,

¹⁷ É interessante observar o surgimento da expressão "muito pouca cautela" e as implicações que encerra. Nesse contexto, há o pressuposto de que as conversas sediciosas provavelmente já existiam há mais tempo, sendo mantidas na surdina e veiculadas entre indivíduos afinados com a filosofia da Ilustração. Talvez a propagação dessas idéias ou a adesão maciça da elite à independência pressuponham a "pouca cautela".

portanto, uma superposição de instâncias enunciativas ideologicamente centradas nos “sediciosos e seus projetos” e na “sedição de Tiradentes”

Essa relação de sentido entre “os sediciosos e seus projetos” e a “sedição de Tiradentes” deixa bastante nítida a hipótese estabelecida em termos de recortes no contexto discursivo da Inconfidência Mineira. A “sedição de Tiradentes” ou, como o afirmou Silvério dos Reis, “o enviado dos sublevados”, são expressões fortes que politicamente sujeitam o acusado a uma condenação irrevogável, determinada não apenas pelos autores das cartas, mas por um *nós* socialmente constituído que envolve os delatores e os próprios inconfidentes. Não podemos nos esquecer de que, em dados momentos das devassas judiciais, os réus conjurados também acusaram Tiradentes da mesma maneira que agora vemos nas cartas-denúncia.

Este *nós* que acusa era socialmente determinado, envolvendo a sociedade, em princípio, obediente à Coroa e os próprios conspiradores e delatores. A referência semântica, efetuada por artigos ou pronomes indefinidos, estabelece um contraste enunciativo que separa de forma cabal o *nós* do *ele*. Logo, se o delator não nomeia, isso significa que ele compactua ou, de uma certa maneira, é cúmplice de quem ele esconde, portanto, está na mesma perspectiva do *nós*.

Segundo DUCROT,¹⁸ artigos indefinidos são passíveis de representar forças ilocucionais distintas. Partindo dessa perspectiva, o discurso da evasão foi marcado por palavras com sentido indefinido, ressaltando o paradoxo da fala aberta da denúncia, resguardada por elementos lingüísticos que refletiam um mundo contido nas ações e nas palavras.

Assim, os réus aparecem nas entrelinhas de um discurso evasivo que, pela obrigação institucional da delação, tentou minimizar a real extensão ideológica do movimento inconfidente. Essa estratégia discursiva aparece de modo eloqüente nas duas cartas-denúncia,¹⁹ apresentando um discurso evasivo, cujo objetivo era relatar os fatos, sem, contudo, comprometer todos os responsáveis diretos. Nele, Tiradentes foi construído como sujeito de um ato de traição contra o poder constituído e como sujeito simbólico da imagem temerária do militar republicano, identificado com os anseios emancipatórios do Brasil colonial.

¹⁸ DUCROT, 1981, p.114-140.

¹⁹ Iremos nos deter apenas nessas duas cartas-denúncia, já que as outras, escritas pelos inconfidentes, foram meros artifícios políticos de evasão à repressão, sem nenhuma intenção de delação.

Do discurso das cartas que, posteriormente, foi o discurso que justificou a repressão portuguesa, emerge uma relação discursiva que identificava a figura de Tiradentes com o sentimento nativista e emancipatório. Essa relação aparece na carta de Basílio de Brito, na seguinte passagem:

“Falando depois com o Cônego Luís Vieira, este não encobre a paixão que tem de ver o Brasil feito uma república; abonou o Tiradentes de um homem animoso e que, se houvesse muitos como ele, que o Brasil era uma república florente; e que um príncipe europeu não podia ter nada com a América que é um país livre; e que El-Rei de Portugal nada gastou nesta conquista.” (ADIM, vol.1, p. 102)

A república era, então, o símbolo da liberdade e, nos discursos das cartas-denúncia, essa idéia aparecia associada à pessoa de Tiradentes, já que se evitava mencionar de forma explícita o envolvimento de outros oficiais militares no movimento inconfiante.

A articulação de Tiradentes com oficiais militares do Rio de Janeiro foi o tema das cartas-denúncia escritas no Rio de Janeiro, logo após as prisões lá efetuadas. Diferentemente das de Vila Rica, aquelas relatavam as práticas militares de Tiradentes no que se referia aos planos conspiratórios.

As cartas-denúncia do Rio de Janeiro

Nas cartas-denúncia do Rio de Janeiro transparece toda uma conjuntura social em crise e à qual Tiradentes se reportava. A carta-denúncia de João José Nunes Carneiro, militar do Rio de Janeiro, datada de dez de maio de 1789, comprova esse fato. Veja como ele se refere à crítica situação de Minas Gerais:

“Perguntei-lhe pelo Sr. Cel. Francisco de Paula e respondeu-me que estava bom, mas desgostoso, porque o Sr. Governador o não atendia; e que os mesmos soldados do Regimento assim estavam por falta de pagamento; e o povo pela derrama que esperavam ...” (ADIM, vol. 4, p. 40)

ou ainda:

“... que a situação presente dos povos de Minas era de desgraça, mas se eles tivessem a resolução dos americanos ingleses, ou cada um o seu ânimo, podiam ser felizes e terem tropas bem

pagas, e todo o necessário para a comodidade da vida; porque o país não só era fértil em ouro e pedras preciosas, mas também de todo o necessário que quisesse a indústria, para a qual iriam homens inteligentes; e que bom seria se o Rio de Janeiro e São Paulo se dessem as mãos e quisessem a liberdade.” (ADIM, vol. 4, p. 40)

O discurso da Inconfidência Mineira revelou-se, também no Rio de Janeiro, como a fala de Tiradentes, impregnada pelo sentimento nativista,²⁰ nela implícita a adesão do que se define como “homens inteligentes”, mantendo no anonimato os outros integrantes do movimento conspiratório. Essa estratégia foi de fundamental importância, pois, como vimos anteriormente para a situação onde ocorre a expressão “algumas pessoas”, o efeito da delação é centrar em um só réu as idéias partilhadas por muitos. Se assim o foi, houve, por parte dos denunciantes, uma intenção deliberada de esconder os nomes dos indivíduos envolvidos na trama conspiratória.

Nesse caso, ocorreu um deslocamento do discurso político e ideológico, implícito nas acusações, para o contexto criminal, como justificativa da condenação. O deslocamento discursivo a que nos referimos explica-se através do poder do Estado que precisaria transformar o réu político no réu criminoso, tornando possível a aplicação da pena. A questão mais importante, nesse ponto, foi a de transformar as idéias emancipatórias em crime político.²¹

Através de Tiradentes, a sociedade civil tentou disseminar seus ideais de liberdade, delegando-lhe a autoria do discurso que, naquela época, já era de muitos. Daí a construção do réu político que Portugal

²⁰ Nas cartas-denúncia do Rio de Janeiro, as afirmações acerca do sentimento nativista e da difícil situação de Minas eram uma constante. Ao se reportar às palavras de Tiradentes, conferindo, assim, maior veracidade à denúncia, os denunciantes querem com isto também isentar a si próprios e ao Rio de Janeiro das implicações jurídicas das devassas. Daí talvez a explicação das diferenças discursivas das denúncias. Em Vila Rica admitia-se a existência da tentativa do levante; no Rio de Janeiro, reportava-se à possibilidade do mesmo e às razões da conspiração.

²¹ Há sempre, em processos políticos referentes a episódios de subversão, a tentativa de deslocar o discurso do político para o criminal. Essas tentativas lançam mão de vários expedientes que visam a desqualificar a própria idéia subversiva e, em seguida, desqualificar seus próprios autores. O que então se poderia esperar do estado português – colonialista e absolutista?

transformou no criminoso. Ainda no âmbito desse deslocamento do discurso político para o criminal, há também, como consequência desse fato, o deslocamento do discurso da esfera civil para a militar. Esses deslocamentos podem comprovar a nossa hipótese acerca da constituição discursiva de um *nós* que envolveria todas as instâncias da sociedade mineira e suas aspirações políticas em conflito com os interesses de Portugal. Quanto a isso, é interessante observar o fato de haver sido justamente um militar o escolhido para assumir as idéias de liberdade, já que essa característica normalmente não fazia parte do pensamento dos detentores da força militar. A natureza desses deslocamentos ligase à questão da força ilocucional dos enunciados da delação, marcados por uma dupla estrutura de sentido que, se originada no ato de delatar, mantinha um vínculo semântico com os sentidos ilocucionais da fala da evasão.²² Esse processo discursivo perpassa todo o processo judicial das devassas, sustentado por expressões referenciais tais como pronomes indefinidos e artigos indefinidos.

Parece também que o estopim da crise não estava apenas na política tributária, mas, principalmente, no descontentamento dos militares em face da situação econômica e conjuntural das tropas. Silvério dos Reis expressa sua insatisfação perante a nova política de Barbacena, orientada para a extinção dos Regimentos de Cavalaria. Nunes Carneiro comprova essa situação caótica nos meios militares, denunciando o clima de insatisfação pelo soldo pago.

Também Jerônimo de Castro e Sousa, Alferes do Regimento de Cavalaria Auxiliar do Rio de Janeiro, em carta de dez de maio, dirigida ao Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Sousa, incrimina Tiradentes, associando o seu discurso de liberdade à crítica situação de Minas.

O modo de negar qualquer comprometimento com as atitudes revolucionárias de Tiradentes estava calcado em uma estratégia discursiva que atribuía total descrédito aos discursos e à figura do acusado. Assim, o autor da carta-denúncia disse:

“...pois de quanto disse o dito alferes não fiz caso, nem os circunstantes, por o conhecer louco, e não advertido no que diz, ou faz, além de o conhecer também pobre e desvalido para qualquer empresa; nenhum crédito mereciam as loucuras por ele proferidas.” (ADIM, vol.4, p. 64)

²² Essa fala da evasão será exatamente a fala que marca pragmaticamente a distância de Tiradentes da sociedade civil, embora ele compartilhe dos mesmos ideais que ela.

A estratégia de se interpretar o ideal de liberdade como discurso da traição estava, discursivamente, interligada à imagem insana de Tiradentes, respaldada, ideologicamente, no princípio da denúncia como um crédito de fidelidade para com o soberano. Em nenhum momento aparece, nessas cartas, qualquer alusão a práticas revolucionárias de Tiradentes ou a planos de efetuá-las. São denunciantes que provavelmente participaram de uma forma ou outra das articulações militares entre Vila Rica e o Rio de Janeiro e que, naquele momento, evidenciavam o descomprometimento dos meios militares com Tiradentes como uma tática de evasão.

As cartas-denúncia do Rio de Janeiro deixam muito clara a diferença de objetivos que detectamos nas de Vila Rica. Por ser o foco da rebelião, os denunciantes mineiros não deixaram dúvida quanto aos planos da conspiração. Já para o Rio de Janeiro, se houve realmente uma conspiração em Vila Rica, ela só poderia ter sido obra de um alferes demente, fato que nega a realidade e a viabilidade do crime que se investigava. Essa consideração vem comprovar a hipótese que levantamos acerca dos interesses da sociedade civil de Vila Rica no que se refere à construção do réu, pois, ao se denunciar o crime, teria que apontar o criminoso que o praticou. Fato que não ocorreu no Rio de Janeiro, pois lá, efetivamente o crime não existiu e, assim sendo, nem o criminoso, definido como “louco e não advertido no que diz.”

Quanto a esses fatos, há de se notar que as cartas-denúncia de Vila Rica não se referiam a Tiradentes do mesmo modo como o fazem as do Rio de Janeiro. Naquela, as referências a ele tinham uma conotação de determinação e coragem para concretizar os planos revolucionários, associada à atitude impetuosa e corajosa com a qual Tiradentes se envolvia com os ideais da Inconfidência Mineira.

O descompasso discursivo das cartas-denúncia de Vila Rica e do Rio de Janeiro esteve, provavelmente, fundamentado na tentativa dos militares desta cidade de se eximirem da parcela de culpa a eles atribuída já em Vila Rica. O Coronel Inácio Correia Pamplona,²³ em carta-denúncia, datada de vinte de abril de 1789, dirigida ao Visconde de Barbacena, assim relatou o envolvimento dos militares cariocas:

²³ Conforme atesta GONÇALVES PINTO (1992, p. 66), Inácio Correia Pamplona foi “outro famoso “peixe graúdo” a passar ileso pelas malhas da repressão Português rico, corrupto e poderoso, tornou-se famoso em Minas como o “desbravador dos sertões do alto São Francisco”. Era um novo bandeirante do século XVIII. Há evidências nos ADIM de que Barbacena o protegeu.

“... onde o dito vigário me disse em conversa que se tratava de um levante, havendo leis, o General deposto, estando falado o Regimento, parte dele; no Rio, um Alferes fazendo séquito; e o Ouvidor que acabou, Gonzaga, metido nisto; e que todos os devedores que devessem à Fazenda Real seriam perdoados” (ADIM, vol.1, p. 109)

ou ainda:

“Que havia levante nas Minas, e que se haviam conluiado todos os cabeças poderosos a este fim; que se achava um oficial no Rio a convocar séquito; e como se dizia que o levante era dos poderosos ...” (ADIM, vol. 1, p. 109)

O sentido da palavra “levante” estava interligado à idéia de uma prática revolucionária que era caracterizada como uma conspiração de poderosos, contrastando, assim, com “motim” que seria uma rebelião popular. Expressões como: “que o levante era dos poderosos”, “que se tratava de um levante” aparecem, geralmente, acompanhadas por determinantes, confirmando, assim, o aspecto dêitico dessas expressões. Portanto, de uma maneira geral, palavras como “levante” e seus correlatos diziam respeito a uma rebelião popular, à ação concreta da rebeldia. Note-se ainda que o “levante” é sempre militar, no sentido de luta armada. Já “conjuração” refere-se a preceitos ideológicos com uma conotação política mais intensa, visto que pressupunha um ato criminoso perpetrado diretamente contra o soberano, ou seja, o de lesa-majestade.

Expressões como: “esta conjuração”, estava pela parte do levante” ou ainda “concluído o dito levante”, marcadas por pronomes demonstrativos e artigos definidos, são constituintes lingüísticos que delimitam claramente uma denotação, algo real no mundo. Os substantivos deverbais remetem a ações e, ao mesmo tempo, qualificam essas ações a partir do ponto de vista ideológico, definido para o lugar de fala do ponto de vista da Coroa. Isto qualifica ideologicamente os enunciados, seja do ponto de vista da denúncia, seja da acusação. Mais adiante, analisaremos os sentidos dessas palavras e de como elas serviram para articular o discurso ideológico da Inconfidência Mineira.

O fato de que palavras como “levante” tenham uma marca pragmática distinta da de “conjuração” aponta para distintos aspectos discursivos e semânticos, caracterizando, assim, um universo discursivo contido nas palavras, mas paradoxalmente eloqüente em seus subterfúgios.

O sentido que emanava das cartas-denúncia de Vila Rica era o de que Tiradentes desempenhava a missão mais perigosa, sendo o elemento de conexão entre as tropas de Vila Rica e as do Rio de Janeiro, integrando-as em uma ação revolucionária mais extensa. Sintomáticas dessas hipóteses são as alusões a esse fato que aparecem nas cartas-denúncia de Vila Rica. Assim, Silvério dos Reis referiu-se do seguinte modo às atividades de Tiradentes:

“... para esta conjuração, trabalhava fortemente o dito Alferes Pago Joaquim José, e que já naquela comarca tinha unido ao seu partido um grande séquito; e que cedo havia partir para a capital do Rio de Janeiro a dispor alguns sujeitos ...” (ADIM, vol.1, p. 94)

Inácio Correia de Pamplona comprovou esse fato quando relatou o envolvimento das tropas do Rio de Janeiro com os conjurados de Vila Rica, aliança militar provavelmente articulada por Tiradentes, sob ordem de outras cabeças poderosas que lideravam o movimento. Talvez, por essa razão, o discurso das cartas-denúncia do Rio de Janeiro tenha se concentrado exclusivamente na figura de Tiradentes, visto que foi ele o único elemento de conexão dos líderes de Vila Rica com os militares daquela cidade e o único elo de ligação com o discurso político da sociedade mineira

Outro aspecto importante foi o de que praticamente todas as cartas-denúncia, tanto de Vila Rica, como do Rio de Janeiro, foram escritas por militares, sendo que, nesta última cidade, eram militares de patente inferior, não aparecendo o envolvimento de oficiais mais graduados. Com isto, deixou-se a impressão de que os companheiros de Tiradentes eram indivíduos que, além de serem socialmente inferiores, não tinham nenhum poder de decisão. Isto desqualificava como impotente o movimento e como demente o seu articulador militar, conferindo maior força discursiva à estratégia de se atacar a imagem militar e os objetivos revolucionários de Tiradentes.

Contudo, o efetivo envolvimento de oficiais militares do Rio de Janeiro no movimento conspiratório aparece no seguinte trecho da carta (não assinada) do Capitão Manuel Joaquim de Sá Pinto Rego Fortes, dirigida ao Mestre de Campo Inácio Andrade Souto-Maior Rendón, datada de cinco de maio de 1789:

“O portador desta, por não gostar de algumas coisas que tem visto nesta cidade e falar com alguma paixão e razão, vê-se vendido e segundo julgam os prudentes, em termos de alguma perdição, porque se lhe têm tomado as portas.

Ele é homem de bem e por isso eu me condôo de seu incômodo. V.S. como tão honrado, creio que lhe acontecerá o mesmo, e nesta certeza eu o encaminho para essa ilustre casa, a fim de que V.Sa. o ponha em segurança como espero.” (ADIM, vol.4, p. 69)

O autor dessa carta protege Tiradentes das perseguições de que estava sendo vítima no Rio de Janeiro, por ordem do vice-rei, o que vem comprovar o efetivo envolvimento de oficiais militares do Rio de Janeiro com a causa revolucionária.

A existência dessa carta foi mencionada na primeira inquirição a Tiradentes, no Rio de Janeiro, a 22/05/1789. Ele assim se referiu a esse fato:

“... e também que tinha as cartas de favor para ser auxiliado na sua fuga, as quais lhe deram uma, o Capitão Manuel Joaquim Fortes, que é do Regimento de Voluntários de S. Paulo, e se achava nesta cidade nas casas do Mestre de Campo Inácio de Andrade, e outra de Manuel José, que também assistia nas mesmas casas, e a quem o dito Capitão Fortes pediu que escrevesse ao Mestre de Campo Inácio de Andrade, recomendando desse passagem a ele respondente, porque se via perseguido por dizer as verdades.” (Primeira inquirição a Tiradentes. Rio, Fortaleza da Ilha das Cobras, ADIM, vol.5, p. 19)

O Capitão Manoel Joaquim de Sá Pinto Rego Fortes foi arrolado como testemunha na Devassa RJ e, em seu depoimento, afirmou o seguinte:

“E perguntado ele, testemunha pelo conteúdo no auto, disse: que nada sabia, mais do que falar-se na ocasião em que foi preso o alferes Joaquim José da Silva Xavier, uns que ele era preso por contrabando de diamantes, outros por ouro em pó, outros que por ele ter falado em sublevação dos povos de Minas e outros, finalmente, diziam ser porque ele falava em liberdade a respeito do Governo do Ilmo.e Exmo. Vice-Rei do Estado, criticando algumas coisas: porém, tudo isto era por simples discurso de pessoas que se juntavam, e que ele, testemunha, se não lembra e de forma alguma sabe da verdade do caso.” (ADIM, vol.4, p. 75)

O depoimento do Capitão Manuel Joaquim de Sá Pinto de Rego Fortes resume de modo bastante claro a dissimulação efetuada como efeito de sentido de um discurso evasivo que, negando conhecimento

dos fatos e das pessoas neles envolvidas, cai em contradição com o teor de sua carta recomendando proteção a Tiradentes.

As prisões no Rio de Janeiro tiveram como consequência imediata o aparecimento das cartas-denúncia. Delas afluía um discurso ambíguo e evasivo que, se pautado pela obrigação institucional da delação, escudava-se no ataque pessoal e, com isso, construía a desvinculação do denunciante com o alferes Joaquim José da Silva Xavier.

O discurso das cartas-denúncia e os depoimentos de seus autores na Devassa RJ e MG constitui a nossa próxima etapa no desvendar de um discurso ideológico que, no âmbito da semântica da traição, propagou, como elemento vetor de uma fala evasiva, os sentidos das enunciações de subversão ao poder constituído.

Capítulo 4

Das Cartas-Denúncia às Inquirições das Devassas: A Construção Discursiva dos Sentidos da Traição

*N*os discursos da Inconfidência Mineira, o homem colonial aparece como um indivíduo comprometido com os vínculos institucionais que mantinha com o seu colonizador, vínculos esses controlados através da força militar que, provavelmente, era responsável pela estabilidade política e pela fidelidade das camadas civis da sociedade.

A disciplina militar constituía o princípio de uma sociedade vigiada e controlada, submissa, portanto, a duas faces do poder colonial: uma onipresente e distante, que era a do soberano e outra que representava, simultaneamente, a repressão e a ordem social. Desse modo, a tropa zelava pelos interesses políticos e econômicos do soberano e, nessa tarefa, mantinha sob controle a ordem social e institucional.¹

¹ “A nível de capitania, foram constituídos regimentos de infantaria e de cavalaria auxiliar. Por exemplo, em Minas foram organizados 13 regimentos de cavalaria auxiliar, comandados por coronéis escolhidos “entre as pessoas principaes, de maior credito e fidelidade das que ha na capitania”. Além disto, companhias de tropas de infantaria irregulares foram organizadas, visando à

A insubordinação das tropas representaria um perigo iminente ao equilíbrio do sistema colonial e a preocupação com o risco da indisciplina foi uma das tônicas da repressão portuguesa, historicamente simbolizada na imagem militar e republicana de Tiradentes, encarnando este as aspirações da sociedade civil.

A suspeita de insubordinação das tropas foi comentada pelo vice-rei Luís de Vasconcelos e Sousa em ofício remetido ao ministro Martinho de Melo:

“O referido Governador me pediu duas Companhias de Infantaria, que fiz destacar com oficiais e gente escolhida. Também me pareceu mandar mais uma das Companhias do Esquadrão da minha Guarda, com a mesma escolha, porque havendo justo receio de estar algum tanto contaminada das mesmas idéias a tropa regular de Minas, lhe podia ser muito útil esta para qualquer diligência mais pronta.” (ADIM, vol.4, p. 276)

O receio de que as tropas sustentassem a conspiração civil é eloqüente nesta passagem, quando se faz alusão ao fato de os soldados estarem “contaminados com as mesmas idéias”, idéias que provavelmente estavam vinculadas ao Iluminismo e aos ideais da Revolução Americana.

Ao que parece, Tiradentes representou as duas estruturas da sociedade mineira – a política e militar – unidas no ideal da liberdade. Se ele foi o porta-voz da sociedade civil, assumindo os seus ideais, seria também um elemento danoso na esfera militar, podendo contagiar com as mesmas idéias os companheiros de farda. Talvez por isso a grande preocupação de Portugal em aquilatar até que ponto as tropas foram contaminadas por esses ideais.

O discurso da evasão foi, então, o discurso de ataque ao Alferes Joaquim José que, em Vila Rica, se construiu através da imagem do militar audacioso e insubordinado e que ousou enunciar ideais de independência. Em sua carta-denúncia, Silvério dos Reis deixa patente esse aspecto quando compara a decisiva e corajosa atuação de Tiradentes com a indecisão do Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada.

mobilização – em caso de emergência – dos numerosos negros e mulatos integrantes da população rural e urbana. Os Dragões de Minas, a força regular e profissional da capitania, foi organizada em oito companhias, tendo sido padronizada com os soldados.” (MAXWELL, 1985, p. 63)

Já no Rio de Janeiro, as cartas-denúncia construíram a figura de um militar insano sob dois aspectos: o de traidor ao soberano e o de militar insubordinado. Como eram os militares que, de uma certa maneira, garantiam a política colonialista, assegurando, por assim dizer, a “pax lusitana”, no contexto da repressão, as intenções discursivas tanto dos militares mineiros como cariocas eram idênticas. Todos queriam evidenciar o descomprometimento com as atividades subversivas de Tiradentes e sua provável aliança com a sociedade civil. As estratégias é que se diferenciavam.

Em Vila Rica, Tiradentes é o oposto dos outros militares, porque decidido, corajoso e, principalmente, idealista. Já no Rio de Janeiro, Tiradentes era um louco a quem ninguém dava crédito e sua loucura derivava exatamente dos ideais de liberdade.

Silvério dos Reis subentende, com muita habilidade, que a tropa não estaria contaminada pelo idealismo de Tiradentes. Prova disto é a afirmação de que o Ten. Cel. Francisco Freire de Andrada estava indeciso quanto à efetiva concretização do movimento revolucionário, fato que Tiradentes não demonstrava.

Com isto, os militares, provavelmente, deixaram com a sociedade civil a responsabilidade pela conspiração, já que era nela que se depositavam os ideais de liberdade. Por sua vez, essa mesma sociedade tinha por representante um militar com ela engajado, servindo como elemento vetor de suas próprias idéias e aspirações.

Se as cartas-denúncia de Vila Rica e do Rio de Janeiro demonstram intenções discursivas idênticas – mas com estratégias diferentes – no que se referia ao envolvimento de militares e à atuação de Tiradentes na ação conspiratória, as inquirições das Devassas vão convergir na fala da traição, construindo Tiradentes como o alvo da repressão.

No contexto dessa determinação, reiterada pela fala da colonização e parafraseada no discurso da acusação criminal, Tiradentes representou assim um sujeito histórico e jurídico, distintamente representado na sociedade civil e política.

Analisando o suplício em seu aspecto político, FOUCAULT² conclui que o poder jurídico incide sobre o corpo, apropriando-se dele como uma forma de afirmação do poder do príncipe. Assim, o corpo transforma-se no sujeito penal que, ao ser punido, expõe não apenas o crime em si, mas a imagem onipresente do soberano ultrajado.

² FOUCAULT, 1975, p.41-47

“... importa igualmente lembrar que em todo crime há uma espécie de sublevação contra a lei e que o criminoso é um inimigo do príncipe. Todas essas razões – quer sejam de precaução numa determinada conjuntura, ou de função no desenrolar de um ritual – fazem da execução pública mais uma manifestação de força do que uma obra de justiça; ou antes, é a justiça como força física, material e temível do soberano que é exibida. A cerimônia do suplício coloca em plena luz a relação de força que dá poder à lei.”

“O suplício tem então uma função jurídico-política. É um cerimonial para reconstituir a soberania lesada por um instante.”

A lógica da punição passa a ser a lógica da vingança, na qual a confrontação física entre o soberano e o condenado está materializada no suplício como uma reparação penal do crime. O indivíduo punido pelo suplício constitui-se em um sujeito-de-direito que, ao se transformar no condenado, materializa o poder que paira onipresente sobre a sociedade.

LEGENBRE nos diz que

“Ser sujeito-de-direito não é nada mais que “ser para a Lei” /.../ Isto não se dá sem conseqüências, se a própria idéia do sujeito-de-direito implica sobretudo e finalmente /.../ que no universo das instituições centralistas não haja senão um só discurso possível e que ninguém possa avançar de rosto descoberto como tendo de fazer valer um desejo próprio.”³

Nestes termos, Tiradentes foi o escolhido para “avançar de rosto descoberto”, sendo o réu com o qual a sociedade política reiterou sua autoridade frente aos coloniais rebeldes. Se na devassa M.G. o discurso evasivo constituiu o réu que eximia a sociedade civil do envolvimento no crime que se investigava, a devassa R.J. foi o cenário no qual se sedimentou a fala histórica dos inconfidentes.

A Devassa do Rio de Janeiro

As Devassas do Rio de Janeiro e de Minas Gerais foram marcadas por desentendimentos entre o vice-rei Luís de Vasconcelos e Sousa e o Visconde de Barbacena, no que se referia a questões políticas de jurisdição. O fato histórico de a prisão de Tiradentes haver sido feita no

³ LEGENBRE, apud Haroche, 1992, p. 158.

Rio de Janeiro e de o movimento haver sido desbaratado em Vila Rica não constitui o nosso objeto de análise neste trabalho, detendo-nos apenas na verificação de como foi construído, nas duas devassas judiciais, o discurso ideológico que justificava a repressão e suas conseqüências históricas, convergindo em Tiradentes o mito do herói da nacionalidade e da independência.

Os processos judiciais das devassas foram iniciados no Rio de Janeiro, a sete de maio de 1789, e em Vila Rica, a doze de junho do mesmo ano, respectivamente.

Por uma questão prática, as devassas do Rio de Janeiro serão, neste trabalho, intituladas de Devassa RJ.1 e RJ.2, visto que se torna necessário distingui-las em face das duas instâncias jurídicas e discursivas que apresentaram.

A Devassa RJ.1 foi aberta por ordem do vice-rei do Brasil Luís de Vasconcelos e Sousa e presidida pelo Desembargador José Pedro Machado Coelho Torres. Essa devassa será subdividida em três etapas distintas. A primeira refere-se às inquirições efetuadas logo após a prisão de Tiradentes. A segunda diz respeito às inquirições de Vila Rica e, finalmente, a terceira realizou-se após o retorno dos juizes ao Rio de Janeiro, onde foram concluídos os processos judiciais.

Já a Devassa RJ.2 foi aberta por ordem da rainha de Portugal, presidida pelo Desembargador Conselheiro Sebastião Xavier de Vasconcelos Coutinho, que veio ao Rio de Janeiro, juntamente com outros juizes, proceder à verificação dos fatos que constavam das devassas RJ.1 e MG., remetidas para Portugal.

As devassas revelaram o murmúrio de uma outra fala, silenciada pela voz do absolutismo português e que foi, paradoxalmente, discursivizada no contexto repressivo desse mesmo poder. Nas inquirições, os juizes reportam-se, com muita freqüência, a fatos que condenavam os interrogados. Queriam saber as ramificações e a dimensão ideológica da conspiração. Ao inquirir, revelavam os ideais dos inconfidentes, referindo-se, assim, ao discurso da liberdade. Nesse contexto, produziram uma linguagem parafrástica, na qual os enunciados ideológicos dos inconfidentes eram manipulados como forma de coerção, interpretados como subversivos, passíveis, portanto, de pena criminal. Desse modo, através da paráfrase, é o *eles* quem fala, os detentores do poder e da palavra.

Assim, as devassas judiciais ecoaram, de maneira velada, o discurso da libertação, ideologicamente delegado a Tiradentes. Contemos, pois, essa história, desvendando os seus sentidos.

Em seu depoimento como testemunha na devassa RJ.1, no Rio de Janeiro, em dezoito de maio de 1789, Silvério dos Reis acusou oficiais militares de envolvimento na ação revolucionária, principalmente o sargento-mor de auxiliares da Vila de São João del-Rei, Luís Vaz de Toledo Piza e o Coronel Inácio José de Alvarenga Peixoto.

No contexto das cartas-denúncia e dos depoimentos, Silvério dos Reis atribuiu a maior parcela de culpa a Tomás Antônio Gonzaga e ao padre Rolim, apontando Tiradentes como quem mantinha articulações militares, angariava adeptos e, como militar, garantia reforços fora da jurisdição de Vila Rica:

“Igualmente lhe certificou o dito vigário que o partido da desordem e motim que se intentava tinha, nesta Cidade do Rio de Janeiro, grande séquito, o que lhe havia certificado o alferes da tropa paga de Minas Gerais, Joaquim José da Silva Xavier, sujeito de quem os cabeças do motim se haviam valido para esta ação, e que cedo vinha a esta cidade para ver se podia tirar a vida ao Ilmo. e Exmo. Vice-Rei, e saber onde tinha os seus bens.” (ADIM, vol.4, p. 48-49)

Aqui aparece a expressão “o partido da desordem e motim”, deixando implícito que haveria uma infração da ordem estabelecida. A palavra “motim” qualifica ou reforça o sentido danoso da desordem, expressa no sentido de uma violenta insurreição ao poder constituído. Esse sentido está, mais uma vez, associado à imagem de Tiradentes, já que é o único nome próprio que aparece com todas as letras, contrariamente ao anonimato dos “cabeças do motim”. Note-se que o sentido da palavra “partido” remete para a idéia de “conluio”, de conspiração organizada por muitos.

Nos processos da devassa judicial, incluindo os depoimentos das testemunhas e as inquirições aos réus, transparecia um mecanismo discursivo que, ao comprometer Tiradentes como o elemento militar que compactuava com os outros réus conjurados, refletia um discurso difuso, nele não aparecendo a figura concreta de um líder, reforçando, portanto, o aspecto clandestino e coletivo da Inconfidência Mineira.

Embora Silvério dos Reis acusasse outros militares, atribuía a Tiradentes a responsabilidade pelo êxito do movimento conspiratório, pois atuava como elemento catalizador de forças tanto nos meios civis como militares. Nesse contexto ideológico, o discurso revolucionário, clandestino e anônimo, passou a ser, no processo das devassas, o discurso de Tiradentes, visto que lhe foi delegado o papel de militante

que falava abertamente da crítica situação social vivida pelos povos de Minas. Esse fato foi salientado por José Vasconcelos Parada e Sousa, quando em seu depoimento na devassa RJ.1, efetuado em Vila Rica, fez a seguinte observação:

“... já sabia a razão da prisão do dito alferes Joaquim José da Silva Xavier; que havia de ser por conta da língua e de falar.” (ADIM, vol.4, p. 103)

A fala da conspiração deixou, no momento da repressão, de ser um discurso difuso e sem sujeito, assumindo Tiradentes a sua autoria. Com isso, criou-se o pretexto com o qual os meios civis e militares eximiram-se das responsabilidades criminais de seu envolvimento, atribuindo o discurso da traição a um militar qualificado como digno de descrédito e de pouca razão. Assim, a relação discursiva entre o “demente” e o “herói conspirador” permeou, respectivamente, os discursos do Rio de Janeiro e de Vila Rica.

Se Silvério dos Reis, por ser o único indivíduo que viveu em Vila Rica e participou dos planos conjurados, não incriminou Tiradentes como o líder da rebelião, Nunes Carneiro partiu por via inversa, atribuindo o discurso conspiratório única e exclusivamente a Tiradentes. Foi, portanto, no discurso de um outro militar subalterno que Tiradentes apareceu desacreditado como um louco que pregava sozinho o ideal de independência, o que destoou dos relatos em Vila Rica, feitos pelos próprios conjurados ou por seus adeptos.

Nunes Carneiro, ajudante do Regimento de Artilharia do Rio de Janeiro, depôs como testemunha na primeira fase da Devassa RJ.1, em vinte de maio de 1789. Embora residisse no Rio de Janeiro, a testemunha era mineira, natural da Vila do Caeté comarca do Sabará e demonstra, já na carta-denúncia, um certo conhecimento do que se passava em Vila Rica. O relato de seu diálogo com Tiradentes e a maneira como perguntava e falava sobre pessoas daquela capitania está em contradição flagrante com a passagem do final da carta em que afirma que não tinha com Tiradentes nenhuma amizade e, muito menos, “qualidade alguma de experiência”.

A pretensa dissimulação continuou em seu depoimento aos juízes da devassa, onde relata os ideais de liberdade, associados às condições conjunturais das tropas. Sobre isto, ele diz:

“Que para tudo havia muitos homens inteligentes; teriam tropas bem pagas e tudo o mais necessário e que se todos tivessem o seu ânimo, podiam ser felizes.” (ADIM, vol.4, p. 54)

É importante realçar o fato de que constantemente a alusão aos outros inconfidentes era feita através de expressões como: “havia muitos homens inteligentes”;⁴ “os cabeças do motim”; “que se haviam conluiado todos os cabeças poderosos para este fim”, etc. Essas expressões reforçam a ambigüidade e indeterminação referencial dos traidores, definidos atributivamente em seus sentidos ideológicos e ainda enfatizados, respectivamente, pelo deslocamento lingüístico do coletivo para o individual, tendo por conseqüência o descentramento do discurso político para a esfera criminal.

Como já mencionamos antes, este descentramento da esfera política para a criminal está relacionado ao fato de que, ao constituir o réu, a sociedade civil mineira atribuiu suas idéias a Tiradentes que, sendo o elemento supostamente articulador e produtor das idéias de independência, foi transformado em sujeito-de-direito como indivíduo que receberia a pena.

Assim sendo, através dessa atribuição histórica, Tiradentes desmembrou-se do *nós*, a que se associava, para, no “discurso *na* História”, assumir a posição do *ele*, um culpado para a sociedade política da época.

Esse deslocamento discursivo exerce uma função primordial na caracterização enunciativa das devassas judiciais, pois funcionou como um suporte ideológico, cuja dialética neutralizou toda a conotação política e social do movimento inconfidente, reinterpretado como o crime de um alferes fanático.⁵ Desse modo, estamos considerando duas formações discursivas simultâneas: a do discurso evasivo e a do discurso

⁴ Há sempre uma referência a homens “inteligentes” e “poderosos”. Esses qualificativos certamente se referiam a personalidades que tinham alguma proeminência na sociedade mineira. Inteligentes deveriam ser Tomás Antônio Gonzaga, Cláudio Manuel da Costa, o cônego Luís Vieira da Silva, famoso pela erudição e pelos sermões, e outros mais. Os “poderosos” poderiam ser Domingos Abreu Vieira (próspero comerciante e Contratador da Real Fazenda), João Rodrigues de Macedo (Contratador da Real Extração), etc.

Essas qualificações podem ser indício de uma estratificação social que distinguia intelectuais de ricos e influentes.

⁵ Essa caracterização discursiva é muito eloqüente na própria maneira como os juizes da Alçada se referiram a Tiradentes ao promulgarem a Sentença que o condenou. A utilização de seu apelido – o que já assinala uma forma depreciativa de se referir ao réu – sobrepuja o uso de seu nome completo: “Mostra-se que tendo o réu Tiradentes publicado aquelas horríveis e notórias falsidades, como alicerce da infame máquina que pretendia estabelecer ...” (ADIM, vol.7, p. 201)

de sujeição ao poder constituído, havendo uma simbiose lingüística entre ambas, uma constituindo a outra. Assim, se a “negação histórica” dos ideais de independência teve Tiradentes como vetor, e se a sociedade civil se constituiu em *nós*, inserindo-se em uma outra formação discursiva distinta da do *ele* (o criminoso), é evidente que ela, para escapar da punição, identificou-se com o discurso do *eles* (os dominadores), negando os discursos polissêmicos que proferiu, associando-se à fala da dominação que, nas paráfrases dos juízes portugueses, cristalizou um só sentido de tais discursos.

Os ideais de liberdade estavam interligados à melhoria da situação das tropas, sendo, segundo a testemunha, ideais que emanavam única e exclusivamente de Vila Rica. O desconhecimento do que lá se passava foi resumido com a seguinte afirmação: “que a ele, testemunha, lhe parecera tudo isto a conversa de um louco.”

Idêntica estratégia discursiva foi também adotada por Jerônimo de Castro e Sousa, militar natural de Rio de Janeiro, em depoimento datado de vinte de maio de 1789, no qual ocorre o seguinte diálogo com os juízes da devassa:

“E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo do auto, disse: que não tem a respeito dele, notícias algumas ...” (ADIM, vol. 4, p. 56)

Ainda no terreno da dissimulação, assim descreve o diálogo que teve com Tiradentes:

“... ouvindo o dito alferes a referida resposta, como louco, se levantou e, passeando pela casa disse que era bem feito sofresse ele a praça, e que o açoitassem a ele e a todos, como negros, pois que os cariocas e americanos eram fracos, vis, patifes, pusilânimes e de baixos espíritos; podendo passar sem o jugo que sofriam, e viverem independentes do Reino, o toleravam; mas se houvesse alguns como ele, dito alferes Joaquim José da Silva Xavier, que talvez fosse outra coisa, e que ele agora receava houvesse levante na Capitania de Minas Gerais em razão da derrama que se esperava ...” (ADIM, vol. 4, p. 57)

Em seu depoimento, procura deixar claro que não apenas ele era isento de qualquer comprometimento com as ações revolucionárias propagadas por Tiradentes, mas todo o Rio de Janeiro. Isso fica patente quando relatou o modo como Tiradentes qualificava os cariocas, deixando implícito o sentido de fidelidade ao reino português e,

sobretudo, enfatizando o fato de que, se havia alguma conspiração, ela estava circunscrita apenas a Vila Rica.

A primeira fase da devassa RJ.1 durou de dezoito de maio a oito de junho, inquirindo-se um total de dez testemunhas, todas elas pertencentes a estratos inferiores da sociedade carioca ou militares de patente inferior. Como réus,⁶ constavam apenas o Coronel Joaquim Silvério dos Reis e o Capitão Manuel Joaquim de Sá Pinto Rego Fortes.

Os depoimentos eram vagos e evasivos, tentando desvincular o Rio de Janeiro das pretensas articulações militares de Tiradentes. Porém, a ligação de Tiradentes com os militares cariocas apontava para a suspeita de uma provável coalizão militar mais extensa, envolvendo os representantes do núcleo econômico mais importante da administração colonial. Vila Rica constituía, portanto, o foco da ação revolucionária, financiada pelos poderosos latifundiários e proprietários de minas de ouro.

Os depoimentos da devassa do Rio de Janeiro estavam então restritos apenas às atividades de Tiradentes, sem que fossem esclarecidas as ramificações políticas e econômicas da ação conspiratória, fazendo-se necessária uma investigação mais profunda de suas reais dimensões. Em face disso, o vice-rei do Brasil ordenou que a devassa RJ.1 prosseguisse em Vila Rica, assim justificando a sua decisão:

“Tendo prosseguido a devassa quanto ao alferes, me pareceu conveniente e necessário para continuar quanto aos mais, mandar os ministros dela a Minas, para que, recebendo do dito Governador as instruções e notícias mais particulares que tiver e se puder adquirir, tirem os depoimentos e procedam as mais diligências necessárias e voltem imediatamente a continuar a diligência, sabendo melhor como e sobre que hão de inquirir os ditos réus e acareá-los entre si quando for o tempo.” (Ofício do Vice-Rei a Martinho de Melo e Castro, Secretário da Marinha e Ultramar, dando-lhe conta da sublevação que se premeditava na Capitania de Minas Gerais e da prisão de Tiradentes no Rio de Janeiro. ADIM, vol.4, p. 275)

⁶ Apesar de delatar os planos da rebelião, Silvério dos Reis foi preso no Rio de Janeiro por ordem do vice-rei, pois era um dos suspeitos de envolvimento na conjuração. Sobre isso o vice-rei do Brasil relatou: “Tendo um caráter disposto para qualquer maldade que o conduzisse àquele fim, é bem de presumir que fosse talvez a origem daqueles mesmos horrorosos projetos de que agora se faz denunciante.” (Ofício do vice-rei a Martinho de Melo e Castro, dando-lhe conta da sublevação que se premeditava na Capitania de Minas Gerais e da prisão de Tiradentes no Rio de Janeiro. ADIM, vol.4, p. 274)

A relação discursiva entre a expressão “quanto ao alferes” e “quanto aos mais” resume enfaticamente a suspeita de um apoio econômico e militar às atividades do “alferes”, salientando o deslocamento que estamos estabelecendo entre o discurso do coletivo para o individual, ou do político para o criminal. Essa passagem torna também mais nítida a distinção estabelecida entre as unidades discursivas do *nós* (quanto aos mais), do *ele* (quanto ao alferes) e do *eles* como a esfera do poder que já determina os diferentes espaços ideológicos e discursivos ocupados por Tiradentes e os outros inconfidentes.

A oito de junho de 1789, encerra-se a primeira fase da devassa RJ.1, reaberta em Vila Rica a vinte e quatro de julho do mesmo ano, sendo que as inquirições iniciaram-se a vinte e oito de julho. Voltemos, então, a Vila Rica, o outro cenário da devassa RJ.1.

Vila Rica: o cenário das devassas judiciais

Vila Rica foi o cenário de duas devassas judiciais realizadas concomitantemente. A doze de junho de 1789,⁷ o Visconde de Barbacena ordena que seja aberta uma devassa para a verificação das tramas da conjuração.

Por ordem do vice-rei, Barbacena, em ofício de vinte e três de julho, declara encerrada a devassa MG, sem, contudo, efetuar a prática. Essa situação criou um conflito, no qual Barbacena deixou bem claro a sua inconformidade com as decisões superiores, interpretadas como uma invasão de jurisdição político-administrativa. Isso fica patente quando afirma:

“Com isto, começo a dar a V.Mercê o auxílio que me requer, e pode ficar na inteligência que o mesmo se lhe há de continuar sempre, e toda a instrução que lhe for necessária, até que V.Mercê dê por concluída a sua importante diligência, cuja relevância e ponderação, com outros motivos atendíveis nas presentes circunstâncias, assentei que excluíam não só a disputa, mas até o exame da legitimidade e competência da jurisdição e alçada, com que V.Mercê se julga autorizado.” (Ofício do Visc. de Barbacena ao Des. José Pedro Machado Coelho Torres. Vila Rica, 27/07/1789. ADIM, vol.4, p. 85-86)

⁷ Nesta data, Barbacena baixou portaria ordenando a abertura da Devassa M.G., o que efetivamente ocorreu a quinze de junho de 1789, sendo presidida pelo Ouvidor de Vila Rica, o Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha.

A asserção final deixa claro o conflito de jurisdição provocado pela presença do juiz da devassa RJ. em Minas Gerais. Embora o Desembargador Torres estivesse credenciado pelo vice-rei para exercer sua jurisdição em Minas, Barbacena ignorou esse fato, continuando, por conta própria, os procedimentos das inquirições judiciais. Assim, já no dia vinte e sete de julho, continuava, extra-oficialmente, a devassa MG. que correu paralela à devassa RJ.1.

MAXWELL⁸ levanta a hipótese de que, provavelmente, Barbacena tenha sido conivente com os planos da conjuração e a sua resistência em aceitar uma investigação mais aprofundada em sua jurisdição talvez possa ser assim explicada. Essa suspeita parece ter fundamento, pois, ao que tudo indica, o Visconde de Barbacena teve uma atuação ambígua durante o processo judicial. Vejamos as medidas que ele propõe:

“Nestes termos, acho conveniente dar logo parte a S.Maj. para ocorrer com as providências necessárias e ordenar o que for servida, remediando-nos, entretanto, e acudindo com os meios interinos que estiverem a nossa mão. E tirar daqui e do Brasil os cabeças do motim que se poderem descobrir, sem maior aparato, dando a entender causa ou culpa diversa, ou não dizendo o porque.” (ADIM, vol.8, p. 158)

O que, provavelmente, Barbacena esperava era solucionar esta questão apenas no âmbito do governo de Minas, de comum acordo com o seu tio, o vice-rei do Brasil. Não contava, portanto, com a vertiginosa precipitação dos fatos, nem com a reação do tio ao abrir oficialmente a devassa RJ.1.

Autoridades como o Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada e outros réus somente foram presos muito tempo após a devassa haver sido iniciada, por ordem dos juizes da Alçada. Há também o fato de Inácio Correia de Pamplona ter sido impedido, pelo próprio Barbacena, de prestar depoimento no inquérito das devassas.

Os inconfidentes, em seus depoimentos, mencionam as irregularidades administrativas de Barbacena, como o desvio do dinheiro público e a sua pretensão de se tornar embaixador.

“Não há dúvida de que ao começarem as investigações oficiais sobre a inconfidência ele (Barbacena) não era mais um árbitro

⁸ MAXWELL, 1985, p.185.

desinteressado; se chegou ao ponto de ser cúmplice de um assassinato (Cláudio Manuel da Costa) não dá para determinar, mas é uma possibilidade.”⁹

Os entraves burocráticos e judiciais criados por Barbacena foram objetos de queixa do vice-rei, em ofício de oito de janeiro de 1790, ao ministro Martinho de Melo e Castro. Nele fez a seguinte queixa:

“Sendo natural e devido responder-me o dito Governador, não recebi dele ofício algum em resposta, nem mesmo quando se escolheu o dito Ministro, creio que em sinal do seu desagrado ou demonstração do meu erro. Os ofícios que recebi em todo este tempo do dito Governador, são os das cópias números segundos, que contêm a remessa de mais presos, fazendo-se menção da aprovação do dito Ministro com um ar de condescendência muito fria ...” (ADIM, vol.4, p. 279)

Já Barbacena refere-se à inutilidade e incoerência da presença do juiz da devassa RJ.1 em Vila Rica:

“... tendo-se desvanecido o principal fundamento daquela determinação, não só por esse fato como pelas circunstâncias dele, tendentes todas a persuadir-me da independência e inutilidade do sobredito processo para a averiguação dos delitos sobre que ele veio devassar nesta Capitania, e dos réus que tinham ficado por inquirir na Cidade do Rio de Janeiro ...” (Ofício do Visconde de Barbacena ao Ouvidor Pedro José de Araújo Saldanha. Vila Rica, 20/09/1789. ADIM, vol.1, p. 287)

A vinte e cinco de agosto, Barbacena reabre oficialmente a devassa MG. e, para tanto, alega ser “incompetente a continuação de dois processos com o mesmo objeto no mesmo tempo e lugar, além do embaraço que pode resultar desta duplicada inquirição sem causa suficiente e contra toda formalidade de direito”.

Toda essa discussão de jurisdição “territorial” parece mostrar que a sociedade política (o Estado), tal como organizado nas relações colônia/metrópole, não mais correspondia aos anseios da sociedade civil da época. Assim, pode-se dizer que há uma espécie de “absorção” do aparato estatal pela sociedade civil, com membros dessa ocupando lugares e cargos naquela, mas já buscando uma outra articulação entre

⁹ MAXWELL, 1985, p.185.

sociedade política e sociedade civil. Por isso, Barbacena contrapõe-se ao vice-rei em termos formais.

Outra lição a se tirar do episódio é que o Estado é dependente das condições objetivas de uma determinada situação histórica. Se os inconfidentes, enquanto representantes da sociedade civil, “perderam” em 1792, ganharam historicamente e construíram, discursivamente, o mito necessário (Tiradentes) ao rearranjo da sociedade política (o Estado).

A nove de setembro de 1789, o juiz do Rio de Janeiro efetua as últimas inquirições em Vila Rica, concluindo, assim, a devassa RJ.1 em Minas Gerais.¹⁰ A quatorze de abril de 1790 é unificado o processo judicial da devassa RJ.1 com a inclusão dos autos da devassa MG. Os réus são presos nas fortalezas daquela cidade.

O vice-rei, em ofício datado de dois de abril de 1790, enviado ao Visconde de Barbacena, procurou atenuar o conflito de jurisdição provocado pela devassa RJ.1 em Minas Gerais, justificando a sua ação não pela “extensão de mais ou menos jurisdição”, mas pelo fato de que no Rio de Janeiro foi apreendido um dos principais réus”.

Com relação à prisão dos conjurados, é importante ressaltar um fato intrigante: os únicos réus que foram imediatamente presos e enviados ao Rio de Janeiro representavam o tripé do sistema político e social de Vila Rica. Foram eles: Tomás Antônio Gonzaga, representante da elite intelectual e econômica; o Coronel Inácio de Alvarenga Peixoto, representante dos meios militares e o Padre Carlos Correia de Toledo, representante do clero.

Todos os demais réus foram inquiridos em Vila Rica, sendo transferidos para o Rio de Janeiro apenas por ocasião da devassa RJ.2. Quanto a esses fatos, a questão que se coloca é a de se saber o motivo pelo qual esses três réus foram imediatamente retirados de Vila Rica e aprisionados no Rio de Janeiro.

Segundo o vice-rei do Brasil, aqueles réus constituíam “três dos principais delinqüentes”, o que já deixa margem para se deduzir que Tiradentes não exercia a influência que lhe foi atribuída.

No contexto geral do processo judicial das devassas, nele incluídas as cartas-denúncia como “auto de corpo de delito”, atribuiu-se a Tiradentes a cumplicidade com os outros rebelados e uma suposta liderança militar,

¹⁰ Após haver deixado Vila Rica, o juiz Torres esteve em outras localidades de Minas Gerais, procedendo à continuação da devassa RJ.1. Foram efetuadas inquirições em Congonhas do Campo, São João del Rei e outros lugares.

não constando, em momento algum, a acusação de ser ele o único líder e idealizador da conjuração. No entanto, o desenrolar dos fatos acaba conferindo-lhe essa qualidade, veementemente imputada a ele pelos juízes portugueses da devassa RJ.2.

Este “desenrolar dos fatos” implica a atuação da própria sociedade civil que, nas inquirições das devassas, constituiu o réu com o qual o poder reafirmou sua autoridade e reprimiu essa mesma sociedade. Na verdade, Tiradentes desempenhou uma função ideológica muito importante no interior das duas unidades discursivas, do *nós* e do *eles*. As estratégias discursivas, na constituição do réu, estiveram ligadas à polissemia (para o *nós*) e à paráfrase (para o *eles*). Polissemia no sentido da construção de ambigüidades que desconstruíam a linguagem do poder e sua determinação lingüística, constituindo outros sentidos. Paráfrase no sentido da reformulação dos sentidos do discurso da liberdade, aos quais correspondiam enunciações que, parafraseadas do ponto de vista do poder, serviram para acusar e condenar.

Vejamos, então, de que modo foram articulados os discursos da evasão e da repressão, determinantes da condenação de Tiradentes como o líder do movimento inconfidente. O palco desses discursos foi Vila Rica, no âmbito das devassas MG. e RJ.1.

A primeira inquirição da devassa MG.¹¹ foi a do réu Domingos de Abreu Vieira, a dezesseis de junho de 1789, e nela ele acusa os inconfidentes e relata os seus planos conspiratórios. Em seu depoimento, deixa bastante clara a articulação de Tiradentes com os meios militares de Vila Rica e de suas regiões vizinhas.¹² Devido a essas articulações militares, o réu acusa Tiradentes de primeiro cabeça da rebelião:

¹¹ Consideraremos, nessa parte do trabalho, a devassa RJ.1, efetuada em Vila Rica, e a devassa MG. como um único *corpus* discursivo, visto que os depoimentos tomados em uma e outra devassa são praticamente idênticos.

¹² Em nota de pé-de-página, Tarquínio J.B. de Oliveira, nos ADIM, relata-nos como estavam articulados os meios militares por ocasião do levante: “As duas principais vias de acesso à Capitania de Minas (Bahia e Rio de Janeiro) estavam, pois, cobertas por comandantes vinculados à sedição projetada. Não havia o que recluir na vizinha Capitania de Góias e tampouco da Capitania de São Paulo, pois as únicas vias de acesso passavam por Campanha, cujo Regimento de Cavalaria Auxiliar tinha por Coronel Inácio de Alvarenga, e por Baependi, cujo comandante de ordenanças era cunhado do Vigário Carlos Correia de Toledo. Este velho paulista, Antônio José da Mota, teria concentrado no Arraial da Laje, em 24/05/1789, mais de cem cavaleiros, a cujo encontro seguia o Pe.Toledo quando foi preso”. (ADIM, vol.1, p. 145)

“Que em casa do Desembargador Gonzaga se formavam as leis para o governo da nova república, onde residiam o dito Vigário e Alvarenga, que eram os mais fortes partidistas da rebelião, sendo o primeiro cabeça dela o dito Alferes Joaquim José, o qual dizia que ele, Alvarenga e o dito Tenente-Coronel Francisco de Paula haviam de ser os heróis da ação, pois defendiam a sua pátria: que os mazombos também valiam e sabiam governar...” (Primeira inquirição a Domingos de Abreu Vieira, Vila Rica, 16/06/1789. ADIM, vol.1, p. 144)

ou ainda:

“... certificando-lhe o mesmo Padre e dito Alferes, que já tinham igualmente falado ao Capitão Brandão para aquele efeito; e que do mesmo modo se achava prevenido pelo mencionado Alferes o outro Capitão, Maximiano; acrescentando o dito Tiradentes que para o levante estava pronta parte da tropa paga, ainda soldados e povo; e que também se aprontava artilharia, sendo preciso; e todo o mais trem e armas que existiam no armazém como se tinha assentado; encarregando-se o Vigário de São José de mandar vir algum socorro de São Paulo, quando fosse necessário.” (ADIM, vol.1, p.145)

O Capitão Maximiano de Oliveira Leite foi outro militar envolvido na conjuração e que escapou das malhas da repressão.

MAXWELL explica a verdadeira razão de haver se livrado dos processos judiciais, conseqüência da estratégia de Barbacena de enfraquecer a coesão dos conjurados.

“... removendo o comandante de Tejuco, José de Vasconcelos Parada e Sousa, e o comandante de Santo Antônio, José de Sousa Lobo, nomeou para estes postos lucrativos e importantes dois brasileiros implicados na inconfidência, o capitão Maximiano de Oliveira Leite e o capitão Manoel da Silva Brandão. (...) Além disto, os dois oficiais portugueses estavam agora ao alcance da mão e, como Barbacena conhecia suas atividades ilegais, ficavam ambos devendo-lhe favores especiais. A promoção dos dois brasileiros pelo governador foi um risco calculado, pois ele tinha conhecimento de sua participação na conspiração. Sua suposição de que neles a cobiça suplantava o nacionalismo não parece ter sido errônea.”¹³

¹³ MAXWELL, 1985, p.175.

No depoimento, as minúcias com que o réu descreveu os planos dos conjurados e os indivíduos neles envolvidos acabam por incriminá-lo, pois demonstram estar ele envolvido com os acusados.

Os depoimentos das testemunhas e as inquirições aos réus foram marcados pelos relatos das atividades de Tiradentes como um indivíduo que propagava abertamente o que já era dito de um modo velado. O discurso anônimo dos inconfidentes tornou-se a fala aberta e subversiva de Tiradentes:

“... disse¹⁴ que sabe por ser público em toda esta Vila, que o Alferes Joaquim José da Silva, por alcunha – o Tiradentes – andava falando pelas tabernas, quartéis, por onde se achava, que estas Minas Gerais podiam vir a ser uma república; e, em certa ocasião, nas vésperas em que o dito Alferes fez jornada para o Rio de Janeiro ultimamente, indo à casa dele, testemunha, principiou o mesmo Alferes a conversar largamente; e estendendo a conversação, que até ali tinha sido sobre coisas indiferentes, começou a exagerar a beleza, formosura e riqueza deste País de Minas Gerais, asseverando que era o melhor do mundo, porque tinha em si ouro e diamantes, acrescentando que bem podia ser uma república livre e florente ..” (Inquirição ao Capitão Vicente Vieira da Mota, Vila Rica, 22/06/1789. ADIM, vol.1, p. 155)

Ou ainda o relato do diálogo que a testemunha teve com Tiradentes:

“Você anda fazendo alguma que lhe há de ainda disparar em algumas dores de cabeça”. Ao que ele tornou dizendo: – “é porque eu não acho homens, e os filhos destas Minas são todos uns vis. Porém, se eu os não achar, hei de armar uma meada que, em cem anos, se não há de desembaraçar”, cujas palavras proferiu o Alferes já como um homem perigoso.” (ADIM, vol.1, p. 156)

Neste caso, o interlocutor é o inquiridor que busca culpados. Os depoentes querem lhe entregar um culpado e, entregando-o, constroem-

¹⁴ Os depoimentos das devassas, como não poderia deixar de ser, são registrados como discursos relatados pelo escrivão, sendo que há marcas verbais específicas de introdução destas falas dos depoentes; por outro lado, os depoentes também relatam discursos de Tiradentes, marcados por verbos que introduzem a fala deste último. Nos verbos que introduzem tais falas, há, de parte do depoente, uma avaliação do falante (Tiradentes) e do conteúdo do dito: conversar, começou a exagerar, proferiu, etc.

se como “colaboradores” da justiça e não como culpados. Daí o emprego de expressões como “homem perigoso”, “idéias de um insano”, “conversa de um louco”, etc., para construir a coesão textual, marcando proposições.

POSSENTI,¹⁵ analisando a coesão lexical, mais precisamente a anáfora, afirma que em certos contextos essa pode se transformar em uma “proposição mascarada” na medida em que a “anaforização tem um caráter mais argumentativo do que coesivo”. Isto significa que a relação anafórica entre Tiradentes e tais expressões constitui uma proposição mascarada que, no contexto político-criminal em que foi proferida, enfatiza a articulação coesiva da qual se depreendem os sentidos de violência, agressão ou subversão.

O fato de Tiradentes ser o militante ou o pregador da liberdade resulta do seu discurso ou, como o enfatizou José de Vasconcelos Parada e Sousa, foi “por conta da língua e do falar”. Se os outros não falavam, ou mantinham a sedição na surdina, a negação dessa fala proibida foi associada ao réu destemido. Note que Tiradentes fala e por sua fala (discurso) é condenado, mas, ao mesmo tempo, é sua fala que o constrói publicamente como líder e como porta-voz histórico da fala da rebelião.

Na Devassa MG., as acusações mais fortes atribuídas a Tiradentes foram feitas por indivíduos envolvidos na ação conspiratória. O Capitão Vicente Vieira da Mota era um dos inconfidentes e só foi preso em onze de maio de 1791, por ordem da Alçada. Assim, quando ele qualificou Tiradentes como um “homem perigoso”, atribuiu-lhe, implicitamente, a maior carga de culpa, tomando-o como foco principal de suas acusações.

Os depoimentos das outras testemunhas, na devassa MG., caracterizavam-se por serem discursos vagos, somente tornados públicos após as prisões no Rio de Janeiro e em Vila Rica. Essa hipótese está presente no relato abaixo:

“E perguntado ele, testemunha, pelo Auto desta Devassa que lhe foi lido, disse que estando havia tempos destacado no Tejuco por comandante, nunca aí viu coisa alguma relativa à matéria que no Auto se menciona (...) também do mesmo modo não ouviu falar em semelhante assunto; só porém depois de se praticarem no Rio de Janeiro as prisões do Alferes do seu Regimento, Joaquim José da Silva, por alcunha o Tiradentes, e do Coronel Joaquim Silvério dos Reis, assim como nesta Capital, a do Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, e na Comarca do Rio das Mortes a do Coronel Alvarenga e do Vigário de São José, é que ele, testemunha,

¹⁵ POSSENTI, 1988, p.97.

ouviu dizer ...” (Inquirição a José de Vasconcelos Parada e Sousa, Sargento-Mor do Regimento de Cavalaria Paga da Capitania de Minas Gerais, Vila Rica, 26/06/1789. ADIM, vol.1, p. 173)

Devido à violenta repressão desencadeada sobre Vila Rica pelos representantes do poder português na capitania de Minas Gerais, o discurso das testemunhas e dos réus envolvidos na conjuração foi perpassado por uma linguagem dúbia, onde, por trás do ato de dizer, percorria a obrigação do silêncio. Grande parte dos inquiridos na devassa MG. eram militares e, excetuando-se aqueles comprovadamente envolvidos na ação conspiratória, os depoimentos concentravam as acusações sobre Tiradentes, aparecendo uma perspectiva discursiva na qual a idéia de liberdade estava associada à de traição.

A fala da conjuração somente apareceu como a fala da traição após as prisões efetuadas no Rio de Janeiro e Vila Rica, mas ainda como um discurso vago, no que dizia respeito a uma articulação militar mais extensa com as camadas civis mais poderosas de Minas Gerais. A alegação de desconhecimento do que ocorria em relação ao movimento revolucionário foi um fato constante na devassa MG., marcada por depoimentos como os que se seguem:

“... disse que antes das prisões que se praticaram nesta Vila e na Comarca do Rio das Mortes, nunca ouviu falar coisa alguma sobre semelhante projeto de levante.” (Depoimento do Doutor José Correia da Silva, Vigário da Vara na Vila do Sabará. Vila Rica, 21/07/1789. ADIM, vol.1, p. 241)

ou ainda:

“... tem ele testemunha ouvido dizer com generalidade que os referidos presos o foram por quererem excitar um levante nestas Minas.” (Depoimento de Manoel Teixeira de Queiroga, Tenente-Coronel do Primeiro Regimento Auxiliar de Vila Rica. Vila Rica, 13/07/1789)

Aqui, novamente, faz-se menção às prisões ocorridas em Vila Rica, ressaltando a sua importância do ponto de vista político, mas, ao mesmo tempo, atenuando-a pelo deslocamento do político para o criminal. Esse deslocamento aparece de modo bastante eloqüente nas expressões: “projeto de levante” e “excitar um levante”.

O discurso da dissimulação era tão forte que uma testemunha assim se expressou durante sua inquirição:

“... porque quando ele testemunha falou com o referente sobre as causas que haveriam para aquelas prisões, se lembrou se seria extravio de diamantes, ou ouro em pó; ou se também seria por motivo de um grande batizado que fez o Coronel Inácio José de Alvarenga em casa do Vigário de São José, onde houve uma função grandiosa, no fim da qual cada um dos assistentes saiu com uma mulher pelo braço pela rua afora, o que ele testemunha contou pelo assim ouvir dizer; e podia acontecer mais alguma desordem naquela referida função, pela qual merecessem ser castigados.” (Depoimento de José Franco de Carvalho, Tenente-Coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar da Vila de São José, Comarca do Rio das Mortes. Vila Rica, 31/07/1789. ADIM, vol.1, p. 126).

Analisando mais detidamente as inquirições da devassa MG., vemos que o discurso evasivo, alegando desconhecimento das ações conspiratórias, estava respaldado na idéia de que, ao não se conhecer os planos dos implicados, não se tinha nenhum vínculo ideológico com os mesmos. Neste erro incorreu o Capitão Domingos de Abreu Vieira que, embora negasse seu envolvimento com os inconfidentes, acabou incriminando-se devido à descrição minuciosa dos fatos, o que lhe valeu a acusação de comprometimento com os planos revolucionários. Portanto, o fato de se desconhecer a existência da conspiração fundamentou-se na estratégia de se salvaguardar de qualquer tipo de acusação de envolvimento com os réus conjurados.

No que dizia respeito a Tiradentes, o fato de acusá-lo não representava uma ameaça, pois o discurso da liberdade foi por ele divulgado muito antes da repressão. Saber dos ideais de Tiradentes não significava cumplicidade com os envolvidos na conjuração, pois o seu discurso foi a fala da infidelidade que se propagou abertamente por Vila Rica.¹⁶

A identificação discursiva da imagem de Tiradentes como o líder e o idealizador do movimento conspiratório foi, então, resultante de outro discurso que, ao se mostrar vago e evasivo, possuía um aspecto ideológico bastante nítido que era o de se isentar de qualquer suspeita de envolvimento com os réus conjurados.

¹⁶ A idéia da sedição já existia no governo anterior de Cunha de Menezes, pois há referências a esse fato, sendo, inclusive, difundida nos quartéis. Francisco Antônio de Oliveira Lopes, em seu depoimento relata o seguinte: “... para melhor o convencer que o Côn. Luís Vieira (da Silva) suposto não estava naquela ocasião na terra, tinha lançado bem as medidas para aquele intento desde oito anos atrás. ” (ADIM, vol.4, p. 152)

Os trechos transcritos acima, de depoimentos de militares, na Devassa MG., são sintomáticos desse fato. Todos os depoentes estavam hierarquicamente subordinados a chefes inconfidentes. Assim, José Vasconcelos de Parada e Sousa e Manoel Teixeira de Queiroga, ambos oficiais, eram subordinados ao Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada e José Franco de Carvalho, subordinado ao Coronel José Aires Gomes. Nesse contexto, afirmar a desvinculação com os indivíduos inconfidentes não encontra uma explicação convincente, pois os depoimentos dos próprios réus conjurados desfazem essa tênue alegação.¹⁷

Em seu primeiro depoimento na devassa MG., Domingos de Abreu Vieira acusou Tiradentes e o padre José da Silva e Oliveira Rolim como os líderes da ação conspiratória. A respeito das atividades de Gonzaga, afirmou que “o Desembargador Tomás Antônio Gonzaga entrava igualmente naquela confederação prestando o seu conselho”.

Nessa primeira inquirição, Domingos de Abreu Vieira depôs como testemunha, sendo, posteriormente, considerado réu. Ao ser inquirido nessa condição, continuou sustentando o fato de que Tiradentes e o padre Rolim eram os indivíduos que angariavam adeptos e forças para o movimento, cujo chefe era Tomás Antônio Gonzaga. A diferença mais marcante entre os dois depoimentos foi a de que, no primeiro, Gonzaga atuava apenas como “conselheiro dos conjurados”, passando, na segunda inquirição, a atuar como o chefe dos revoltosos. A esse respeito o réu assim se expressou:

“... sendo seu hóspede alguns meses um padre da Comarca do Serro do Frio, por nome José da Silva e Oliveira Rolim, e tendo este estreita amizade com aquele alferes, os foi ele, Respondente, encontrar em certa ocasião a tratarem de um levante nestas Minas quando se lançasse a derrama, cujo encontro sucedeu pouco mais ou menos em dias do mês de dezembro ou janeiro do corrente ano; os quais lhe disseram que também entrava na mesma sociedade o Cel. Inácio José de Alvarenga, que aprontava 400 homens; o Vigário de São José do Rio das Mortes, incumbido

¹⁷ Os próprios juízes portugueses desconfiaram dessa asserção ao argumentarem com Tiradentes: E sendo instado que dissesse a verdade, a que parece ter faltado; sendo aquela ação a mais importante, ele Respondente não devia arriscar-se nela se não tivesse induzido ao seu partido alguns oficiais ou soldados, que devessem estar na Cachoeira para ajudar a ele Respondente no seu projeto? (Oitava inquirição a Tiradentes, Rio, Fortaleza da Ilha das Cobras, 22-06-1791. ADIM, vol.5, p. 58)

também de aprontar gente das partes de São Paulo; e o Desembargador Tomás Antônio Gonzaga que os dirigia..." (Primeira inquirição a Domingos de Abreu Vieira. Vila Rica, 20/06/1789. ADIM, vol.2, p. 17-18).

Essa última afirmação coincide com a de Silvério dos Reis que, em sua carta-denúncia, afirmava ser Gonzaga o chefe dos conjurados. Também Cláudio Manuel da Costa¹⁸ referiu-se à participação de Gonzaga nos planos conspiratórios. Em seu depoimento, feito na véspera de sua morte, ele assim se reportou às atividades dos revoltosos:

"Declara mais que, pelo que várias vezes observou em conversas com o Dr. Gonzaga no quintal dele, Respondente, não deixaram os denunciados de falar com extensão nessa matéria com o Ten. Cel. Francisco de Paula (Freire de Andrada) e seu cunhado José Álvares Maciel - que foi o primeiro que suscitou esta espécie com a lembrança da Inglaterra, dizendo, em uma ocasião, que ele faria a pólvora, e que a primeira cousa era tomar-se a caixa real - bem que isto era hipoteticamente e não em ato deliberativo e ação. E desta espécie, presume ele, Respondente, se foram reforçando as tentativas entre os três acima nomeados: Gonzaga, Alvarenga e Vigário Carlos¹⁹ - que ele, Respondente, presume serem os que puseram algum interesse na esperança desta ação, que jamais

¹⁸ Foi preso a 25-06-1789, ficando detido nas celas da Casa do Contrato, atual Casa dos Contos. Suicidou-se na noite de três para quatro de julho de 1789. Sua morte suscitou suspeitas de assassinato, hipótese ainda controvertida.

MAXWELL (1985, p. 184) levanta sérias suspeitas a respeito do suicídio: "O velho advogado estava em situação privilegiada para saber tudo sobre os conjurados. Que poderia dizer quando interrogado por homens não sujeitos à influência do governador? Que toda a verdade surgisse não era, obviamente, da conveniência dos conspiradores nem do governador - e, especialmente, não convinha ao dono da grande mansão (Rodrigues de Macedo) em que Cláudio estava aprisionado. (...) O mistério que cerca seu falecimento e a farsa crescente do processo de Vila Rica são muitos ilustrativos do pantanal em que afundava todo o caso. E se a morte do poeta foi um assassinato deliberado, premeditado - e tal possibilidade não pode ser eliminada - então serviu de clara e terrível advertência aos demais sobre o ponto a que certos interessados estavam dispostos a ir para se protegerem da incriminação."

¹⁹ As declarações de Cláudio Manuel da Costa são muito importantes, pois comprovam a importância dos três implicados por ele nomeados, sendo os que foram imediatamente retirados de Vila Rica e mandados para o Rio de Janeiro.

teria efeito por faltarem todos os meios de se verificar.” (Única inquirição a Cláudio Manuel da Costa, Vila Rica, Casa do Contrato, 02/07/1789. ADIM, vol.2, p. 127)

Cláudio Manuel da Costa refere-se a fatos incontestavelmente reais, aludindo, inclusive, aos ideais da revolução americana. A seguir, afirma a inviabilidade dos mesmos, argumentando que a “rebelião era hipotética, ela assim se constituiria por faltarem meios para executá-la”. O que deixa entender que havia realmente o desejo de se rebelar e que a conjuração existiu.

Embora tentasse atenuar a importância ideológica do movimento por independência, afirmando ser este objeto de conjecturas, sem que se manifestasse “por algum sinal exterior ou preparativo”, deixa transparecer o fato de que havia uma coalizão militar promovida por Tiradentes para dar respaldo às pretensões emancipatórias dos inconfidentes. Isso fica patente na seguinte passagem de seu depoimento:

“Respondeu que nessa ocasião que já tem referido, em que escutou ao dito Vigário Carlos, lhe disse este que o Ten. Cel. Francisco de Paula havia de falar à tropa, e o Tiradentes estar a seu lado para a convencer.” (ADIM, vol. 2, p. 132)

A presença e a atuação de Tiradentes parecia ser, segundo o depoimento de Cláudio Manuel da Costa, de importância vital para o êxito do movimento por independência, visto que aquele detinha uma certa ascendência sobre as tropas.

O fato de oficiais militares estarem envolvidos nos planos revolucionários exacerbou ainda mais a repressão portuguesa e o elemento vetor dessa suspeita foi exatamente Tiradentes, que atuava como o ponto de contato dos militares com a elite civil de Vila Rica. Essa suspeita está implícita no seguinte relato de Cláudio Manuel da Costa:

“Respondeu que: por efeito da dita prisão e das mais que logo se teve notícia – a do Dr. (Inácio José de) Alvarenga e do Pe. Carlos (Correia de Toledo), vigário de São José, como também do contratador (Domingos de) Abreu (Vieira)²⁰ – se fez logo

²⁰ O contratador era um indivíduo com grandes privilégios sociais e econômicos, pois era detentor de autorização para explorar as regiões abundantes em ouro e pedras preciosas, auferindo enormes lucros dessa atividade. Normalmente, o contrato era feito pelo período de quatro anos, tendo o contratador também a tarefa de recolher os impostos devidos a Portugal.

público que se meditava entre eles alguma espécie de sublevação contra o estado, sem embargo de que nada disto se manifestava por algum sinal exterior ou preparativo; e somente pelo rumor que já havia excitado um alferes, por alcunha o Tiradentes, andando por casa de várias pessoas a falar-lhes nesta matéria.” (ADIM, vol.2, p. 128-129)

Parece que o grande problema de todos os depoentes é dar uma explicação convincente do modo como entraram em contato com a sublevação. Cada um usa um recurso próprio para convencer os juízes de que informação não implica participação. Alguns dirão que souberam depois das prisões, outros que houve um boato causado pelas prisões, outros que era hipótese, etc.

O réu inquirido adotou a mesma estratégia das outras testemunhas já mencionadas, afirmando que o que tornou públicos os ideais da conjuração foram as prisões efetuadas, ressaltando, assim, o aspecto eminentemente político do movimento conspiratório, atenuado pela asserção de que era apenas uma ação hipotética. Esse sentido aparece muito bem elaborado no seguinte trecho: “que se premeditava entre eles alguma espécie de sublevação contra o estado”, no qual o verbo “premeditar” e a expressão “alguma espécie de sublevação” caracterizavam o aspecto indefinido e aleatório das idéias de emancipação política.

Diferentemente de outros, Cláudio Manuel da Costa efetua o deslocamento da instância criminal para a política, pois ao identificar Tiradentes com os outros réus presos, confirma o caráter nitidamente político do movimento, reforçado ainda pela prisão do contratador Domingos de Abreu Vieira. Mas quando assinala o papel de militante e ativista de Tiradentes, concentra-o na esfera criminal ao se referir ao “rumor que já havia excitado um alferes”. A questão da designação parece ser de importância crucial. A expressão “um alferes”, ao mesmo tempo que não identifica a referência, marca um sentido institucional, assinalando a posição na hierarquia militar.

Ao que tudo indica, Tiradentes não manteve o sigilo necessário às pretensões revolucionárias, difundindo abertamente o discurso dos inconfidentes. Nesse ponto, houve uma contradição discursiva quanto ao fato de haverem sido descobertos os planos conspiratórios, pois eles, circulando de fato, somente passaram a ter existência jurídica nas cartas-denúncia de Silvério dos Reis. Consumado o fato da delação, ainda que na carta-denúncia de Silvério dos Reis Tiradentes apareça como de importância secundária em face do poder e da liderança dos outros

conjurados, no decorrer das devassas – nas inquirições e depoimentos – há uma “inversão discursiva” pela qual Tiradentes é constituído, no processo criminal, em líder do movimento já que, no contexto jurídico das devassas, torna-se irrecusável o reconhecimento dos fatos por ele proferidos, previamente à repressão, no meio civil e militar.

A primeira instância discursiva de construção ideológica da imagem do conspirador e do traidor realizou-se através da fala evasiva, marcada pela preocupação de desvinculação ideológica com os réus. Tanto no Rio de Janeiro, como em Vila Rica, as referências às atividades revolucionárias de Tiradentes foram situadas como algo notoriamente público, sem nenhuma conotação de práticas clandestinas. Por essa razão, acusá-lo por atitudes subversivas não representava nenhum perigo de posteriores suspeitas sobre os acusadores. Além disso, devia ser eticamente menos grave acusar alguém cuja militância subversiva era pública e notória.

Assim, Tiradentes apareceu como o porta-voz de um discurso conflitante com a fala autoritária da metrópole. Nele, ecoava a ambigüidade de uma linguagem que, enquanto discurso da libertação, repercutia na traição, atribuído aos réus inconfidentes. Por ser a “fala proibida”, o discurso velado, destituído de um autor empírico, materializou-se, após a denúncia de Silvério dos Reis, no discurso de um sujeito revolucionário, historicamente determinado como o elemento vetor da consciência de nacionalidade e de liberdade.

O sentido que subjaz às inquirições das devassas é o oposto da realidade histórica, fazendo subentender que a revelação dos planos dos conjurados foi provocada pelo modo imprudente com o qual Tiradentes falava dos ideais de liberdade. Essa estratégia discursiva, adotada pelos inconfidentes, esteve respaldada no pressuposto ideológico de que defender-se das delações contidas nas cartas-denúncia implicava um certo grau de cumplicidade e envolvimento com o crime que se investigava. Logo, o meio mais seguro de se esquivar de qualquer suspeita incriminatória seria o de se criar uma situação paralela à da denúncia, discursivizada pelos enunciados da fala da liberdade na voz de um pseudo “fanático”. Note-se que essa “situação paralela”, criada no contexto das devassas, provém do ato desesperado da negação. Mas, ao se negar, deixava-se implícita a existência daquilo que não se admitia.

Foi, portanto, a discursividade da negação que marcou os depoimentos nas inquirições da primeira fase da devassa RJ.1 e MG., nas quais a idéia de independência associava-se à audácia de um alferes demente ou de um militar ativista, havendo o deslocamento da instância política para a criminal.

O discurso da liberdade, transferido para Tiradentes, aparece nos depoimentos dos réus inconfidentes, expressando a consciência do homem colonial oprimido por um sistema absolutista que lhe subtraía o próprio direito de cidadania. O fantasma da derrama que ameaçava o aprofundamento da crise econômica e social da capitania mineira, os ideais iluministas e a ilusão de emancipação política consistiram no fermento da revolta e da indignação, abafada pela violenta contra-reação portuguesa. No contexto da repressão, nasceu o contra-discurso, fundamentado no postulado de que a revelação dos ideais inconfidentes foi resultante da imprudência de Tiradentes e não da traição de um outro inconfidente: Silvério dos Reis.

Tal significado do “discurso **na** História” somente pode ser apreendido através do “discurso **da** História”. Por essa razão, postulamos atrás que as formações discursivas do **ele**, da constituição do herói da nacionalidade brasileira, só podem ser reconhecidas em outro espaço discursivo que não o do “discurso **na** História”, através das interpretações e avaliações que revelam o “discurso **da** História”. Nesse sentido, há uma transposição de significação do sentido literal de infame, traidor, pérfido, etc.(discurso **na** História) para o simbólico de herói, mártir (discurso **da** História).

A voz dos inconfidentes nas devassas judiciais.

A Devassa RJ.1 apresentou algumas particularidades no que se refere aos depoimentos das testemunhas e dos réus conjurados. Estes últimos refletiam um contexto discursivo distinto daqueles, visto que foi através deles que afluou o discurso da liberdade como uma fala cujo principal sujeito seria Tiradentes.

Se o discurso da liberdade apresentava-se, naquele momento, negado como algo hipotético, a sua associação à imagem de Tiradentes conferia-lhe a fragilidade que se desejava atribuir-lhe. Os diálogos do cônego Luís Vieira da Silva²¹ com os juizes que o inquiriam são bastante

²¹ Embora não trate especificamente do envolvimento do clero no movimento conspiratório, (BOSCHI, 1986, p.94) tece a seguinte consideração: “Lembre-se, a propósito, o silêncio e a implícita omissão do Bispado de Mariana em relação ao movimento conjuratório mineiro de 1789. Como afirma o Cônego Trindade: “sem embargo de nele (referindo-se à conjuração) – se haverem envolvido cinco sacerdotes do seu clero, um deles – cônego de seu cabido e professor do Seminário Episcopal, não mereceu uma palavra do Bispo Diocesano”. Provavelmente, esse cônego foi Luís Vieira da Silva.

sintomáticos do grau de dissimulação que se refletia em uma fala contraditória que, ao negar os ideais republicanos, fundamentava essa negação exatamente no indivíduo militar que os simbolizava.

Tanto o cônego Luís Vieira da Silva, como o padre Rolim foram bastante perspicazes em seus depoimentos, procurando confundir os juízes e mudar os rumos das inquirições. Como todos os réus inquiridos, o cônego Luís Vieira da Silva também negou a participação nas ações conspiratórias, embora reconhecesse a sua existência e os planos traçados para executá-la. Assim, na sua primeira inquirição, efetuada na devassa MG., na Casa do Contrato, a primeiro de julho de 1789, ele depôs:

“Respondeu que: ainda no tempo em que governava esta Capitania o Exmo. Sr. Luís da Cunha Menezes, ouvira dizer a várias pessoas que vinham do Rio de Janeiro – de cujos nomes se não recorda por não ter tomado neles, naquele tempo, a menor apreensão – que um alferes, por alcunha o Tiradentes, andava na dita cidade convocando gente para um levante. Porém, que dessas falas não fez ele, Respondente, o menor caso por considerar tudo aquilo uma refinada loucura.” (ADIM, vol.2, p.146)

A respeito da conduta do cônego Luís da Silva, MAXWELL relata o seguinte:

“Gonzaga e o Cônego Luís Vieira assumiram a ofensiva contra os interpelantes. Os dois tinham consciência de seus direitos legais e da natureza circunstancial da prova contra eles. Também estavam cômicos da debilidade inerente da posição da coroa, em função da atitude dúbia de Barbacena e de seus agentes. O Cônego Luís Vieira também levantou dúvidas sobre as razões de sua prisão, negando conhecer o assunto além de notícias vagas ouvidas sobre as declarações de “um Alferes”, chamado por alcunha – o Tiradentes – de cujo nome se não lembra.”²²

Quanto a isto, note-se que Cláudio Manuel da Costa procedeu do mesmo modo ao se referir ao “rumor que havia excitado um alferes”. A forma indeterminada com a qual se refere a Tiradentes adquire o significado de uma acusação velada, cujo crime os depoentes desconhecem. Esse tipo de estratégia foi respaldada por formas lingüísticas que construía uma indefinição ou indeterminação do discurso, polarizada no discurso evasivo da denúncia.

²² MAXWELL, 1985, p. 187.

A negativa de envolvimento nos planos conjurados implicava, portanto, a denúncia das atividades de Tiradentes, colocada em dúvida pelas autoridades representantes do poder português, como se pode ver no seguinte diálogo:

“Foi mais perguntado – que visto saber ele, Respondente, que o Alf. Joaquim José (da Silva Xavier), por alcunha o Tiradentes, andava convocando gente para o levante – se sobre este procedimento falou a alguma pessoa, fazendo sobre ele algumas reflexões.

Respondeu que: não tem lembrança alguma que o fizesse, porquanto – quando teve a notícia de semelhante ação, como fica respondido – sempre a caracterizou como uma consumada parvoice. E por consequência, mal podia discorrer sobre ela ou aboná-la.

Foi ultimamente instado que - inda que ele, Respondente, caracterizasse por loucura aquela ação empreendida pelo dito Alferes – se contudo em alguma ocasião, excitando-se esta matéria, refletiu que, sendo a mesma pretensão disposta por sujeitos de outros talentos, ou ainda, tendo aquele Alferes quem o seguisse, podia obter-se o fim que se propunha, lembrando algumas razões ou circunstâncias que de alguma sorte desculpassem, ou ainda, legitimassem aquele procedimento.” (Segunda inquirição ao Cônego Luís Vieira da Silva, Casa do Contrato, onze de julho de 1789. ADIM, vol.2, p. 151)

Esse diálogo entre réu e inquiridor revela as estratégias discursivas empregadas pelos subjugados e pelos dominadores. Os juízes, em suas inquirições, reportam-se às atividades de Tiradentes e às consequências políticas dessas ações. A paráfrase aparece então no contexto ideológico da repressão que, ao parafrasear a fala dos inconfidentes, reafirmava o aspecto criminoso da conspiração. As vozes, polifonicamente marcadas, são as dos depoentes, parafraseadas e reiteradas pelos juízes como forma de coerção e de convencimento à confissão. O que equivale a uma afirmação da negação polissêmica dos conjurados.

A asserção de que o discurso da liberdade, atribuído a Tiradentes, perdia toda a sua força ideológica ao ser definido como uma “loucura” de um alferes fanático, não foi suficiente para convencer os juízes da inocência de outros indivíduos suspeitos de envolvimento nas ações conspiratórias. Mais uma vez, os juízes, na terceira inquirição, a vinte e três de julho de 1789, tentam descobrir as ramificações da revolução, escondidas na imagem de Tiradentes:

“E perguntado pelo terceiro protesto - relativo a ter ele, Respondente, persuadido que sendo a sublevação concebida por sujeito de maiores talentos do que o Alf. Joaquim José (da Silva Xavier), ou ainda, tendo este bastante séquito, se poderia conseguir.”

E, novamente, o cônego Luís Vieira da Silva²³ excusa-se de qualquer acusação:

“Respondeu que: ele se não lembra que em tempo algum formasse semelhante discurso, ou abonasse o ânimo daquele Alferes. E se, em alguma ocasião, disse alguma, ou algumas palavras, que nas presentes circunstâncias se possa tirar delas alguma conseqüência, que – na generalidade em que é perguntado – se não recorda.” (ADIM, vol..2, p. 154)

Estes exemplos confirmam a descrição de FOUCAULT da prática dos interrogatórios:

“A investigação da verdade pelo suplício do “interrogatório” é realmente uma maneira de fazer aparecer um indício, o mais grave de todos – a confissão do culpado; mas é também a batalha, é a vitória de um adversário sobre o outro que “produz” ritualmente a verdade. A tortura para fazer confessar tem alguma coisa de inquérito, mas tem também de duelo.”²⁴

Apesar do esforço dos juizes para obter uma confissão ou uma acusação explícita, a referência aos outros suspeitos continuava a ser feita de modo vago e impreciso, evitando-se designá-los. Isso pode ser um indício de que a imagem de Tiradentes como réu já estava assumida, naqueles discursos, como fato consumado.

Tratava-se, para cada depoimento, de usar uma estratégia discursiva de modo a responder às questões formuladas pelos juizes (que poderiam ser resumidas em duas atitudes proposicionais – “você sabe que...” e “você concorda com...”) dando-se a entender que se soube vagamente

²³ TEIXEIRA DE SALES assim traça o perfil do cônego Luís Vieira da Silva: “Figura expressiva desta fase histórica é o orador sacro, Cônego Luís Vieira da Silva, de Mariana, homem de cultura profunda e eclética; foi eleito Comissário da Ordem Terceira de São Francisco, o que provocou celeuma.” (TEIXEIRA DE SALES, 1965. p. 109)

²⁴ FOUCAULT, 1975. p. 40.

dos acontecimentos a partir das prisões realizadas (ou seja, não se tem consciência clara do sentido do conteúdo proposicional). O excesso de detalhes na estratégia de acusação acabaria por incriminar o próprio depoente porque saber dos acontecimentos implicaria para os inquirentes concordar com as proposições e ser, portanto, cúmplice. A falta de detalhes – um saber vago – não manteria a suspeita sobre o depoente, permitindo a construção explícita de um único réu responsável.

O que se pode depreender dos autos das devassas é que a condenação a Tiradentes estava sempre presente naquelas falas pelo crime de contestar o poder do Estado. A instância jurídica produz um recorte muito bem definido entre a esfera política que, provavelmente, compreendeu os outros réus, e a criminal, restrita a Tiradentes.

Esses discursos encontram-se pragmaticamente marcados por elementos lingüísticos bem determinados que, passando pelo processo de denominação ao próprio movimento como conjuração, sublevação e outros sinônimos, delimitaram as fronteiras do discurso evasivo (marcado por formas lingüísticas de indefinição) e o discurso de acusação, vazado na denúncia que se atenuava em relação a outros envolvidos, mas focalizava-se em Tiradentes.

A estratégia discursiva da fala dos inconfidentes, inicialmente marcada pela negação de envolvimento na ação criminosa, reflete, em suas entrelinhas, o hipotético discurso da liberdade. Esse discurso apresentava relações com os ideais iluministas e da Revolução Americana, contidos no seguinte diálogo do cônego Luís Vieira com os juizes da devassa RJ.1:

“E sendo instado, que as razões que dava não concluíam para desfazer os ditos das testemunhas; pois ainda que ele Respondente conhecesse as falsidades das proposições, se elas condiziam para favorecer os seus desígnios, havia de usar delas, como faz o pecador, obrando mal, e conhecendo-o, por satisfazer a sua vontade, assim como também têm feito outros povos, que se tem rebelado, por quererem sair da sujeição do príncipe que os governava, sem consultarem, se legítima ou ilegitimamente o faziam.” (ADIM, vol.5, p. 245)

“Respondeu, que não é de presumir que ninguém obre mal somente por querer obrar mal; esses povos, que se rebelaram, conhecendo que obravam mal, algum interesse haviam de ter, com que pretendessem patrocinar a sua causa, como “verbi gratia”, o livrem-se de alguma opressão, o que não aparece na Capitania de Minas Gerais ...” (ADIM, vol.5, p. 246)

O contraste entre a ideologia da sujeição e da independência encontra-se resumido nessas últimas passagens. Em sua defesa, o cônego Luís Vieira verbaliza as razões do possível levante para posteriormente negá-las. Há uma espécie de ironia atroz e de supremo cinismo nesse depoimento de um implicado que, no fio da navalha, descreve uma situação real e a declara inverídica.²⁵

Como resposta, os representantes do poder português reafirmam a asserção negativa do réu, salientando o conteúdo ideológico do discurso da independência.

Se os inconfidentes identificaram-se com o discurso da dominação para subvertê-lo na ambigüidade do discurso da liberdade (na polissemia), os portugueses adotaram a mesma estratégia, reproduzindo o discurso dos inconfidentes como justificativa para instituir o castigo (na paráfrase). De onde se conclui que os conjurados não constituíram apenas o corpo, mas também o discurso para condená-lo. Desse modo, construiu-se o “outro” no discurso como parte integrante de um processo discursivo, no qual o entrelaçamento de vozes configurava representações lingüísticas expressas na paráfrase e na polissemia. Neste caso, os locutores põem em cena enunciadores designados por expressões genéricas, de modo a que nenhuma referência especificável possa ser encontrada: são “alguns”, “povo”, etc. que afirmam o discurso da liberdade. A estes enunciadores postos em cena, os depoentes julgam; negam suas proposições, avaliando-os como loucos, fanáticos, etc. Os depoentes, assim, mostram as vozes em conflito e se definindo por uma delas, mostram conhecer as outras.

A compreensão desse mecanismo discursivo, no qual a voz da liberdade estava polifonicamente marcada como a voz dos conspiradores, porém associada a Tiradentes, aparece na seguinte argumentação dos portugueses com Gonzaga:

“Foi instado, que dissesse a verdade; porquanto, tanto se não disfarçavam os conjurados com ele Respondente, que das respostas que deram às perguntas que lhes foram feitas, se colhe, que com ele Respondente falavam francamente; e as razões, que ele Respondente expõe, não provam que os ditos conjurados com ele Respondente se dissimulassem; porque as jornadas, e disposições dos mesmos conjurados, que ele Respondente declara, não eram um segredo, comunicado a ele Respondente

²⁵ Muitos inconfidentes adotaram essa mesma estratégia discursiva, como foi o caso de Cláudio Manuel da Costa mencionado anteriormente.

só, eram vozes que se espalhavam para servirem agora de defesa; e como então tinham esse fim, e ele Respondente agora devia saber que com este intento se espalhavam, por isso agora se serve delas, como notícias públicas, que por isso mesmo provam a dissimulação com o público, mas não com ele Respondente?" (Quarta inquirição a Tomás Antônio Gonzaga, Rio de Janeiro, 04/08/1791. ADIM, vol. 5, p. 234)

As "vozes que se espalhavam" acabaram repercutidas em uma única voz: a de Tiradentes, mas ecoavam as outras e suas enunciações subversivas. A polissemia aparece então no âmbito do discurso invertido que, negando, mostra polifonicamente o conteúdo da fala dos revolucionários. Ao que tudo indica, foi esse o processo discursivo que ocorreu nas falas da Inconfidência Mineira, pois o locutor, mostrando o seu dizer, nele depositava uma negação do mesmo, expressa na linguagem evasiva e nas avaliações efetuadas. Tal fato está presente na fala do cônego Luís Vieira:

"Respondeu; primeiramente, alguém há de ter direito a estes países; os nacionais não, que são oriundos da Europa, e já nasceram vassalos; logo todo o direito do país pertence ao seu soberano: a Bahia, ou Pernambuco foi restaurado dos holandeses com as armas do mesmo soberano, é falso que a Majestade não gastou nada na sua conquista, pois da história consta o contrário, e por todas estas razões têm os monarcas portugueses todo o direito a estes países; estes são, e foram sempre os sentimentos dele Respondente, e se há quem diga o contrário, só pode proceder de um ânimo danado, e de intenção tão péssima, que queira perder a ele Respondente por este meio, e assim mal poderia ter semelhantes conversas com pessoa alguma." (Inquirição ao cônego Luís Vieira. Rio, Fortaleza da Ilha das Cobras, 20/11/1789. ADIM, vol.5, p. 245)

Tanto o cônego Luís Vieira como os outros inconfidentes utilizaram-se dessa estratégia discursiva, expressando, nos depoimentos, afirmações subversivas, insinuadas através da polissemia do discurso. Assim, a reiteração de fidelidade e de identificação com o discurso da colonização constituiu o sentido discursivamente negado e revertido no discurso da liberdade, recuperado pelo "discurso da História".

Discutindo o estatuto lingüístico do discurso político, SLAKTA²⁶ afirma que esse se desenvolve em discurso polêmico, visto que se

²⁶ SLAKTA, 1971.

encontra fundamentado sobre estruturas binárias que revelam o maniqueísmo do poder. Em sua interpretação, “o discurso polêmico não se compreende senão como o reverso do discurso laudatório.” No caso dos inconfidentes, esse discurso polêmico ou de negação inscreve-se no contexto da polifonia no discurso laudatório, no qual o entrelaçamento de vozes que afirmam e negam constituem o discurso ideológico da dominação, com o qual os inconfidentes propagam o eco da liberdade.

O processo discursivo que perpassa esse momento da devassa é bastante intrincado, pois, se da parte dos inconfidentes transparece uma suposta identificação com a ideologia do dominador, os juízes portugueses revelam o verdadeiro teor dos depoimentos dos conjurados que, através dessa identificação ideológica, produziram implicitamente uma inversão do discurso de dominação. Esse processo está patente no seguinte trecho da inquirição ao cônego Luís Vieira:

“E sendo instado, que nada convencia para a defesa a sua resposta, pois nenhuma razão de diferença se dá entre os povos, que conhecemos rebelados, e os deste país, igualmente estes, como aqueles podem ter causas que favoreçam os seus desígnios, como seria por uma parte, a figuração da diferente fortuna principalmente aos cabeças da conjuração, entre os quais se conta a ele réu Respondente, como um dos que haviam de fazer as leis, e assim disporia ele as coisas a seu favor, saindo do estado de cônego, em que não tem mais do que trezentos mil réis de côngrua, que apenas chegam para uma módica sustentação por outra parte, querem livrar-se de alguns tributos, como era presentemente o da derrama, que estava para se lançar...” (Primeira inquirição a Luís Vieira da Silva na devassa RJ.1, Rio de Janeiro, Fortaleza da Ilha das Cobras, vinte de novembro de 1789. ADIM, vol.5, p. 245-246)

O fato de se identificar a ideologia dos povos rebelados, provavelmente os americanos e franceses, com a voz dos inconfidentes revela tal inversão, cujo eco estava na voz dos portugueses. Essas análises nos levam a pensar na questão do discurso denegado, onde nem o submetido, nem o dominador assumem um discurso aberto, direto. Os portugueses foram também cautelosos ao se referirem a certos pressupostos básicos da política de colonização como, por exemplo, a política fiscal.

A linguagem do eufemismo recobre então o discurso da dominação quando os juízes afirmam que os inconfidentes “querem livrar-se de alguns impostos”, sendo que, na realidade, o que era atenuado lingüisticamente jamais ocorria administrativamente.

O tema da política fiscal aparece como um tabu, estando implícito nos discursos dos portugueses e dos inconfidentes, mas, paradoxalmente, será esse mesmo tema que vai ser o eco do discurso invertido dos inconfidentes, repercutido pelos juizes portugueses.

O que se pode extrair das inquirições dos juizes, na terceira fase da devassa RJ.1, é o fato de que os representantes de Portugal, na colônia, não atribuíram crédito à asserção veiculada em Vila Rica de que Tiradentes seria o único chefe e idealizador da conjuração. Segundo os juizes, por trás dele haveria pessoas com outros “talentos” que, tal como o réu inquirido, estavam intelectualmente credenciadas para aquele projeto. O cônego Luís Vieira da Silva livra-se desse questionamento com a seguinte afirmação:

“No que respeita a saber o Respondente, que se tratava da conjuração, por lhe falarem no Alferes – Tiradentes – a isso não responde, que além de passar no seu conceito por uma ação, ou idéia de loucura, era um fato acontecido no Rio de Janeiro, e não em Minas; enfim se estava, ou não tramada a conjuração, quando se suspendeu a derrama, ele Respondente inteiramente ignora ...” (Primeira inquirição ao cônego Luis Vieira da Silva, Rio, Fortaleza da Ilha das Cobras, 20/11/1789. ADIM, vol.5, p. 248)

O diálogo entre os réus inconfidentes e os juizes inquiridores foi intermediado, nessa fase das devassas judiciais, pelo conflito ideológico discursivamente centrado na importância da atuação de outras pessoas vinculadas à administração colonial. Se Tiradentes apareceu, no contexto das devassas MG. e RJ.1, efetuadas em Vila Rica, como o indivíduo que propagou abertamente o discurso da emancipação, tornando-se o principal réu de um ato de traição coletivamente articulado, nessa outra fase, tentava-se descobrir as ramificações de sua atitude revolucionária, provavelmente situada nos quartéis e no grupo detentor do poder econômico.

Nas inquirições da terceira fase da devassa RJ.1, Tiradentes não aparecia como o elemento subversivo capaz de desestabilizar o sistema colonial português. O padre Rolim, considerado pelos juizes como o mais perigoso dos réus,²⁷ deixa, em seus depoimentos na devassa RJ.1,

²⁷ O Padre Rolim era filho de José da Silva e Oliveira Rolim, uma das personalidades mais respeitáveis da Comarca do Serro do Frio (atual Diamantina), foco de propagação dos ideais revolucionários. A atuação do Padre Rolim e de sua família consistia em um alto risco para Portugal. MAXWELL (1985, p. 89) atesta ainda que “o Padre José da Silva de Oliveira Rolim, filho do segundo caixa (tesoureiro) de diamantes, ocupava-se pessoalmente – com impressionante gama de subterfúgios – com a garimpagem em áreas proibidas até a importação ilegal de escravos.”

transparecer a articulação militar de Tiradentes com o Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada como a mais importante ramificação do movimento revolucionário. O seguinte trecho de seu depoimento ilustra esse fato:

“...porque observou, quando estiveram todos na conversação em casa do Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada, que o Regimento estava pronto, recomendou depois ao Alferes Joaquim José da Silva Xavier, que falasse a alguns oficiais do Regimento, e dizendo-lhe o dito Alferes, que lhes falasse ele referido Tenente-Coronel, respondeu que não queria, porque não queria que se soubesse que ele era entrado nesta conjuração, nem também queria saber os mais, que nela eram entrados; e que já tinha falado a dois, que era ao Respondente, e ao Tenente-Coronel Domingos de Abreu Vieira, e que não falava a mais ninguém ...” (Segunda inquirição ao padre Rolim, Rio, Fortaleza da Ilha das Cobras, 17/04/1790. ADIM, vol.5, p. 348)

A estratégia discursiva também adotada por Luís Vieira da Silva e Oliveira da Silva Rolim consistia no reconhecimento da existência dos planos revolucionários, negando, contudo, haverem participado ou contribuído de alguma forma para a sua execução.

Esse tipo de cautela foi adotado pela grande maioria dos réus inquiridos que, inicialmente, negavam conhecimento das ações dos conjurados, mas depois, em outras etapas das inquirições, admitiam a sua existência, tendo sido apenas ouvintes ou dela tiveram notícias através de amigos inconfidentes. Naquelas falas, Tiradentes não aparecia como um elemento revolucionário que liderava ou planejava o golpe político contra a Coroa Portuguesa, sendo apenas mais um dos integrantes do grupo dos conjurados que colaborava com a força militar.

Assim, os depoimentos dos réus inconfidentes, ocorridos na terceira fase da devassa RJ.1, são distintos do teor dos outros depoimentos contidos na devassa MG., onde se acusava Tiradentes como o líder e idealizador das ações revolucionárias. A fala dos inconfidentes retratava um ideal republicano que não estava associado às atividades de um indivíduo particularizado, mas às questões sociais e econômicas resultantes da política monopolista de Portugal.

Por isso, no contexto da devassa RJ.1, em sua terceira fase, o diálogo entre os juízes inquiridores e os réus inconfidentes gravitava em torno das articulações provavelmente existentes nos meios políticos e militares de Vila Rica e sua conseqüente expansão para outras capitânias. O ideal de liberdade era, até aquele momento, definido como algo

hipotético e inviável. Foi assim que Alvarenga Peixoto²⁸ reportou-se, de modo evasivo, à existência de supostos planos conjurados:

“E sendo perguntado sobre esta matéria de República, e liberdade, em que ele mesmo Respondente tinha tocado pela razão que declara, sabia mais alguma coisa, por qualquer modo, ou por ter sido convidado, ou por ter ouvido falar nesta matéria, ou por ter percebido alguns indícios, que lhe fizessem suspeitar.”

“Respondedeu que não tinha sido convidado por pessoa alguma para que, faltando às obrigações de bom e leal vassalo, concorresse para que a América conseguisse a sua liberdade, e se formasse dela uma República, que não tinha também ouvido falar em semelhante matéria de sorte que percebesse haver tal intenção, ou pretensão; pois somente ouviu ao Coronel José Aires Gomes, ficando só com ele nas casas de João Rodrigues de Macedo em Vila Rica, no princípio do mês de janeiro, lhe dissera, que um oficial, que tinha subido da Cidade do Rio de Janeiro, lhe tinha contado, que nesta cidade falavam em pretender a sua liberdade por socorros de França, e de outras potências estrangeiras, e perguntando-lhe o Respondente se lhe falara em alguns oficiais grandes, como coronéis, governadores de fortalezas, ou mestres-de-campo, respondeu que não, que eram os negociantes, ao que ele Respondente lhe disse que eram novas de caminho e que o oficial tinha ouvido cantar o galo, e não sabia onde (...) e acrescentou ao dito Tenente-Coronel, que o oficial tinha provavelmente ouvido no Rio de Janeiro a pretensão que a França, e as mais cortes estrangeiras tinham a liberdade do negócio nos portos da América, e que não seria factível segundo a inteligência dele Respondente, e os talentos que conhece no Ilmo. e Exmo. Vice-Rei do Estado, e a sua notória atividade, que semelhante proposição, na forma que a concebeu o dito alferes, pudesse girar no Rio de Janeiro nem meia hora, sem que ele a soubesse, e a providenciasse; e este era o único indício que ele Respondente poderia a este respeito ter, a não lhe dar desde o princípio a inteligência, que fica referida, segundo a qual até deixou de ser indício.” (Primeira

²⁸ “Muitos latifúndios de Minas tinham lavra aurífera, grande lavoura e engenhos de açúcar e de farinha. As grandes propriedades de Alvarenga Peixoto ao sul de Minas eram, precisamente, um desses latifúndios horizontalmente integrados, com grandes lavras de ouro, engenho de açúcar, canaviais, cafezais e pecuária.” (MAXWELL, 1985, p. 111)

inquirição a Inácio José de Alvarenga Peixoto, Rio, Fortaleza da Ilha das Cobras, 11/11/1789. ADIM, vol.5, p. 106-107-108)

Detendo-nos nesse depoimento de Alvarenga Peixoto, podemos constatar que ele provavelmente fez uma alusão a Tiradentes na seguinte expressão: “na forma que a concebeu o dito alferes”. Porém, não mencionou o nome de Tiradentes, deixando-o implícito ao se referir a “um oficial, que tinha subido da Cidade do Rio de Janeiro”, ligando-a, posteriormente, à expressão: “o dito alferes”.

No transcorrer das inquirições, esse processo referencial concretiza-se nos depoimentos sobre as atividades militares de Tiradentes com as tropas de Vila Rica, do Rio de Janeiro e São Paulo.

Alvarenga Peixoto adotou a mesma estratégia do cônego Luís Vieira ao desqualificar as atividades militantes de Tiradentes. Novamente, o processo referencial entre as palavras “oficial” e “alferes” pressupõe a esfera criminal de seu discurso, iniciado apregoando as obrigações civis de um bom vassalo, infringidas por Tiradentes. O teor de seu depoimento é bastante contraditório, pois, se inicialmente nega qualquer conhecimento de ações conspiratórias, logo a seguir revela fatos que contradizem sua afirmação anterior. O mais intrigante é que essa contradição flagrante está, de uma certa maneira, atenuada pela asserção de obediência à autoridade portuguesa, encarnada na figura do vice-rei, onipresente e opressiva.

É partindo desse pressuposto institucional que o discurso político desloca-se para a esfera criminal, pois a imagem do poder apresentava-se indelével e inquestionável. Nesse sentido, o crime ideológico era totalmente inviável, já que implicava a contestação do próprio sistema político colonial. Os réus inconfidentes utilizaram-se desse pressuposto ideológico para negar o crime, discursivizando-o em outra instância, produzindo, assim, uma inversão do discurso de dominação, enunciado na ambigüidade da acusação a Tiradentes.

MAXWELL assim relata o envolvimento de Tiradentes com o grupo de conjurados:

“Na verdade, o alferes provavelmente nunca esteve plenamente a par dos planos e objetivos mais amplos do movimento: de seus interrogatórios ressalta que suas preocupações pareciam limitadas às táticas imediatas e à divulgação de idéias lusóforas. Inconfidentes importantes haviam evitado, cuidadosamente, relacionar-se com ele. Tanto Gonzaga quanto Rodrigues de Macedo tinham repellido suas tentativas de lhes falar, e Cláudio

Manuel da Costa tentara fazer o mesmo. Significativamente, o alferes já tinha sido sacrificado por seus companheiros inconfidentes: em toda a confusão de seus depoimentos, nenhum negara a participação de Tiradentes, ou o que diziam ser o seu entusiasmo fanático e às vezes imprudente pela revolução. Embora muitos procurassem amenizar a importância dos atos dos companheiros, nenhuma preocupação de tal ordem manifestou-se nos comentários sobre o alferes.²⁹

As declarações de Alvarenga Peixoto são também contraditórias no que diz respeito à liderança militar de Tiradentes, mas o seguinte relato é ilustrativo de sua participação marginal:

“... e que lhe tinha a ele Respondente parecido o Alferes Joaquim José, ao que ele Respondente disse que lhe tinha parecido um louco, ao que o dito Tenente-Coronel respondeu que louco era ele, mas que falava na matéria com muito calor; e que o dito Alferes tinha falado a alguma gente da tropa, e alguns oficiais, como ele mesmo lhe tinha dito; mas que não nomeou o dito tenente-coronel nenhum deles...” (ADIM, vol.5, p. 118)

A partir do momento em que houve a exigência da designação, Tiradentes despontou como o elemento designado por uma instância de discurso marcada pelo conflito entre o silêncio e a delação.

O jogo da fidelidade e da traição perpassou as falas dos réus que, ao invocar a sua inocência, estabeleciam sua relação de fidelidade com o sistema metropolitano, evadindo-se por trás da acusação a Tiradentes, sedimentada na imagem do traidor infame. O discurso evasivo, várias vezes referido, tem, inclusive, um sentido de resistência, de rebeldia. O evasivo passa a ser então o indício de uma postura ambígua entre a submissão e a confrontação.

No contexto histórico da Inconfidência Mineira, Tiradentes encarnou o conflito do homem colonial brasileiro, preso às suas raízes culturais e aos compromissos ideológicos com o colonizador. Desse modo, o colonizado apresentava-se como um devedor do conquistador, compromisso esse firmado através do pressuposto da submissão e fidelidade ao soberano. Ao denunciar um réu, os depoentes retornavam à submissão, ainda que por intermédio de um discurso evasivo. Foi, portanto, um

²⁹ MAXWELL, 1985, p. 216.

discurso paradoxal, pois remetia à independência e nacionalidade, mas mantinha-se preso aos enunciados do absolutismo português.

Essa característica está presente na Devassa RJ.2, presidida por juízes enviados por Portugal para apurar a verdade dos fatos. Perante uma autoridade institucionalmente mais forte, ou talvez devido ao desgaste físico e emocional da permanência no cárcere, o discurso dos inconfidentes muda de tom, caindo na fala aberta da liberdade, cuja autoria foi conferida a Tiradentes.

Capítulo 5

A Devassa RJ.2: A Voz de Portugal



Devassa RJ.2 ocorreu após a conclusão das outras devassas judiciais, enviadas para Portugal. Ao tomar conhecimento dos fatos nelas relatados, as autoridades portuguesas mandaram para o Rio de Janeiro um tribunal de Alçada¹ com a incumbência de investigar mais profundamente a extensão da ação revolucionária.

A vinte e quatro de dezembro de 1789, desembarcaram no Rio de Janeiro os três magistrados responsáveis pelos trabalhos da devassa RJ.2. Eram eles: o chanceler Sebastião Xavier de Vasconcelos Coutinho, o Dr. Antônio Diniz da Cruz e Silva (agravante) e Antônio Gomes Ribeiro (agravista). A vinte e um de janeiro de 1790, foi aberta, no Rio de Janeiro, a Devassa RJ.2 com o título: *“Autos Crimes”* e com o subtítulo: *“Juízo da Comissão contra os Réus da Conjuração de Minas Gerais”*.

¹ “Foi criado um tribunal de inquérito visitador, ou alçada. Era um recurso comum em casos de traição ou revolta: em 1757 Pombal tinha usado um tribunal semelhante para lidar com o levante do Porto. Sebastião Xavier de Vasconcelos Coutinho deveria presidir a alçada, e Antônio Gomes Ribeiro e Antônio Diniz da Cruz e Silva, da Casa da Suplicação, viriam de Lisboa para assisti-lo.” (MAXWELL, 1985, p. 214)

Os juizes da Devassa RJ.2 foram mais incisivos em suas inquirições,² acusando diretamente os réus e interrogando-os insistentemente sobre a verdade dos fatos. Ao que tudo indica, foi um processo psicologicamente estafante, isso sem contar as prováveis torturas para que confessassem os crimes dos quais eram acusados. Uma alusão a isso encontra-se no seguinte relato:

“... e que então também dera aquelas respostas por atemorizado, tendo-lhe dito um soldado no caminho, quando veio para esta cidade, que Inácio José de Alvarenga tinha feridas no corpo, dos ferros que lhe tinham posto.” (Terceira inquirição ao padre José da Silva e Oliveira Rolim, Rio, Cadeias da Relação, 03/07/1791. ADIM, vol.5, p. 353)

A partir das próprias falas dos inconfidentes que, na devassa RJ.1, eram evasivas, mas acusatórias de Tiradentes, os juizes portugueses atribuíam-lhe abertamente a condição de líder e idealizador quando afirmaram que “o dito alferes era o motor do levante, o mais interessado, e o principal cabeça da conjuração”.

A paráfrase aparece mais nitidamente na acusação a Tiradentes, efetuada nas devassas e na Sentença. Ao acusá-lo, os portugueses reproduzem a fala dos depoentes, reiterando-a como uma contestação ao poder constituído.

PARRET³ define a paráfrase como uma operação de transposição de sentidos em direção a outros, o que justifica interpretar a paráfrase da fala da liberdade como uma transposição para os sentidos do crime da traição.

Ao colocar a maior carga de culpa em um indivíduo ligado aos meios militares, os representantes do poder português almejavam, principalmente, descobrir as articulações militares do movimento inconfidente. Isso fica patente na seguinte passagem da terceira inquirição feita ao cônego Luís Vieira da Silva, a vinte e um de julho de 1790:

“... que o falar, e gostar, que os Americanos ingleses dessem um coque nos nacionais da Inglaterra, não seria delito para Portugal, mas mostra bem o ânimo de oposição à monarquia, e afeto ao

² Conforme atesta MAXWELL (1985, p. 218): “Coutinho intimidou, ameaçou, mortificou e contraditou os prisioneiros com horrenda efetividade.”

³ PARRET, 1988.

Governo Republicano por efeito de rebelião; porque este era o estado da causa entre os americanos e os ingleses.” (ADIM, vol.5, p. 257-258)

A remessa à independência norte-americana acaba por associar, por vias transversas, a idéia de República à rebelião militar e essa a Tiradentes e aos ideais republicanos da Revolução Americana. Tanto o cônego Luís Vieira da Silva, quanto o padre Oliveira Rolim continuaram, na devassa RJ.2, a negar o envolvimento na ação conspiratória, sendo que este último adotou a estratégia de confundir os juízes, declarando serem falsas as afirmações que prestou como sendo verdadeiras, sofismando a respeito dos fatos. Também o coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes⁴ adotou essa tática quando, em sua segunda inquirição, assim respondeu aos juízes:

“Respondeu, que mentiu sem fim, nem razão alguma, foi unicamente por querer mentir, porque quem não mente, não é de boa gente.”⁵ (ADIM, vol.5, p. 283)

Tomás Antônio Gonzaga⁶ também procedeu do mesmo modo, sendo assim interrogado pelos juízes portugueses:

“Foi instado, que dissesse a verdade, que pretendia disfarçar, dizendo que só ouvira falar no levante hipoteticamente; quando é certo, que se tratou na matéria da Sublevação deliberativamente; e ele Respondente, sendo um homem letrado, de luzes, e talento conhecido, não falaria, nem consentiria que se falasse

⁴ Conforme atesta MAXWELL (1985), Francisco Antônio de Oliveira Lopes era proprietário de fazendas que possuíam grandes lavouras e engenhos de açúcar, além de minas, rebanhos bovinos (umas 300 cabeças), criação de porcos e aves.

⁵ Essa resposta irritou profundamente o juiz da devassa, o que provocou a anulação do depoimento do réu, eliminando-se, assim, as declarações que judicialmente comprometiam Rodrigues de Macedo e Inácio Correia de Pamplona.

⁶ “Tomás Antônio Gonzaga, ouvidor de Vila Rica, ambicioso e fastidioso legalista, filho de um dos confidentes de Pombal. Seu pai era um magistrado nascido no Brasil e que fora ouvidor de Pernambuco, juiz do Tribunal Superior da Bahia, e nesta qualidade de juiz do Tribunal Superior do Porto”. (MAXWELL, 1985, p. 117)

por hipótese, e divertimento em matéria tão melindrosa na ocasião crítica em que se estava para se lançar a derrama, se não fosse com ânimo de animar aos confederados ..." (Terceira inquirição a Tomás Antônio Gonzaga, Rio, Casas da Ordem Terceira de São Francisco, 01/08/1791. ADIM, vol.5, p. 227).

Em uma de suas respostas, Gonzaga afirmou o seguinte:

"Respondeu, que tinha a certeza moral, de que eles não seriam capazes de cometer semelhante atentado; e que nesta mesma ocasião lhe davam os ditos réus idéias mui opostas ..." (Quarta inquirição a Tomás Antônio Gonzaga, 04/08/1791. ADIM, vol. 5, p. 233)

defesa veementemente rebatida pelos seus inquiridores:

"Foi instado, que dissesse a verdade; porquanto um homem de letras e de talento não podia deixar de reputar criminosas as práticas sobre a constituição de um Estado na Capitania de Minas, ainda que fosse hipoteticamente..." (ADIM, vol.5, p. 235)

Parece que os juízes portugueses tinham atitudes diferentes conforme o indiciado/réu: em se tratando de pessoas "de luzes", a cobrança de responsabilidades enfatiza a capacidade intelectual e essa o credencia a participar da conspiração. Isso pode comprovar o fato de que o pensamento iluminista, infiltrado nos meios intelectuais de Vila Rica, foi fator preponderante e predominante na Inconfidência Mineira. A própria expressão "de luzes" já pode ser uma alusão à filosofia iluminista.

Também Cláudio Manuel da Costa foi inquirido do mesmo modo:

"Foi mais perguntado se ele, Respondente, quer declarar a verdade – pois não é natural que, suposto seus talentos, deixasse de ser instado para ter grande parte na ação que se propunha." (ADIM, vol. 2, p. 133)

O mesmo ocorreu com Alvarenga Peixoto:

"... pois sendo ele Respondente instruído, e tendo sido ministro, sabia muito bem que o dito extrajudicial, não podia desonerá-lo de judicialmente fazer a mesma declaração..." (ADIM, vol. 5, p. 109)

O discurso hipotético da independência e da nacionalidade transformou-se, através das evidências criminais levantadas pelos juízes,

no discurso ideológico da liberdade, impregnado por um sentimento nativista. Era exatamente esse o sentido que colocaria em risco o domínio colonial português, sendo, então, esse sentido deslocado para o âmbito criminal. A própria argumentação dos juízes é sintomática desse fato ao traçar um paralelo entre o estado de rebelião em Minas Gerais e a revolução americana.

A consciência do homem colonial da possibilidade de domínio de sua própria terra e do seu destino foi, no contexto da repressão, reproduzida na voz de Tiradentes, conforme atestou o Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada, em sua segunda inquirição, na devassa RJ.1, a 25/01/1790:

“... e entrou o Alferes Joaquim José da Silva Xavier a falar sobre a proposição já dita da conjuração, e motim, lembrando as belezas do país, e as opressões dos governos e o que se esperava na próxima derrama, o que se podia evitar se se pusesse em execução a conjuração, e levante, e tratassem de fazer uma República. A esse respeito se continuou a conversar politicamente, discorrendo sobre o modo do governo, sobre produções da terra, e que com efeito os filhos de Minas não conheciam as vantagens que podiam ter, e assim ficou essa conversação, em que cada qual discorreu a seu arbítrio, mas sem tomar resolução alguma.” (ADIM, vol. 5, p. 180-181)

Associados à imagem militar de Tiradentes estavam, além do ideal republicano, o sentimento nativista de posse da terra e de suas riquezas, aliado ao inconformismo da classe social detentora do poder econômico com a política monopolista de Portugal. Mais uma vez, Freire de Andrada expressou esse fato ao relatar o seu diálogo com o Visconde de Barbacena, fazendo-o ver que “o sistema de conquista era livrar os povos de impostos; porque a América Inglesa nada a obrigou ao rompimento, senão os grandes tributos que lhes taxavam.”

Nessa fase da devassa, os inconfidentes revelaram as fissuras do sistema econômico colonial, já politicamente inviável. A política tributária era o grande nó da questão, sendo uma realidade que não poderia ser enunciada sem que se subentendesse uma posição de confronto com o poder institucional. E foi exatamente sobre essa questão que a atividade militante de Tiradentes esteve fundamentada, cujo delito político o discurso evasivo transportou para o âmbito criminal, já que se postulava uma atividade isolada, individualizada no militar insano.

No contexto da devassa RJ.2, os inconfidentes deixaram esse tema implícito, desnudando, também através do discurso evasivo, a realidade

que até então somente foi discursivizada por intermédio de Tiradentes. Tomás Antônio Gonzaga assim se referiu à política fiscal:

“...e que para haver um motim, bastaria o lançamento de um único ano, por ser de perto de sessenta arrobas de ouro, com que o povo não podia; muito mais com certeza, de que a este lançamento se haviam de seguir outros; o que havia de suceder, não se levando a causa à presença da Soberana, como ele réu dizia que se devia fazer. (Terceira inquirição a Tomás Antônio Gonzaga, Rio, Casas da Ordem Terceira de São Francisco, 01/08/1791. ADIM, vol.5, p. 229)

Nesse depoimento, Gonzaga deixa implícita a acusação de que a política fiscal era socialmente injusta e cruel, atenuando-a ao afirmar que não se levou “a causa à presença da Soberana”. Essa atenuação foi também reflexo de um outro discurso evasivo, centrado na tese de que Portugal desconhecia a condição de miséria de sua colônia.

A crítica situação financeira de Minas, agravada pela ameaça da derrama, que colocaria em risco o patrimônio dos ricos proprietários de terras, foi determinante na eclosão dos planos revolucionários, respaldados pelo ideal de independência. Ao que tudo indica, as capitânicas do Rio de Janeiro e São Paulo estavam envolvidas nas ações conspiratórias, sendo esta uma das preocupações dos juizes portugueses que tentavam descobrir as possíveis ramificações do frustrado atentado. Essa tentativa aparece na quarta inquirição ao Vigário da Vila de São José, padre Carlos Correia de Toledo e Melo,⁷ a 11/07/1791:

“Foi mais perguntado, se conhecia um capitão paulista velho,⁸ assistente em Baependi, a quem ele Respondente tinha encomendado cem homens para a sublevação; e consta que o dito capitão paulista tinha avisado a ele Respondente, de que os ditos cem homens estavam prontos? (ADIM, vol.5, p. 153)

⁷ “As propriedades do rico vigário de São José em Rio das Mortes, Carlos Correia de Toledo e Melo, compreendiam minas, grandes lavouras, culturas de milho e de feijão e engenho de açúcar.” (MAXWELL, 1985, p. 111)

⁸ Esse “capitão paulista velho” foi, provavelmente, Antônio José da Mota, comandante de ordenanças e que, pelo lado de São Paulo, estava de prontidão para apoiar a sublevação. Nas inquirições das devassas, os juizes tentaram insistentemente descobrir o seu envolvimento na conjuração, não obtendo nisso muito sucesso.

Freire de Andrada, em sua quarta inquirição, a 29/07/1791, refere-se a esse fato ao mencionar as atividades de Tiradentes:

“... pediu a ele Respondente o dito alferes uma carta para o Capitão Garcia Rodrigues Pais Leme, para proteger a sublevação na Cidade de São Paulo; tendo já anteriormente pedido a dita carta; e ele Respondente lhe negara, dizendo-lhe, se ele Respondente tinha perdido o juízo, ou se seria tão louco, como ele alferes, para falar em semelhante matéria. (ADIM, vol.5, p. 189)

Já José de Resende Costa Filho falou sobre a participação dos cariocas:

“... e também o dito vigário disse a ele Respondente, que na Cidade do Rio de Janeiro, havia cinqüenta comissários, que se interessavam que o dito levante se executasse...” (Primeira inquirição a José de Resende Costa Filho, Rio, Cadeias da Relação, 27/06/1791, ADIM, vol.5, p. 453)

Nos depoimentos, Tiradentes aparece como o elemento de contato entre as tropas das capitânias envolvidas, organizando e planejando os meios de executar os planos revolucionários. O “discurso proibido”, propagado abertamente por Tiradentes, foi o tema do diálogo ocorrido entre o réu Vicente Vieira da Mota, em sua primeira inquirição, a 19/07/1791, e os juízes inquiridores:

“Respondeu, que não há dúvida, que nas duas Devassas que se tiraram em Minas, em que ele Respondente jurou, declara que fora convidado pelo Alferes Joaquim José da Silva Xavier, dizendo-lhe que intentava pôr em liberdade as Minas, e reduzi-las a uma República, como fizeram os americanos ingleses; exagerando a riqueza e fertilidade das Minas, e de poderem subsistir por si; a que ele Respondente se riu, e lhe respondeu que não fosse louco, que já era mui público ele andar com aquelas loucuras, e despropósitos, tanto naquela Vila, como nesta Cidade do Rio de Janeiro; e ele andava procurando algumas dores de cabeça; ou de lha espetarem em algum pau ...” (ADIM, vol.5, p. 406)

Nessa fase da devassa, a idéia de independência, tendo em vista as riquezas de Minas Gerais, era, através da voz de Tiradentes, estabelecida como uma idéia viável. É evidente que a consciência das riquezas e da fertilidade de Minas não era apenas partilhada por Tiradentes. O crime ou a loucura parecia estar exatamente no fato de ele divulgar abertamente o ideal por independência.

Os depoentes, ao relatarem o discurso público de Tiradentes, citando-o em discurso indireto, também acabam dizendo o que Tiradentes disse. Então, o mesmo discurso que o constrói como culpado pela circulação do discurso da liberdade, é também um discurso que faz circular este mesmo discurso. Assim sendo, os depoentes raramente desqualificam o conteúdo do discurso da liberdade, apenas aquele que o profere. Também os depoentes direcionam seu discurso no sentido de “criminalizar” Tiradentes porque era militar, espalhou em voz alta as falas da liberdade e não pelo conteúdo do discurso em si.

Essa inversão discursiva, detectada na fala dos inconfidentes, aparece reconhecida na argumentação dos juízes portugueses ao contra-argumentarem com Gonzaga que

“qualquer que intenta fazer um delito oculto, disfarça o seu ânimo no público; pois seria totalmente mentecapto, se publicasse idéias que declarassem o seu ânimo; antes pelo contrário produz expressões opostas ao seu verdadeiro intento; o que certamente não desvanece o delito.” (ADIM, vol.5, p. 228)

Se a fala da liberdade foi difundida pelos inconfidentes através da polissemia que ecoava no discurso da dominação, produzindo, assim, “expressões opostas ao seu verdadeiro intento”, os portugueses reiteraram essa fala polissêmica na paráfrase que se fundamentava também na acusação a Tiradentes. Ao que tudo indica, as referências ao ideal de liberdade encontraram o lugar propício para serem veladamente discursivizadas no contexto das devassas judiciais. Isto está patente no seguinte diálogo de Vicente Vieira da Mota com os seus inquiridores:

“Foi instado que dissesse a verdade; porquanto não era só o dito Alferes, que ele Respondente sabia que pretendia fazer a sublevação, e constituir República na Capitania de Minas; porque de muitas mais pessoas sabia ele Respondente, que pretendiam a liberdade e independência; e por esta razão, disse ele Respondente a certa pessoa, que via as Minas em muita desordem, porque todos os nacionais delas se queriam ver livres?” (ADIM, vol.5, p. 410)

cuja resposta foi a seguinte:

“Respondeu, que fora do Alferes Tiradentes, que lhe falou na liberdade, como dito tem, não sabe de pessoa alguma que quisesse entrar na sublevação; e que poderia dizer que estavam as Minas em desordem, ou o povo delas, em razão de se dizer que se

punha a derrama pela falta do quinto, porém que os nacionais delas se queriam levantar, não disse tal, nem o podia ter dito, nem que os nacionais desejavam a liberdade.” (ADIM, vol.5, p. 410)

A argumentação dos juízes demonstra a preocupação maior de Portugal com o desenrolar dos acontecimentos:

“Foi instado, que dissesse a verdade; porquanto dizendo ele Respondente, que via as Minas em desordem, esta expressão quer dizer mais do que o sentido em que ele Respondente a explica; porquanto a derrama ainda não estava lançada, e a desordem já era atual; porque ele Respondente disse que já havia; muito mais, quando a dita expressão unida em toda a oração, e no que ele a proferiu nesta forma – Que via as Minas em muita desordem, e que todos os nacionais delas se queriam ver livres – claramente explica que a desordem em que ele Respondente via as Minas, se não referia simplesmente à derrama, mas sim à liberdade?” (ADIM, vol.5, p. 411)

O aparecimento dessas expressões na fala dos inquiridores é notável, já que vem explicitar a natureza real do crime que se investiga, e o faz com termos que os conspiradores usariam. É nesse sentido que a paráfrase do discurso dos inconfidentes, efetuada pelos portugueses, é uma forma de “inversão discursiva”, visto que se faz nos moldes da fala subversiva. Também os inconfidentes procedem do mesmo modo, pois a fala subversiva nasceu exatamente dos enunciados da colonização ou como argumentaram os próprios portugueses com Gonzaga: com “expressões opostas ao seu verdadeiro intento”. Assim sendo, tanto a paráfrase como a polissemia só aparecem no contexto do discurso invertido, polifonicamente enunciadas nas falas premeditadas que refletiam conflitos ideológicos.

PARRET afirma que a paráfrase “é uma transposição heterofônica do sentido, e não uma transposição homofônica.”⁹ Ao que tudo indica, essa afirmação vai ao encontro de nossas análises acerca do aspecto polifônico e heterogêneo da paráfrase na fala da dominação que, através de seu conteúdo afirmativo, reitera a negação da fala dos conspiradores, para assim condenar.

Entre inquiridores e réus há, como se pode ver, uma espécie de “negociação de sentidos”, expressa nas seguintes formulações:

⁹ PARRET, 1988, p. 226.

DEPOENTE:

- a) Tiradentes queria a liberdade, mas o depoente não compartilhava dessa idéia e nem sabia de ninguém mais que o quisesse.
- b) Minas estava em desordem por causa da derrama.
- c) Recusa ter dito que os povos de Minas queriam a liberdade.

JUÍZES:

- a) Falava-se que Minas estava em desordem por causa da derrama e a derrama não tinha sido lançada.
- b) Então, se Minas estava em desordem, como o depoente afirmou, a causa era outra: os ideais de liberdade.

Assim sendo, os juízes enfatizam parte de (b) do depoente, para dar-lhe outro sentido: o de que a derrama ou a política fiscal não eram a causa principal, mas outra mais perigosa: os ideais de independência. Os inconfidentes procuram “negociar” esses sentidos, invocando a política tributária como único pretexto para a conjuração. É também no interior desse desvio de sentido que os juízes elaboram a paráfrase dos sentidos da liberdade como o crime de traição.

“A inconfidência desafiara, do modo mais fundamental, o neomercantilismo que ele (Melo e Castro) tentara impor à América portuguesa desde 1777. Além disto, suspeitava da existência de íntima conexão entre a política e a reação dos magnatas mineiros, embora nos autos, salvo a óbvia importância da derrama, a questão das dívidas não tivesse surgido como causa destacada do proposto levante. Assim, o fato da participação dos interesses financeiros ter sido minimizada no processo, devido ao jogo de Barbacena com os ricos contratantes, estimulou Melo e Castro a concluir que a conspiração fora obra de militares, advogados e padres humilhados.”¹⁰

Nossa análise confirma esta observação de Maxwell, já que houve, no contexto das devassas, uma certa cautela ao se abordar o tema da política econômica, havendo, assim, essa “negociação de sentidos” que pairava como uma espécie confronto entre interrogados e inquiridores.

¹⁰ MAXWELL, 1985, p. 212, 213

A questão da política fiscal foi habilmente evitada pelos portugueses, implicitamente desviada ao afirmarem que o motivo da “desordem” era o da liberdade. Com isso, vemos então que, também por parte de Portugal, ocorreu um outro discurso evasivo que, ao acusar e incriminar, desviava essa atitude da questão central: o conflito de interesses dos potentados com os do Estado. Os mineiros, por sua vez, escudavam-se por trás da derrama e de suas conseqüências sociais, estando em primeiro plano seus interesses imediatos. O discurso, então, obedecia a determinados limites, impostos pelo jogo de interesses, cuidadosamente discursivizados no contexto ideológico das devassas judiciais.

Quanto a isso, é interessante observar que, nesse contexto, a palavra “desordem” aparece revestida por um duplo sentido, conforme seja discursivizada pelos portugueses ou pelo interrogado. Portanto, a “desordem” poderia referir-se à efervescência da conspiração no que dizia respeito ao envolvimento da elite local e de seus interesses contrariados, como também poderia estar ligada à expectativa social no que dizia respeito à derrama. De qualquer maneira, o discurso não tangenciava a questão mais melindrosa que era exatamente o colapso da política colonialista portuguesa que tornou inevitável a eclosão da rebelião com suas conotações nacionalistas e anticolonialistas.

A conjuntura política da época não era nada favorável aos interesses do colonialismo. Os americanos já haviam declarado sua independência; a Inglaterra tinha interesses na independência do Brasil por causa do comércio; as causas da independência eram também a política tributária, mas não só: havia infra-estrutura para tornar o país independente.

A elite mineira era uma classe empreendedora, que via potencialidades para o desenvolvimento da capitania. O interesse do empresário mineiro já não estava em sintonia como a política monopolista de Portugal, procurando os mesmos empresários novos rumos para a expansão econômica, que já não se adaptava à economia do ouro. Sobre este fato, TEIXEIRA DE SALES comenta sobre a viabilidade de se desenvolver a indústria siderúrgica na colônia. O que era propiciado, principalmente, pelas imensas e riquíssimas jazidas de ferro em Minas Gerais, com 60% a 70% de aço puro, além dos grandes meios de transporte fluviais. Sobre esse assunto, o autor tece a seguinte consideração:

“Minas poderia perfeitamente ter criado a sua siderurgia a carvão vegetal no segundo quartel desse mesmo século. Não lhe

faltavam técnicos como o inconfidente José Álvares Maciel¹¹ nem meios para obter outros técnicos e mesmo importar especialistas da Inglaterra. Se vitoriosa a Inconfidência, ter-se-ia iniciado a industrialização do Brasil no princípio do século XIX. Aliás, como dissemos, já em 1775, os mineiros procuraram estabelecer a indústria têxtil.”¹²

Os tributos existentes, excessivos, eram para manter a Coroa e suas guerras. Então, a derrama implicava o surgimento de um momento histórico interessante, mas não necessário. Note que às vezes se fala em motim e o motim (participação popular) ocorreria se houvesse a derrama. Portanto, os portugueses entenderam muito bem: o desejo de liberdade tinha causas mais amplas que a sobrecarga tributária e envolvia todas as relações superestruturais, pois modificaria a sociedade política (o Estado).

Com o intuito de minimizar esse tema, Vicente Vieira da Mota foi um dos poucos réus que acusou abertamente Tiradentes como o idealizador da sublevação. Por trás desse discurso, estava a intenção de não acusar os outros envolvidos, definindo a idéia de independência como “uma proposta feita por um homem sem fundamento, e ser pública e geralmente conhecida a sua demência naquele partido”.

Empregando a mesma estratégia usada em Vila Rica, o réu tentou, através do descrédito a Tiradentes, minimizar a extensão ideológica das idéias de independência, pois, estando vinculadas a Tiradentes, não poderiam ter um propósito sério. A essa hipótese, os juízes contra-argumentaram apelando para a sua patente militar que lhe conferia uma autoridade institucional que o credenciava como capaz para perpetrar semelhante ação. No âmbito dessa idéia, foi argumentado que “nem o dito alferes deveria merecer que ele Respondente fizesse pouco caso das suas práticas sendo um oficial militar da tropa paga.”

Por intermédio desse diálogo e de outros já analisados, o discurso por independência percorreu duas vias discursivas distintas – a da

¹¹ Sobre Maciel o mesmo autor relata o seguinte: “José Álvares Maciel, então degredado na África, verdadeiro cientista para o seu tempo e que pode ser considerado o primeiro engenheiro siderúrgico de Minas e o maior precursor da indústria do aço no Brasil. Homem de pesquisa e tenacidade invulgar, honesto e audacioso, teria criado a siderurgia na África, não fosse a cegueira mental da corte de D. Maria, e tê-la-ia criado em Minas (a carvão vegetal) se vitoriosa a Inconfidência.” (op. cit., p. 94)

¹² TEIXEIRA DE SALES, 1965, p. 136.

evasão e da acusação – que desembocaram na asserção da liderança militar de Tiradentes e no vínculo mantido com lideranças políticas da sociedade civil. Essas duas vias estiveram interligadas, inicialmente, a uma fala evasiva, na qual se evitava discursivizar os ideais de independência, dissimulados através da fragilidade de um militar incapacitado para semelhante projeto.

Por qualquer perspectiva que analisemos essas duas vias discursivas, elas acabam convergindo na asserção de que, embora a sociedade civil procurasse negar, através do discurso evasivo, qualquer aliança com Tiradentes, era necessário, ao mesmo tempo, que as mesmas aspirações desta sociedade estivessem associadas ao réu que, no discurso, construíam. Era por essa mão dupla do discurso que se fazia presente o interesse político da sociedade civil mineira, sedimentada no delineamento do perfil do mártir. Ao mesmo tempo que se configurava o condenado, era preciso dele se distanciar, porém, nele deixando os vestígios dos ideais de liberdade.

Nos diálogos com os portugueses, percebe-se nitidamente uma “negociação de sentidos”, pois os juízes asseveram a negação, que se sedimentava no discurso evasivo, alegando a importância social da patente de Tiradentes. Enaltecendo a imagem do réu, objeto de escárnio da sociedade civil, a sociedade política reproduz os seus discursos e, pela paráfrase, construirá o símbolo da nacionalidade.

A fala dos inconfidentes, embora também evasiva, foi mais contundente, deixando entrever, em suas entrelinhas, a triste realidade à qual Tiradentes reportava-se. Em sua primeira inquirição, ele também se referiu à política fiscal, fazendo-o do seguinte modo:

“... pois o modo por que falou nisso (a independência) foi, dizendo que o povo de Minas estava em desesperação, por lhe quererem lançar a derrama, e que era muito má política o vexar os povos, porque poderiam fazer, como fizeram os ingleses, muito principalmente se se chegasse a unir as Capitânicas do Rio de Janeiro, e S. Paulo, e que se houvesse pessoas animosas poderiam até atacar o Ilustríssimo, e Excelentíssimo Vice-Rei no seu palácio; mas que nada disto ele Respondente disse, não convidando ninguém para que o fizesse, nem dizendo que o queria fazer; mas tão somente em matéria de conversação, referindo e considerando o perigo, e as conseqüências, que podiam seguir-se se não houvesse cuidado em contentar o povo, e que se ele acrescentou – se fossem animosas, como ele Respondente – foi por encarecer o seu ânimo, e por basófia, mas não porque intentasse tal coisa.” (ADIM, vol.5, p. 25)

TEIXEIRA DE SALES nos explica como funcionava a máquina tributária em Minas:

“De qualquer maneira, convém lembrar que, além do quinto real, o povo de Minas pagava ainda uma série de impostos, tais como: cargas de mercadorias que entrassem, secos e molhados, dízimos, passagens de rios, gados e negros que transitavam, alfinetes da rainha, casamentos ou nascimentos de príncipes, que se casavam, nasciam e morriam intensamente, e outros tributos que, lançados como provisórios em consequência das hecatombes portuguesas (também freqüentes), como o terremoto de Lisboa, acabam tornando-se permanentes. Alguns desses tributos, como os dízimos, por exemplo, eram altíssimos e não dependiam de hecatombes.”¹³

Quanto mais se tentava utilizar a imagem de Tiradentes, como o elemento seja de um discurso evasivo ou seja de um “discurso hipotético”, mais concretamente afluíam os enunciados de uma outra ideologia, discursivizada através de sua própria negação. E foi esse o processo adotado por Tiradentes no depoimento acima, pois ele afirmou a sua inconformidade com a situação vivida pelo povo mineiro e a suposta existência da conspiração, fundamentando-se, para tanto, na negação dessa mesma confirmação.

Perante uma situação política e econômica insustentável, o ideal da liberdade surgiu como uma solução politicamente viável, sustentado pelo sentimento nativista, que já distinguia os portugueses como os usurpadores da dignidade de um povo.

As Cartas Chilenas foram o primeiro indício de revolta contra a crítica situação da colônia, agravada pelo despotismo com o qual os representantes do poder português aqui conduziam os seus interesses administrativos. O Vice-Rei do Brasil Luís de Vasconcelos e Sousa reconheceu esse fato em carta dirigida ao Ministro Martinho de Melo e Castro, associando o clima revolucionário reinante aos desmandos dos governadores. Assim, ele relata:

“O certo é que estes caprichos dos Governadores de Minas,¹⁴ já principados com o meu antecessor, são muito prejudiciais ao

¹³ TEIXEIRA DE SALES, 1965, p. 78.

¹⁴ Esta carta mostra que o reconhecimento dos desmandos dos governadores teria adeptos na administração portuguesa. Não é absurdo, portanto, que alguns réus recorram a ela como uma tábua de salvação.

serviço de Sua Majestade e que eu sempre ponho e porei de parte de todos, como é da minha obrigação em devido obséquio e respeito ao mesmo serviço, assim como faltaria a ela se, por ser parente¹⁵ e amigo dos mesmos Governadores e da sua família, deixasse de declarar a Sua Majestade com toda a liberdade própria de um vassalo zeloso, aqueles caprichos que, no Governador e Capitão General Luís da Cunha Menezes passaram muitas vezes a declamações vivas e públicas contra o Vice-Rei do Estado do Brasil.” (ADIM, vol.4, p. 280-281)

O eufemismo veiculado pela palavra “capricho” reflete bem uma situação concreta que não poderia ser verbalizada nem mesmo por pessoas credenciadas para aqui exercer a autoridade portuguesa. Falar abertamente em desmandos ou arbitrariedades, sem culpar individualmente os representantes da metrópole, seria taxar de omissos o próprio trono português. Em consequência, o Vice-Rei, reconhecendo os desmandos, acaba por dar informações sobre a situação social e econômica da época. Obviamente, com isso não se quer dizer que ele, o Vice-Rei, estava questionando a estrutura das relações colônia/metrópole.

Entre os inconfidentes e no interior da sociedade civil, a linguagem evasiva, entremeadada por eufemismos, marcava discursivamente aquele tempo, onde o perigo da fala aprisionava, no silêncio de suas entrelinhas, os sentidos de uma outra ordem social, na qual o homem colonial não mais estaria sujeito aos “caprichos” de seus colonizadores.

Esse contexto de insatisfação social foi também reconhecido pelos juizes portugueses quando alegam para Vicente Vieira da Mota que o motivo da revolta não estava centrado apenas na derrama, mas sim no próprio desejo de liberdade que, segundo eles, foi discursivizado e concretizado na patente militar de Tiradentes, seja como o foco do discurso evasivo, seja como sujeito do “discurso público de liberdade”.

¹⁵ O vice-rei do Brasil era tio do Visconde de Barbacena, governador de Minas Gerais à época da Inconfidência.

Capítulo 6

As Inquirições a Tiradentes

A Devassa RJ.1

No contexto da devassa judicial, Tiradentes¹ foi submetido a um total de onze inquirições, compreendendo as devassas RJ.1 e RJ.2. A primeira delas foi efetuada no Rio de Janeiro, a 22/05/1789,² nela o réu nega conhecimento e participação em qualquer atividade revolucionária, assim justificando sua estada no Rio de Janeiro:

¹ O perfil de Tiradentes foi assim descrito por MAXWELL (op.cit, p.143,144): “Solteiro, de 40 e poucos anos, o militar vivia em moradia alugada na cidade. Nem oligarca, nem artesão, situado desconfortavelmente entre eles, tinha o perfil cultural dos primeiros, mas desempenhava uma atividade profissional secundária mais à feição dos últimos. Nascera em São João d’El Rei onde seu pai fora conselheiro municipal. Silva Xavier perdera suas propriedades por dívidas e depois tentara, sem êxito, exercer o comércio varejista. (...) Exerceu o comando de importante destacamento dos Dragões que patrulhava a estrada da Serra da Mantiqueira, no governo de D.Rodrigo de Meneses. O governador Luís da Cunha de Meneses removera-o deste lucrativo posto.”

² Esta primeira inquirição foi realizada 12 dias após a sua prisão, ocorrida a 10/05/1789.

“E sendo mais perguntado, a que veio a esta cidade, quais são as pessoas mais da sua amizade nela.

Respondeu que viera a esta cidade para a informação de três requerimentos, um a respeito de umas águas, outro de um trapiche, e outro sobre o embarque e desembarque de gados, e que não tinha nesta cidade pessoas de particular amizade, porque se as tivesse não estaria em casas alugadas; porém, que conhecia muita gente em razão da prenda de pôr e tirar dentes.” (Primeira inquirição a Joaquim José da Silva Xavier, Rio, Fortaleza da Ilha das Cobras, 22/05/1789. ADIM, vol.5, p. 21)

No contexto das inquirições, os juízes pretendiam descobrir as articulações políticas e militares existentes por trás das atividades de Tiradentes e, nessas inquirições, ficou subentendida a idéia de que Tiradentes fomentou, com seus discursos, a ação revolucionária. Essa estratégia discursiva transparece na seguinte observação dos inquiridores:

“E sendo-lhe instado, que não faltasse à verdade, porque se sabia muito bem, que ele tinha trabalhado sobre este ponto, de forma que em Minas já era sabido pela maior parte das gentes, ainda mesmo sem serem pessoas da escolha, por ter grassado o projeto em razão das persuasões, e falatórios dele Respondente, e por isso é indubitavelmente certo, que ele Respondente sabe perfeitamente deste caso, e das pessoas, que nele fazem a principal figura, pelas quais é perguntado neste auto para que haja de as nomear e descobrir.”

O trecho acima coincide com o teor dos depoimentos da devassa M.G., na qual se deixou subentendido que não foi propriamente a denúncia de Silvério dos Reis que desbaratou o movimento inconfidente, mas a militância de Tiradentes. Se assim o foi, há elementos contraditórios em todo o percurso das devassas judiciais, pois essa inquirição foi feita no dia 22 de maio de 1789, no Rio de Janeiro, portanto, quinze dias depois de aberta a devassa RJ.1 (07/05/1789) cuja primeira inquirição a Silvério dos Reis foi efetuada a 18/05/1789.

Embora Silvério dos Reis, em sua carta-denúncia, não incrimine Tiradentes como o chefe da rebelião, assim se referiu a ele:

“Constou-me que este alferes fez pública esta sublevação e que, no sítio de Cebolas, estrada de Minas, falou com largueza nesta matéria...” (ADIM, vol.4, p. 30)

Nem bem havia começado a devassa e Tiradentes já era incriminado por seus discursos de liberdade, difundidos, segundo os juizes, apenas em Minas Gerais. Quanto a isso, observe-se que, ainda segundo os juizes, por detrás do réu inquirido havia outros indivíduos que supostamente apoiavam suas atividades conspiratórias. Ao que Tiradentes respondeu:

“Respondeu, que tal não há, que tudo é uma quimera, que ele não é pessoa, que tenha figura, nem valimento, nem riqueza, para poder persuadir um povo tão grande a semelhante asneira.

Ao afirmar que não era pessoa que tivesse “figura, valimento e riqueza”, Tiradentes adota uma estratégia de desqualificação duplamente marcada. Coloca-se como pessoa sem capacidade intelectual, portanto, “sem luzes”, como um homem do povo, incapaz de absorver qualquer pensamento inovador. Por outro lado, não possui recursos financeiros que justificassem interesse na revolução.

Tomás Antônio Gonzaga utiliza subterfúgio semelhante ao afirmar para os juizes:

“Que os mesmos da terra não o haviam de querer convidar, por ser filho do Reino, não ter bens nenhuns, nem préstimo militar, com que os pudesse ajudar, e não se haverem de sujeitar a expor as suas pessoas, e bens para adquirirem empregos, que dessem ao réu Respondente, que não se contentaria senão com os maiores.” (ADIM, vol.5, p. 209)

“E sendo instado, que dissesse a verdade, porque sem que ele tivesse as qualidades, que julga necessárias para este intento podia entrar nele, seguindo o partido de alguns cabeças, que o tivessem tentado.

Respondeu, que nem tinha entrado em semelhante projeto, nem dele tinha notícia alguma.” (ADIM, vol.5, p. 22-23)

À medida que os interrogatórios prosseguiam, Tiradentes reconhecia a existência dos ideais revolucionários, associados à crítica situação econômica de Minas Gerais. As três primeiras inquirições ocorreram de 22/05 a 30/05/1789 e o principal objetivo dos juizes era saber os nomes dos implicados e quais eram os chefes da conjuração. Ao que Tiradentes revelou que “os que estavam mais levantados eram o Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, o Coronel Inácio José de Alvarenga, o Vigário de São José, Padre Carlos”³ e outros mais de que se não lembra.

³ Observe-se que Tiradentes também confirma as declarações de Cláudio Manuel da Costa.

As três primeiras inquirições, na devassa RJ.1, gravitaram em torno das acusações feitas a Tiradentes nas cartas-denúncia do Rio de Janeiro a cujo conteúdo ele se reportava enfatizando a situação opressiva vivida pelo povo de Minas Gerais. O seu discurso era, na realidade, uma fala de condenação à política portuguesa e de suas conseqüências sociais. O seguinte diálogo revela esse fato:

“E sendo-lhe mais perguntado, se ele sabia quais eram as pessoas, que estavam dispostas para se levantarem no caso que se lançasse a derrama, ou ao menos quais eram as principais.

Respondeu, que geralmente todas as pessoas, da maior até a mais pequena, diziam, que se pusesse a derrama, a não pagavam, e que saíam da Capitania; porém que ele Respondente não sabia, que se houvessem de levantar com violência, nem que tivessem cabeças, ou capatazes para isso, a quem se acostassem.” (ADIM, vol.5, p. 25,26)

Com isso, ele deixa claro que o clima de revolta e indignação não estava restrito ao suposto grupo revolucionário que se pretendia investigar, estando as idéias subversivas entranhadas no corpo social. Havia, portanto, uma instância discursiva que se sobrepunha à da negação. Esse fato encontra-se ilustrado no seguinte trecho das inquirições:

“E sendo mais perguntado, que visto ele ter examinado melhor as conversações, que tinha tido a respeito desta matéria, lhe havia de lembrar muito bem, o que disse a respeito de um soldado, que pretendia baixa, e se lastimava de a não ter conseguido, a que ele Respondente saiu, dizendo que era bem feito, visto que os cariocas eram uns vis, patifes e fracos, que estavam sofrendo o jugo da Europa, podendo viver nela independentes, cujo dito ouviram Valentim Lopes da Cunha, e Jerônimo de Castro e Sousa.

Respondeu que tal não dissera, e que somente usara da expressão, de que tivesse paciência, porque também eles em Minas sofriam o mesmo.” (ADIM, vol.5, p. 27)

A partir do conselho “tenham paciência”, justificado pelo ato de fala que começa com “porque em Minas também sofriam”, constrói-se a ambigüidade veiculada pela expressão anafórica “sofrer o mesmo”. É essa ambigüidade do escopo do anafórico – sofriam o jugo ou sofriam os mesmos problemas do soldado – que permite as múltiplas leituras que se pode fazer, sendo imputadas aos ouvintes, nunca ao locutor.

Se os representantes de Portugal apresentaram essa asserção “sofrer o jugo da Europa” como uma atitude de insubordinação, Tiradentes anulou o seu aspecto individual para associá-la ao âmbito coletivo, assumindo o discurso reportado da opressão e afirmando que “também eles em Minas sofriam o mesmo.”

Com relação a essas inquirições, é interessante que se ressalte o fato de que, ao contrário dos outros depoimentos das devassas, o discurso de Tiradentes procurou transgredir a conotação individualista da acusação dos juízes para o âmbito coletivo, deslocado para a esfera social. Essa tendência está patente quando afirmou que as pessoas da Capitania não pagariam a derrama e ao ressaltar também que os mineiros sofriam com o jugo de Portugal, implicando o aspecto negativo da dominação portuguesa e, com isso, justificando, na instância social, a suspeita da conspiração.

Se antes detectamos um deslocamento discursivo que partia do coletivo para o individual ou do jurídico para o criminal, Tiradentes, ao negar o seu envolvimento, transfere essa responsabilidade para a coletividade, vítima do jugo da Europa.

Foi somente na quarta inquirição, feita a 18/01/1790, na devassa RJ.1, que Tiradentes assumiu a completa responsabilidade pelo movimento de rebelião, tentando inocentar os outros réus. O seu diálogo com os juízes que o inquiriam ocorreu do seguinte modo:

“E sendo-lhe instado, que dissesse a verdade, à qual tinha faltado em todo o sentido; pois negava o levante, que se premeditava fazer na Capitania de Minas Gerais, quando ele era o cabeça do motim, que convidava a todos quantos podia tão alucinadamente, que nem escolhia pessoas nem ocasião, e por isso deve dizer todas as pessoas que entravam no dito levante, e sedição, ou prestavam para ela o seu consentimento, e que comunicações havia para as potências estrangeiras, e por que vias, e também quem eram as pessoas do Rio de Janeiro, que favoreciam, ou premeditavam o mesmo levante, o que tudo ele Respondente asseverava às pessoas que queria persuadir.

Respondeu, que ele até agora negou por querer encobrir a sua culpa, e não querer perder ninguém; porém que à vista das fortíssimas instâncias com que se vê atacado, e a que não pode responder corretamente senão faltando clara, e conhecida-mente à verdade, se resolve a dizê-la, como ela é: que é verdade,

que se premeditava o levante,⁴ que ele Respondente confessava ter sido quem ideou tudo, sem que nenhuma outra pessoa o movesse, nem lhe inspirasse coisa alguma..." (Quarta inquirição a Tiradentes, Rio, Fortaleza da Ilha das Cobras, 18/01/1790. ADIM, vol.5, p. 31-32)

Quanto a essa confissão, é interessante observar que, ao assumir a culpa pela conspiração, Tiradentes admitiu ser seu líder, o idealizador, mas utiliza-se da expressão "se premeditava", uma forma de indeterminação do sujeito de "premeditar". Tal formulação implica que ele não estava sozinho, ou seja, a conspiração era de muitos, mas assumida por um só. Daí a distinção que estabelecemos entre as unidades discursivas do *nós* (outros envolvidos) e do *ele* (Tiradentes).

ORLANDI,⁵ analisando as especificidades do discurso histórico nos textos didáticos relativos à 3ª República, período que se inicia com a Revolução de 64, chama a atenção para estas formas de indeterminação do sujeito. O que podemos extrair de suas análises, contextualizadas em um tempo distante e distinto, é a função discursiva de verbos na voz passiva sintética que, segundo a autora, têm, nos contextos analisados, a "função de indeterminar ou obscurecer a relação com o sujeito ou agente." O que nos pareceu óbvio, num grupo de textos, foi a descaracterização ou acobertamento do sujeito da história."

A tática de apagamento do agente histórico ou de acobertamento de significados comprometedores denuncia o aspecto dúbio do discurso que, ao encobrir, caracteriza a natureza do processo discursivo e suas implicações ideológicas. Essas implicações prolongam-se nas inquirições a Tiradentes que admite a existência do crime, também reconhecido de modo evasivo.

"E sendo instado para que dissesse quem era o cabeça, porque a sublevação não havia de ser feita sem isso e quem havia de fazer as leis, que constava tinham sido encarregadas ao Desembargador Tomás Antônio Gonzaga; e também quais eram as pessoas que se havia de matar, e de que modo."

⁴ Do mesmo modo que os representantes de Portugal, na maioria das vezes, referiram-se à rebelião como "o levante" e seus sinônimos, Tiradentes, ao se incriminar, atribuiu realidade ao que fora vagamente definido como "um levante".

⁵ ORLANDI, 1981, p. 54.

“Respondeu que já tinha dito que não havia cabeça algum que o Respondente fora sim o primeiro que falara na matéria conversando a respeito da derrama, os mais foram seguindo, e aprovando mas sem nenhum se fazer cabeça e na realidade sempre a coisa ficou meio feita no ar.” (ADIM, vol.5, p. 44)

Com essas respostas, Tiradentes adota a mesma estratégia dos outros conjurados, justificando a conspiração como algo hipotético, “meio feita no ar”, e assumindo a autoria de um discurso difuso e sem adeptos. Ao que parece, o alferes responsabilizou-se pela conspiração, relatando os planos para executá-la e os indivíduos com ela coniventes. No entanto, tudo não passou de conjecturas subversivas, sem que fosse tomada qualquer iniciativa para efetua-las.

“Respondeu, que nenhum daqueles, que se tinham obrigado a falar à gente, deu parte a ele Respondente de ter feito diligência alguma naquela matéria, nem lhe consta que com efeito o fizessem nem desse parte, aos que estiveram presentes na dita conversação.” (ADIM, vol.5, p. 57)

Quanto ao envolvimento de Gonzaga nos planos revolucionários, Tiradentes entra em contradição com o depoimento anterior, no qual afirmava que Tomás Antônio Gonzaga era um dos mais rebelados. Em sua quinta inquirição, ele assim se reportou a esse fato:

“Que quanto às leis falou-se que se havia de fazer depois, mas não sabe que se encarregasse a pessoa alguma e menos ao Desembargador Gonzaga, no qual nunca ouvia falar (...) é verdade que Joaquim Silvério nesta cidade disse a ele Respondente que o dito Desembargador era entrado, do que ele Respondente se admirou e ainda hoje mesmo se não capacita e é certo que nem o encobre por amizade porque era seu inimigo...” (ADIM, vol.5, p. 44, 45)

Novamente, ocorre o processo de apagamento do agente, transparecendo, no discurso, o sentido de que a conspiração era de muitos, não arquitetada apenas por um indivíduo. Nessas estratégias discursivas, aparece um outro tipo de discurso evasivo que, ao invés de se fundamentar em conteúdos proposicionais que afirmam desconhecimento do que se passava (tais como “desconheço que...” e outros correlatos), mostram agentes históricos apagados, estratégia que pressupõe o contrário do que se afirma, demonstrando a existência efetiva da conspiração.

Nas inquirições a Tiradentes e ao cônego Luís Vieira da Silva, aparece, de maneira muito nítida, a avaliação política que os juízes portugueses provavelmente faziam da situação. As articulações de Vila Rica com outras regiões vizinhas, o apoio de outras classes abastadas e o interesse de potências estrangeiras foram a tônica dos interrogatórios a esses dois réus, neles sempre implícita a condenação às idéias que impulsionavam o movimento conspiratório: o pensamento iluminista. O combate às idéias e às ações foi, respectivamente, concentrado no cônego Luís Vieira e em Tiradentes, pois foram, no contexto das devassas, as duas inquirições mais contundentes e que melhor expressaram a avaliação política que se fazia daquele momento histórico.

Se Tiradentes foi o “réu confesso”, o cônego Luís Vieira impressiona pela capacidade de resistir à pressão dos interrogatórios com argumentações precisas e cínicas. Fato reconhecido pelos próprios portugueses:

“... e que vendo-se convencido da falsidade desta resposta, recorreu a outro motivo da sua ciência: quando, se ele fora certo, devia logo lembrar-lhe e dizê-lo na primeira instância, e a variedade nas suas respostas prova o seu talento, mas também ao mesmo tempo a falta da sua sinceridade, e verdade, que agora deve declarar?” (ADIM, vol.5, p. 266)

Já o fato de se “produzir” o réu, principalmente um “réu confesso”, deve ter advindo exatamente do discurso de negação dos outros indiciados, em cujas enunciações pairavam os sentidos da liberdade que se constituíam em crime. Se os sentidos criminosos existiam, inclusive no contexto das devassas, alguém deveria ser responsável por eles. Se a sociedade civil negava o crime que se estendia também à sociedade policial (os militares), o responsável pelo delito deveria ser alguém que tivesse conexões com os dois círculos sociais. VERGUEIRO nos fornece uma explicação histórica desse fato:

“Durante todo o século XVIII, o prestígio e a influência dos grandes senhores de lavras ou de terras só foram tolerados até o ponto em que puderam ser absorvidos pelo Poder Central. No entanto, apesar de um poder maior se sobrepor à ação dos potentados mineiros, estes nunca receberam a pena máxima quando intentaram atos de rebeldia: em 1790, Manuel Nunes foi deixado em paz nas suas fazendas de gado do São Francisco; em 1720, Pascoal da Silva Mosqueira e outros revoltosos foram presos, mas o suplício coube apenas ao modesto tropeiro Filipe dos Santos; neste mesmo ano, Domingos Rodrigues do Prado,

principal articulador do levante do Pitangui, foi queimado em effigie – o que, para a época, era de extrema gravidade –, mas continuou suas tropelias pelos sertões; em 1789, que constitui o caso extremo, todos os membros da oligarquia que participaram da Inconfidência foram julgados e receberam duras punições – o degredo sendo, então, uma das penas máximas imputadas aos homens de certa condição social; mas apenas o alferes Silva Xavier foi condenado à morte. Isto prova que, mesmo quando a autonomia das camadas dominantes é cerceada pela ação dos aparelhos de poder, a sua posição privilegiada as poupa dos maiores sacrifícios; estes, como em toda parte, são reservados aos integrantes das camadas menos favorecidas.⁶

Ao assumir a responsabilidade pelo ato de conspiração, Tiradentes desfaz o sentido do discurso evasivo dos outros depoimentos das devassas judiciais, já que “não perder os demais” talvez tivesse sido a única alternativa que lhe restou.

A confissão de Tiradentes, em si mesma, já é inverossímil, fazendo crer que “certamente havia algo mais por trás dos bastidores do que o apresentado pelos documentos que ficaram. Os novos interrogatórios no Rio provocaram grandes e compreensíveis preocupações em Minas.”⁷

Quanto a esse interrogatório, há de se notar que, a partir daquela inquirição, Tiradentes foi considerado o chefe do movimento de rebelião, premissa provavelmente fundamentada nos depoimentos das devassas feitas em Minas Gerais. Essa acusação não se sustentava frente à análise dos autos e dos depoimentos que apontavam as atividades de Tiradentes como de subordinado ao grupo revolucionário. Segundo as suas declarações, parece que o movimento inconfidente fortaleceu-se no Rio de Janeiro, graças à sua atuação frente aos meios militares. A ligação entre as tropas cariocas e mineiras está patente no argumento que utilizou para convencer o Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada a aderir à causa revolucionária, garantindo-lhe que: “no Rio de Janeiro estavam dispostos, e só desejavam saber da determinação dele dito tenente-coronel”, cuja resposta foi a seguinte:

“...e o Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada disse que, visto ele Respondente ter assegurado, que no Rio de Janeiro havia um grande partido, que favorecia a sublevação, e

⁶ VERGUEIRO, 1981, p. 52-53.

⁷ MAXWELL, 1985.

motim, e a seguia, viesse ele Respondente ao Rio de Janeiro, e conduzisse para Minas aquelas pessoas, que o seguiam, e procurasse persuadir as outras; porque indo esta gente para a Capitania de Minas já em motim, ele dito tenente-coronel, como chefe da tropa, havia de vir ao caminho a rebatê-los, e opor-se-lhes e em lugar de o fazer se uniria à dita gente, e com ela iria a Vila Rica a dar princípio à sublevação e motim ...” (Quarta inquirição a Tiradentes, Rio, Fortaleza da Ilha das Cobras, 18/01/1790. ADIM, vol.5, p. 35)

Com relação a esses depoimentos, parece que a atuação dos mineiros deveu-se a notícias difundidas por Tiradentes em Vila Rica a respeito da existência de planos revolucionários no Rio de Janeiro. Também o Cônego Luís Vieira e Alvarenga Peixoto reportaram-se a esse fato em suas inquirições.

As inquirições a Tiradentes são também valiosas para se compreender o fato contraditório de se lhe atribuir a liderança do movimento inconfidente. Ao que parece, essa liderança efetivamente existiu no plano carismático, pois a sua atividade de militante pode ter arrebanhado muitos adeptos para a causa revolucionária. Essa hipótese aparece subentendida na afirmativa de Freire de Andrada quando ordena a Tiradentes que “conduzisse para Minas aquelas pessoas, que o seguiam”.

Em seu depoimento,⁸ o Tenente-Coronel Freire de Andrada confirmou o que Tiradentes relatou em sua inquirição a respeito do fato de a rebelião ter o respaldo militar do Rio de Janeiro. Sobre isso ele disse:

“Que a primeira pessoa que lhe falou na matéria do levante, que se premeditava fazer na Capitania de Minas Gerais, foi o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, na ocasião em que tinha subido desta cidade para Vila Rica, indo visitar a ele Respondente, que se achava molesto, e metendo a conversação a dizer que os povos da Capitania do Rio de Janeiro se achavam muito desgostosos, e que estavam em termos de fazer um levante, e que se o não faziam, era por duvidarem do partido que tomariam os povos de Minas; e que se soubessem que era favorável aos seus intentos sem dúvida o executavam, e como o Respondente o repreendeu, dizendo que não tivesse a confiança de falar naquela matéria diante dele, não prosseguiu o dito alferes.” (Segunda inquirição a Freire de Andrada, Rio, Fortaleza da Ilha das Cobras, 25/01/1790. ADIM, vol.5, p. 179-180)

⁸A inquirição a Freire de Andrada ocorreu a 25/01/1790, na devassa R.I.1 ao passo que a de Tiradentes foi a 18-01-1790 também na devassa R.I.1.

Também o Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes, em sua primeira inquirição, na devassa RJ.1, menciona esse fato:

“ . dizendo que o Alferes Joaquim José da Silva Xavier tinha ido do Rio de Janeiro encarregado de convocar a gente de Minas para se unirem na sublevação, que pretendiam fazer; mas que isso não foi aceito, porque os de Minas queriam ter a glória de que principiasse por lá a sublevação.” (Primeira inquirição a Francisco Antônio de Oliveira Lopes, Rio, Fortaleza da Ilha das Cobras, 21/11/1789. ADIM, vol. 5, p. 281)

sendo rebatido pelos juízes inquiridores do seguinte modo:

“E sendo instado, que dissesse a verdade, à qual parecia faltar; porquanto o dito Domingos Vidal Barbosa é quem afirma que ele Respondente lhe dissera que os cinco negociantes do Rio de Janeiro queriam que principiasse a revolução por esta cidade. e que os de Minas queriam essa glória para si, e que quanto a ir o Alferes Joaquim José da Silva Xavier do Rio de Janeiro encarregado de convocar a gente de Minas para se unir à do Rio para o levante, também não parece natural, porque se o dito alferes era assistente em Minas, e consta que de lá veio ao Rio de Janeiro a ver se achava séquito para essa pretensão do levante, como diz ele Respondente que da Cidade do Rio de Janeiro é que ia convocar a gente de Minas?” (Primeira inquirição a Francisco Antônio de Oliveira Lopes, Rio, Fortaleza da Ilha das Cobras, 21/11/1789. ADIM, vol.5. p. 281-282)

Esses depoimentos talvez possam fortalecer a hipótese de que Tiradentes teria sido o elemento de contato entre as tropas cariocas e mineiras,⁹ coordenando, do ponto de vista militar, os planos da futura rebelião:

Ao que parece, Vila Rica seria o palco da revolução que, de lá, se estenderia para o Rio de Janeiro e, provavelmente, para outras capitânicas da colônia. Em face dessas circunstâncias históricas, a confissão de Tiradentes, na qual alega que foi movido por vingança por ter sido

⁹ Em carta ao vice-rei, o Visconde de Barbacena relata a denúncia recebida de Silvério dos Reis, reportando-se a um encontro de Silvério dos Reis com Tiradentes: “E acrescentou o denunciante que, por ser encontro na estrada e com pressa, não tirara dele mais, porém sabia que era portador de correspondência desta com essa Capitania, e que ia certificar-se da assistência que esperavam ter dela. (ADIM, vol.8, p. 121)

preterido por quatro vezes a uma promoção, apresenta-se como insustentável, pois ele relata as articulações militares entre Vila Rica e Rio de Janeiro, não sendo, portanto, o único responsável pela revolução desbaratada, mas o vínculo militar entre as duas capitânias revoltosas.

O discurso evasivo, contraditório e heterogêneo constitui, no inquérito, um sujeito único que assume sua autoria, transformando, portanto, um discurso social em discurso individual. Esse tipo de discurso está patente nas inquirições a Tiradentes, nas quais a fala cautelosa e premeditada revelava contradições flagrantes, tornando-a insustentável do ponto de vista jurídico e histórico. Assim, após haver relatado o envolvimento dos cariocas na trama revolucionária, qualificou-o como uma mentira adotada para aliciar adeptos:

“E que quanto ao Rio de Janeiro, e ao socorro das nações estrangeiras, confessa ele Respondente tê-lo dito a algumas pessoas, mas era idéia para melhor persuadir àquelas a quem falava; porque na realidade nem tinha nesta cidade partido, nem falou mais que às pessoas que já disse, e tanto conheceu que não podia fazer nada pelo respeito, que todos tinham ao ilustríssimo, e excelentíssimo vice-rei, e que qualquer coisa, que se falasse, ele o saberia logo ...” (Quarta inquirição a Tiradentes, ADIM, vol.5, p. 41)

O simples fato de se aventar a participação do Rio de Janeiro no movimento por independência acarretava um certo constrangimento político ao vice-rei do Brasil, pois não seria politicamente abonadora a ocorrência de uma conspiração nos domínios institucionais do maior representante do poder português na colônia.

No que diz respeito a esse fato, os próprios juízes inquiridores tentaram isentar o Rio de Janeiro de envolvimento na ação conspiratória, visto que essa realidade seria politicamente inconveniente ao vice-rei do Brasil, Luís de Vasconcelos e Sousa, comprometendo-o pela razão de a sublevação acontecer em terreno de sua maior jurisdição, e acontecendo aí, revelaria fissuras realmente existentes na estrutura política da colônia. Os juízes da Alçada, ao proferirem a Sentença que condenou os réus, afirmam que Tiradentes difundiu “a falsa asserção de que nesta cidade do Rio de Janeiro havia um grande partido de homens de negócio prontos para ajudarem a sublevação, tanto que ela se efetuasse na Capitania de Minas ...” (ADIM, vol.7, p. 201, 202). Se foi difundida essa asserção no Rio de Janeiro, então os juízes não conseguiram seu intento de isentar o vice-rei; se foi difundida em Minas, e como a asserção é falsa, então os juízes da Alçada isentam-no.

A própria argumentação dos juízes e os depoimentos dos réus apontavam para um contexto discursivo no qual a imagem do poder institucional servia como resguardo da condenação por um atentado que atingiria esse mesmo poder, salvaguardado pela asserção de uma autoridade onipresente.

Em meio a tantas inquirições, realmente “armou-se uma meada difícil de se desembaraçar” que, sob o aspecto discursivo, apresentava instâncias enunciativas diversas. Ao mesmo tempo que se acusava Tiradentes de líder do movimento por independência, perguntava-se quem era o cabeça da conjuração.¹⁰ Por outro lado, Tiradentes contradizia suas declarações, principalmente no que dizia respeito à melindrosa participação do Rio de Janeiro.

O paradoxo discursivo dos processos jurídicos da Inconfidência Mineira está, portanto, centrado no crime do ideal por liberdade, refreado no princípio de autoridade e submissão ao domínio português, mas passível de ser infringido na distante Vila Rica. Contudo, a cidade do Rio de Janeiro era um ponto estratégico vital para o êxito do movimento, cujo porto garantiria a chegada de outras forças, inclusive as estrangeiras.

A questão da ajuda internacional que chegaria via Rio de Janeiro e da articulação militar de forças mineiras e cariocas foi o ponto central das inquirições feitas a Tiradentes na devassa RJ.1. Já na devassa RJ.2, presidida por juízes enviados por Portugal, a tônica das inquirições foram as atividades revolucionárias de Tiradentes no âmbito dos quartéis e dos regimentos.

A Devassa RJ.2

As inquirições da devassa RJ.2 estiveram fundamentadas nas articulações militares de Tiradentes e sua influência nos quartéis, sendo ele assim interrogado:

“Foi mais perguntado, se entre as pessoas, a quem tinha falado sobre o estabelecimento da nova República, que pretendiam estabelecer, falou a algum soldado ou oficial, seu camarada do

¹⁰ Talvez os portugueses tivessem consciência de que as devassas não poderiam se fundamentar em fatos, em um crime concreto, passível de pena jurídica. O que, na realidade, se combatia eram as idéias, diluídas e tornadas difusas no contexto institucional da investigação. Daí, talvez, a necessidade de um “réu confesso”, de alguém que assumisse as idéias.

Regimento de Cavalaria de Minas, em que servia, encarecendo-lhe as riquezas do país e utilidade do levante, como costumava praticar com as mais pessoas a quem falava?” (Sétima inquirição a Tiradentes, Rio, Fortaleza da Ilha das Cobras, 20/06/1791 ADIM, vol.5, p. 53)

ou ainda:

“... que ele Respondente tinha falado a muitos oficiais do Regimento, expressamente, para que entrassem na sublevação, e que alguns deles estavam firmes em ajudar a mesma sublevação, unindo-se aos conjurados, quando fosse tempo, e que perante um dos mesmos oficiais se tratara entre os conjurados alguma prática em casa do dito Tenente-Coronel Francisco de Paula, em cuja prática estavam ...”

Evitando comprometer seus companheiros de farda, Tiradentes afirmou “que não tinha induzido para o levante nenhum soldado, nem oficial do Regimento”, acrescentando que apenas falou hipoteticamente em um levante, provocado pela derrama. A única articulação militar por ele reconhecida foi a com Freire de Andrada, sendo que os outros integrantes da tropa ignoravam o que ocorria, justificando que “era porque a sublevação poderia não ter efeito, e que aquelas coisas eram melindrosas para se tratarem”.

Na devassa RJ.2, Tiradentes continuou associando sua culpa à condição social insustentável vivida pela capitania de Minas Gerais, o que transfere o discurso de acusação para o nível da coletividade:

“... e que agora com a nova derrama se desesperariam os povos para fazer algum levante, ou o poderiam fazer; e que nas nações estrangeiras se admiravam do sossego desta América, vendo o exemplo da América inglesa; referindo o mesmo, que tinha ouvido nesta cidade a José Álvares Maciel; e que fazendo-se a República, talvez ficaria melhor o país de Minas...” (ADIM, vol.5, p. 48)

As atividades conspiratórias de Tiradentes estavam, em seus depoimentos, originadas no inconformismo com a política tributária de Portugal; conspiração essa que estava em consonância com a indignação popular. O fato de haver assumido a responsabilidade pelo levante não dirime a existência de outros culpados. Explicitamente, ele apontava a política tributária de Portugal.

O discurso de liberdade passou a ser, no contexto ideológico, o discurso hipotético, já que não havia respaldo sólido de outros indivíduos

com possibilidades efetivas de concretizar a conspiração. Ao assumir a culpa, Tiradentes não assume um crime em si, mas apenas a eventualidade de uma fala hipotética que condenava os colonizadores a uma injustiça histórica com os seus colonizados.

Essa fala hipotética era, na voz de Tiradentes, difundida através do apagamento do agente, implicando a maior extensão do movimento revolucionário. Esse sentido aparece muito bem articulado na passagem acima, na qual o processo de apagamento do agente, expresso por intermédio da passiva sintética “fazendo-se a República”, resume as referências feitas ao “desespero popular” e à “admiração das potências estrangeiras”. Assim sendo, o discurso evasivo, proferido por Tiradentes, contém uma conotação diferente do dos demais réus, já que reitera as idéias revolucionárias por eles negadas e associadas à sua pessoa. Daí o discurso hipotético, mascarado pelo apagamento do agente, mas veemente em suas implicações semânticas.

Se os inconfidentes insinuam os sentidos da independência, enunciando-os polissemicamente na voz de Tiradentes, este os recupera como instrumento de condenação à política colonialista e suas conseqüências sociais. Enquanto os inconfidentes negavam a realidade como forma de evasão – como o fez o Cônego Luis Vieira – Tiradentes a reafirmava em passagens como:

“...passou depois o Respondente a falar dos governos, e como vexavam os povos.”

“...poderia assim suceder, que esta terra se fizesse uma República, e ficasse livre dos governos que só vêm cá ensopar-se em riquezas de três em três anos, e quando eles são desinteressados, sempre têm uns criados, que são uns ladrões.” (ADIM, vol.5, p. 33)

Desse modo, o discurso da Inconfidência Mineira apresenta duas ramificações que partem dos enunciados da dominação: o discurso evasivo dos inconfidentes (o *nós*) que, com suas conotações polissêmicas, constitui o réu, e o discurso hipotético de Tiradentes (o *ele*) que, ao retomar a fala que o condena, assevera a realidade veladamente enunciada naquela primeira instância. Ambas aparecem respectivamente marcadas por formas lingüísticas que expressam indefinição e indeterminação no que se refere ao envolvimento de outros indivíduos e à extensão da ação conspiratória.

Pelo teor das inquirições pode-se perceber a dimensão da preocupação de Portugal com o envolvimento de oficiais militares, capazes de comandar as tropas contra seus interesses na colônia. Discursivamente,

esse ideal revolucionário foi associado à figura de Tiradentes, que simbolizava a sublevação militar, apoiada pela sociedade civil. Talvez esta seja a questão mais importante nos contextos das devassas. Partindo das inquirições a Tiradentes, fundamentadas nos outros depoimentos das devassas, os juizes portugueses constroem o libelo de acusação que vai se consolidar na Sentença.

A própria duração das investigações jurídicas (1789-1792), a extensão das mesmas no contexto da sociedade civil e os conflitos políticos que gerou (Barbacena/Vice-Rei) atestam o significado político e ideológico do movimento por independência e, principalmente, a impossibilidade jurídica e material de combatê-lo.

Fundamentando-se nas falas dos depoimentos, que eram evasivas e contraditórias, mas que apontavam para a possibilidade jurídica de um réu, os juizes portugueses “estancaram”, na paráfrase, os significados possíveis dos discursos evasivos para, assim, chegarem a um culpado. Por aqui, podemos entender melhor o que anteriormente mencionamos como sendo uma “negociação lingüística”: a paráfrase dos sentidos polissêmicos dos dominados se fazia no sentido desejado pelos inquiridores, historicamente revertido na fala hipotética de Tiradentes. De onde se pode concluir que o reflexo do discurso de liberdade, pronunciado pelos inconfidentes, deu-se na voz de Tiradentes que, difundindo polifonicamente a fala dos que o acusavam, revelava os sentidos negociados pelos inquiridores e sua real dimensão ideológica.

Assim sendo, o libelo de acusação revela a aceitação dos sentidos dos conspiradores, mas parafraseados na dimensão da construção do réu que, sendo militar, materializou, de maneira muito nítida, a ideologia que se desejava combater: a república e as conotações revolucionárias que encerrava. O militarismo (como força), a república (como mudança) e Tiradentes (como militar ativista da liberdade) construíram a imagem do réu ideal para se combaterem as idéias revolucionárias.¹¹

No conjunto das inquirições feitas a Tiradentes, nota-se uma certa contradição por parte dos juizes quanto à sua efetiva liderança na ação revolucionária, mas foram incisivos quanto à sua atuação nos meios militares. Sobre esse fato, fizeram a seguinte consideração:

¹¹ O poder da força e das idéias, no século XVIII, é assim explicado por FOUCAULT (1975, p.134): “Não esquecer que de um modo geral o modelo romano, na época das Luzes, desempenhou um duplo papel; em seu aspecto republicano, era própria instituição da liberdade; em seu aspecto militar, era o esquema ideal da disciplina.”

“... nem parece verossímil, que falando ele Respondente a tantas pessoas sobre a nova República, com as quais tinha pouca amizade, e eram pouco habéis para ajudar o seu projeto de sublevação, deixasse de falar aos seus camaradas, com os quais devia ter amizade particular e eram os mais capazes e inábeis (sic) para ajudar a ele Respondente na empresa, que tinha tomado.” (Sétima inquirição a Tiradentes, Rio, Fortaleza da Ilha das Cobras, 26/06/1791. ADIM, vol.5, p. 54)

O crime de traição não estava apenas polarizado no fato de se aventar uma atividade conspiratória na qual estavam engajadas personalidades importantes da sociedade de Vila Rica, mas, principalmente, na idéia de um levante militar, supostamente liderado por Tiradentes. A adesão dos militares representaria uma ruptura na base do sistema colonial português mantido, principalmente, através da fidelidade das tropas. Em termos discursivos, Tiradentes simbolizou, ao mesmo tempo, a força dessa ruptura institucional, apoiada nas falas da liberdade que emanavam dos processos das devassas judiciais.

No âmbito desse processo discursivo, no qual Tiradentes figurava como o elemento catalizador de forças e aliciador de adeptos à causa revolucionária, construiu-se o discurso de acusação ao réu que, ao qualificar o seu crime como de “lesa majestade de primeira cabeça”, caracterizou a conjuração como o levante de forças militares capazes de desestabilizar a estrutura do poder português. Nesse contexto, o termo “conjuração” apareceu revestido por uma conotação ideológica que a expressão “inconfidência” ideologicamente não encobria.

Os juízes da devassa do Rio de Janeiro reverteram o processo ideológico e lingüístico de constituição do discurso de dominação português que estava, no âmbito colonial, sendo subvertido em função de uma nova ordem revolucionária. E a palavra “conjuração” aparece como a concretização desse propósito. Desse modo, os discursos de acusação a Tiradentes estavam circunscritos a toda uma dinâmica ideológica marcadamente definida pelos sentidos dessas duas palavras, nelas incidindo a semântica de duas falas opostas e conflitantes que construíram a discursividade de uma história. *Conjuração* e *Inconfidência* representaram, então, dois sentidos, cujo efeito foi a fala velada que refletia, em suas entrelinhas, os sentidos difusos de um mundo colonial condenado ao silêncio.

Na devassa MG., houve uma tentativa de minimizar o movimento de rebelião, nela praticamente ausente a palavra “conjuração”, utilizando em seu lugar a palavra “inconfidência”. Essa mesma tentativa vai

aparecer também na argumentação de defesa do advogado dos reus inconfidentes e na qual ele tenta descaracterizar a acusação de crime político que os juízes portugueses atribuíam aos conspiradores através de “conjuração”.

Capítulo 7

A Defesa dos Inconfidentes: A Materialização do Discurso Evasivo



argumentação de defesa do advogado nomeado pela Alçada será aqui considerada do ponto de vista discursivo, sem nos adentrarmos nos princípios jurídicos que a nortearam.

A atuação do advogado, nomeado pelo mesmo sistema que já tinha uma posição tomada, merece alguma reflexão. O sistema judiciário faz aparecer mais uma personagem à qual cabe falar de uma posição jurídica marcada – a posição de defesa, sem que a defesa dos réus significasse a defesa política dos ideais defendidos pelos mesmos. A posição discursiva que passa a ocupar exige-lhe ater-se a aspectos jurídicos-processuais, procurando encontrar, nos autos, elementos (testemunhos, rol de bens, etc.) capazes de levar à obtenção de clemência, pois lhe era interdito defender as posições assumidas nas falas dos próprios réus

Assim, na defesa de Tiradentes, o advogado assume o mesmo discurso dos que o acusavam, especialmente nas afirmações de que o réu estava acometido de insanidade, era imprudente no falar e, principalmente, fora discriminado por sua posição social. A argumentação do advogado demonstra essa intenção:

“P. que bem conceituar-se a condição deste infeliz réu, e o caso que se fazia em toda aquela Capitania da lubricidade de sua língua, basta notar a indiscrição, e nenhum acordo com que, sem escolha de tempo e de pessoas, e de lugar, proferia as quiméricas idéias que a sua libertinagem lhe subministrava. O pobre inventário dos bens que lhes foram achados, que forma o n.8. dos últimos apensos da Devassa de Vila Rica, e o que consta do extrato de sua família, a folhas 1 verso do apenso 34 da Devassa da mesma Vila, dão uma cabal certeza de suas débeis forças, e que tudo quanto ele cogitava e proferia a respeito do levante era um furor do entendimento, que tinha perdido a ordem e regularidade natural, o que não deixa também de conhecer-se pela razão que a todas essas maledicências deu, nas perguntas que se lhe fizeram no apenso 1. da Devassa desta cidade, a folhas nove verso, confessando ser ele quem ideara tudo, sem que fosse movido de alguma outra pessoa, desesperado por ter sido preterido quatro vezes, parecendo-lhe que tinha sido muito exato no serviço, e eis aqui a falta de pejo e ignorância da modéstia, e leviandade, e insânia...” (ADIM, vol. 7, p. 149)

No início da argumentação de defesa, percebemos a presença de elementos lingüísticos preponderantes para o futuro discursivo da acusação. Considerando o ato de rebelião como apenas “o excesso de loquacidade, e entretenimento de quiméricas idéias”, o advogado pede clemência para os réus, mas ressaltando:

“... há de parecer que alguns se acham totalmente escusos e inocentes, e de menos gravidade o delito de outros, e que todos se fazem dignos da Real piedade de sua Majestade e dos respeitáveis Magistrados Juízes desta causa.” (ADIM, vol. 7, p. 144)

A presença desses pronomes indefinidos aponta, pragmaticamente, para um outro tipo de discurso evasivo, dessa vez camuflado sob uma suposta defesa não só de réus, mas também de testemunhas que, segundo o advogado, tomaram conhecimento dos planos conspiratórios ou os presenciaram, sem, contudo, praticar o crime de participar de sua execução. O “alguns” e “outros”, resumidos por “todos”, diz respeito aos indivíduos que testemunharam o hipotético crime que, mais adiante, em sua argumentação, atribuiu a Tiradentes, desqualificando esse crime, num exercício de retórica escolástica, já que contrapõe potência e ato, aquele objeto de clemência, e somente este como causador de malefício. Observe como o advogado articula esta idéia:

“P. que esta circunstância mostra que não houve verdadeiro conato de delito nos R.R. que assistiram às criminosas conversações, e nos que tendo notícia delas as não delataram logo, para serem punidos na conformidade da Ordenação Livro 5, Título 6. e mais quando na opinião dos melhores D.D. não bastam os conventículos, não se seguindo algum outro fato e malefício...” (ADIM, vol.7, p. 145)

Assim, o advogado distingue Tiradentes dos demais réus e atenua o crime que lhe é imputado, afirmando ser ele um indivíduo insano e sem condições materiais¹ para perpetrar semelhante delito:

“... pois que pede equidade, e dita a boa razão, que não sejam punidos com o mesmo rigor o que só pecou por palavras e o que perpetrou e consumou o delito; havendo tão notável diferença entre um e outro caso, quanto vai da palavra à obra, da potência ao ato, da cogitação à consumação, do ficto ao verdadeiro, do abstrato ao concreto; e ainda que o temerário, turbulento e imodesto se faça digno de castigo, é contudo menos execrando o seu delito, e mais digna de piedade a sua insânia e libertinagem...”² (ADIM, vol.7, p. 147,148)

O advogado dá, nessa passagem, uma boa demonstração de seus conhecimentos de escolástica. Talvez ciente de que os fatos já haviam caminhado demais para que todos os crimes pudessem ser negados, elabora argumentos voltados para a inocência de uns e a absolvição de outros mediante o pedido de clemência. Há todo um trabalho lingüístico, fundamentado em uma série de antíteses, que merece atenção: potência/ato, palavra/obra, cogitação/consumação, ficto/verdadeiro, abstrato/concreto. Essas antíteses permitem situar o crime do lado da ação. Como não houve sequer tentativa (conato), não se está no domínio da ação, mas da hipótese. Não havendo ação, não há crime. Exceto, talvez, a

¹ A insanidade e a pobreza atribuídas a Tiradentes mostram a ausência de poder deste para enfrentar Portugal, mas revelam a existência de uma sociedade culta e rica, portanto, poderosa para praticar um ato de rebelião contra os colonizadores.

² “Libertinagem” aplica-se ao defensor da liberdade, àquele que não compactua com o absolutismo e defende a Razão. É interessante observar que a palavra libertinagem tem o seu sentido articulado com a formação discursiva que se lhe contrapõe, pois, na interpretação de absolutismo, articula-se com insânia

arrogância de um desvalido que, por insanidade, aborda temas tão complexos para ele. E isso pode ser objeto de piedade, não de punição.

No discurso de defesa, o advogado refere-se a Tiradentes ao invocar, na passagem acima, piedade para a “insânia e a libertinagem”, tentando, assim, abrandar a pena que lhe seria imposta.

A estratégia do advogado no processo de defesa consistiu em caracterizar o movimento inconfidente como algo que esteve apenas no plano de conjecturas, sem a menor viabilidade prática. Inclusive, ele tentou demonstrar a incapacidade material e pessoal de cada um dos réus para levar adiante o que ele dizia que não passava de um “imaginário levante”, projetado por um indivíduo demente.

Partindo do princípio de que ao se desqualificar o criminoso, desqualifica-se também o crime, a defesa dos outros réus esteve centrada exatamente neste pressuposto, cuja ambigüidade acarretou a condenação de Tiradentes. Ao tentar inocentar os réus, fundamentava sua defesa na atuação de Tiradentes, em passagens como: “onde o foi tentar e corromper o réu Joaquim José da Silva Xavier”; “que o réu fosse capaz de patrocinar a execução daquelas conversações e idéias suscitadas só pelo réu Joaquim José da Silva Xavier.”

O discurso imaginário, fantasioso e louco foi a principal peça da argumentação de defesa dos réus conjurados, reafirmando, com isso, a manutenção da ideologia colonial como o pressuposto de equidade e exemplo de conduta política edificante, à qual os colonizados deveriam se submeter. Qualquer ato de revolta a essa ordem institucional só poderia ser reputada como loucura e, nesse caso, atribuída a um único indivíduo: o alferes Joaquim José da Silva Xavier.

Se antes detectamos um deslocamento discursivo, no qual a idéia da conspiração saía da esfera do coletivo para situar-se no individual, no particular, a argumentação de defesa do advogado materializou esse deslocamento para o âmbito jurídico, ao imputar a suposta responsabilidade criminal a Tiradentes que, por ser demente, mereceria a “Real piedade de Sua Majestade e dos Respeitáveis Magistrados Juizes.”

Como a pretensa “loucura” não poderia ser coletiva, ela foi imputada a um único indivíduo que, paradoxalmente, teria conseguido armar uma intensa movimentação política e depois jurídica em torno de seus ideais de liberdade. Nenhum outro acusado, segundo o advogado, tomou parte, incentivou ou compactuou com as atividades de Tiradentes, sendo apenas testemunhas ingênuas e incrédulas em relação ao que o réu solitariamente planejava e sonhava.

O cerne da questão jurídica levantada pelo advogado não estava estritamente fundamentada na condenação em si, já que a condenação poderia ser considerada como certa. O que se tentava, sobretudo, era atenuar o crime imputado aos réus e o seu conseqüente agravante ideológico. Essa idéia pode ser inferida do trecho final de sua argumentação:

“P. que nestes termos, e nos melhores de direito, repetida a vênia implorada no princípio destes embargos, esperam os réus que se recebam e se hajam por provados, julgando-se a *uns* dos réus totalmente inocentes, e que o delito de *outros* merece a piedade de Sua Majestade a quem humildemente pedem perdão das suas loucuras e insânias.” (ADIM, vol. 7, p. 197)

Mais uma vez, o contraste entre os pronomes indefinidos “uns e outros” remete para uma indefinição no discurso, visto que não há um processo de nomeação ou indicação que aponte em direção a uma individualidade jurídica, pois não especifica nem denomina quem sejam os “uns e outros”. No âmbito dessa indeterminação pragmática, há uma conclusão fundamental em seu discurso de defesa: admite-se a existência de uma “hipotética” conjuração, conseqüência de atitudes levianas e insanas, impossíveis de serem caracterizadas como um crime.

A diluição do efeito jurídico-criminal constrói-se discursivamente pela indeterminação dos criminosos, ponto essencial da conclusão da defesa e pelo eufemismo “delito”, atenuando a contundência jurídica do “crime”. Esses efeitos de sentidos estiveram, no discurso da inconfidência, intimamente interligados aos sentidos de *conjuração* e *inconfidência*, acarretando, assim, um dos matizes do discurso evasivo a que já nos reportamos.

A tática adotada pelo advogado foi exatamente a de descaracterizar a responsabilidade criminal como um: a “conjuração”, sendo muito cauteloso no emprego de palavras que poderiam se referir a esse ato. Assim, ele pouco emprega a palavra “crime”, usando em seu lugar o termo “delito” com o intuito de atenuar a conotação política do movimento inconfidente.

A relação discursiva entre “delito” e “inconfidência” será o reverso do discurso português de acusação, sustentado por “crime” e “conjuração”. O sentido da palavra “crime” estava, na época, associado à idéia de “conjuração”. Note-se como BLUTEAU³ definiu:

³ BLUTEAU, 1720.

“Crime. Derivase do Grego Crineim, Julgar, & crime he maleficio capital, contra as leys humanas, ou Divinas, & digno de ser delatado ao juiz, para se dar ao author dele o castigo, que merece. Acto illicito contra a ley, do qual se pode denunciar qualquer pessoa, para se lhe dar publico castigo. As nossas mais pequenas culpas contra Deos são grandes crimes. Crimen, inis, Neur.”

Já “delito” está desprovido de uma conotação político-ideológica mais forte:

“Delito, ou Delicto. Os legistas derivão esta palavra do Latim Derelictus, que val o mesmo, que Desamparado, & querem que Delito, seja o mesmo, que Boni deserto, ou Pecado de omissão. Cômumente se toma por culpa, crime, &c. Delictum, i. Neut. Plaut.”

Esse processo semântico de deslocamento de um conteúdo com alto teor penal, para outro que procura atenuar o seu sentido criminal, aparece como uma característica da argumentação do advogado. Contudo, palavras como “crime” e “delito” são usadas indistintamente nas duas falas (a da acusação e a da defesa), com a diferença de que as suas relações discursivas são distintamente elaboradas. Desse modo, quando o advogado dos inconfidentes usa a palavra “crime”, está com ela fazendo referência ao discurso de acusação dos juízes, em um contexto em que se modaliza (parece que...) ou se afirma imediatamente depois não ter havido açãø, sendo o crime, então, conversações:

“P. e ainda que pareça que os 19 RR. deste sumário estão incursos nas penas da Ordenação do Livro 5, Título 6., e haverem cometido o erro e crime, que numera a mesma Ordenação (...) há de parecer que alguns se acham totalmente escusos e inocentes, e de me' or gravidade o delito de outros, e que fazem dignos da Real pi dade de Sua Majestade e dos respeitáveis Magistrados e Juízes desta causa: porque

P. e não se podendo negar a vista das Devassas e dos apensos, que alguns dos RR. tiveram a fatuidade de conversarem sem horror sobre o levante e conjuração contra o real e supremo poder de Sua Majestade e contra o Estado, é também constante das mesmas Devassas e apensos, que essas criminosas e péssimas conversações se não procuraram executar por meio e preparo algum. porque nem há uma só testemunha que jure ter diligenciado algum dos RR. a execução das mesmas...” (ADIM, vol 7 p 144, 145)

Nessas passagens, há uma intertextualidade com as ordenações jurídicas da época, contida na expressão “erro e crime” e com os discursos da devassa de Minas e do Rio de Janeiro com a expressão “levantado e conjuração”, a qual aparece minimizada pelo pressuposto de que, na realidade, foi aventado um crime, já que ocorreram “criminosas conversações”, mas jamais concretizado.

Toda essa trama discursiva aparece marcada pela palavra “delito”, com a qual procura atenuar as ações dos inconfidentes e que vai concretamente balizar toda a sua argumentação de defesa no sentido de convencer os juizes de que, na realidade, ocorreu, não um “crime de conjuração”, mas um “delito de inconfidência”. Esta palavra ocorreu uma única vez na sua defesa:

“... e fazendo-se por este modo, igual e inadvertidamente cúmplice sem ânimo de rebelião e de inconfidência.” (ADIM, vol. 7, p. 152)

Ao que parece, o sentido de “inconfidência” não estava ligado à idéia de um crime ideológico e o fato de ela aparecer associada à expressão “sem ânimo de rebelião” atenua a conotação ideológica do discurso da conjuração. O sentido de “inconfidência”, na definição de BLUTEAU:

“Inconfidencia. Falta de fidelidade ao seu príncipe. Perfídia. Perfídia, & Fem. Cic. Infidelitas, atis. Fem. Cic.”

Há várias outras ocorrências da palavra “crime” no discurso da defesa, já que esta era a expressão do Outro: os réus eram réus pelo crime cometido. Na posição da defesa, tratava-se de produzir um deslocamento de crime para delito, e este apenas “praticado em potência” e não em “ação”, coerentemente com a linha de apresentação assumida, como mostram as passagens a seguir.

“P. que ainda quando se verifica verdadeiro conato do delito sempre atende e distingue o direito o ato remoto e próximo para exacerbar-se, ou suavizar-se a pena, porque aquele que só foi visto sair com a espada à rua, não merece o mesmo rigor com que deve ser punido o que chegou a quebrantar portas, pôr a escada para subir, e praticar todos os atos próximos ao cogitado crime.”

A metáfora da espada e do ataque violento serve para argumentar que o conhecimento ou notícia da intenção criminosa não é suficiente

para se imputar aos réus a qualificação jurídica de crime. É neste sentido que aparece a expressão “cogitado crime”. A desconstrução do sentido da palavra crime continua ainda nos seguintes trechos:

“... e esta conversa nada tem de criminosa ou incivil, por trazer consigo o objeto de ter ou não a Capitania gêneros equivalentes aos que lhe faltavam para adquirir estes por meio de uma permutação ou negócio, pois que se não pode conjeturar crime a quem escrevesse, nem ainda afirmasse entre amigos, que, por exemplo, a Província da Corte não podia subsistir por si só... (ADIM, vol.7, p. 165)

ou então:

“... e nada se lhe achou de que pudesse resultar indício ainda menor e menos violento, de ter parte no delito (...) o que tudo justifica a inocência deste réu para ser declarado ileso do crime que se lhe argüiu...”

Joga-se, pois, com o sentido de delito como uma conjectura criminosa ou a intenção de se cometer o crime, sem que ele, na realidade, houvesse sido colocado em prática. Como consequência, admite-se que haveria crime se houvesse ação. O mesmo efeito discursivo se procura para “delito”, ou seja, ele também não existiu, porque não houve ação para justificar a condenação. Assim, não custa admitir em tese que certas atitudes constituem crime, desde que se possa afirmar que elas não ocorreram.

Também a palavra “conjuração” sofre um processo análogo. Do mesmo modo que na devassa MG., tentou-se atenuar a conotação político-ideológica do movimento, cujo crime consistiu na idéia de liberdade, considerada como uma rebelião ao domínio português.

Uma conjuração representaria esse movimento contra o absolutismo da Coroa e sua política despótica, oprimindo e condenando aqueles que desejavam uma outra ordem política e social. Admitir que o movimento era uma conjuração, era admitir a existência do jugo português e justificar, ao contrário, o próprio movimento. Por essa razão, “conjuração” não se adaptou aos outros momentos históricos que sucederam a Inconfidência Mineira, muitos deles marcados também por lutas de revolta ao jugo português.

Esses movimentos ocorreram em uma conjuntura que, no século passado, foi marcada pela luta de preservação de uma identidade e de autonomia nacional, desencadeada, principalmente, pela presença da

Família Real Portuguesa no Brasil que aqui permaneceu até 1821. O clima de oposição ao domínio português, no século passado, pode ser aquilatado pelo seguinte relato:

“Não posso continuar, meu bom amigo ausente, porque julgo terminada a narração dos fatos pelo maior; e nem entro em reflexões que talvez desagradariam aos nossos corifeus, os chamados pais da pátria; eu os chamaria antes seus inimigos, seus destruidores.” (Carta do Padre Manuel Rodrigues da Costa a José Rezende Costa, sobre a história da Inconfidência Mineira, datada de 20/09/1838. ADIM, vol.9, p. 444)

Inconfidência é o termo possível para falar de uma conjuração de modo a descaracterizá-la. Por um caminho extremamente tortuoso, um advogado, que é parte do sistema colonial, mas que é incumbido ex-officio do papel da defesa reencontra o termo presente na devassa MG. e que, historicamente, ficará associado ao episódio. Esse termo não é o que o sistema colonial usaria; minimiza os fatos, mas não a ponto de negá-los.

Em conseqüência, a Inconfidência Mineira simboliza não só a denominação a um movimento por independência, mas também a oposição a um regime absolutista e despótico que, na época, era referido pela palavra *conjuração*.

Capítulo 8

De Conjuração a Inconfidência: Os Sentidos da Liberdade

 discurso da Inconfidência Mineira, marcado por falas evasivas e contraditórias, refletiu, em suas entrelinhas, instâncias ideológicas diversas, revelando a dinâmica social de uma época.

No contexto da Inconfidência Mineira, palavras como “conjuração” e “inconfidência” revelam a dimensão das representações lingüísticas dos sentidos da dominação e da repressão. *Conjuração* representava um crime político, cujo resultado seria a independência da colônia, não significando apenas uma conspiração, mas um ato criminoso de traição praticado por aqueles que aqui mantinham e representavam o poder português. Da perspectiva dos juízes da devassa RJ.2, que representavam a voz da Coroa Portuguesa, o ato de traição praticado pelos mineiros foi qualificado como “conjuração”, caracterizado como um crime de lesa-majestade. Essa denominação aparece em:

“... por lhes não pertencer privilégio algum de exceção nos crimes excetos, dos quais o de lesa-majestade é o primeiro e o mais horroroso ...” (Carta régia de D. Maria 1. ADIM, vol. 7, p. 117)

ou ainda:

“... mas uns, e outros foram atrás de vãs, e enganosas idéias nascidas da ambição, constituindo-se réus do horrendo crime de lesa-majestade da primeira cabeça ...” (Sentença proferida contra os réus eclesiásticos. ADIM, vol. 7, p. 240)

A palavra “conjuração”, associada ao crime de lesa-majestade, configura uma conotação jurídica e institucional que qualifica o crime como uma conspiração organizada por indivíduos que compunham o poder administrativo e militar na capitania de Minas Gerais. *Conjuração* não se referia a um crime comum, mas a um delito político que colocaria em risco o domínio português no Brasil.

Imputou-se a Tiradentes a iniciativa ideológica da conjuração, revestindo-o da imagem do traidor militar. Portanto, o crime ideológico resumia-se ao crime de traição, simbolizado pelos militares que preservavam na colônia a autoridade da Coroa. Foi partindo dessa ótica que os juízes da devassa RJ.2 qualificaram a ação conspiratória como sendo uma conjuração.

Já no contexto do discurso evasivo, principalmente na devassa MG., efetuada em Vila Rica, houve uma inversão das estratégias discursivas das devassas RJ.1 e RJ.2, aparecendo uma atenuação dos objetivos do movimento inconfidente, tendo sido ele configurado não como uma rebelião que teria um respaldo militarmente sólido, mas apenas como conjecturas respaldadas em idéias ideologicamente inviáveis.

No contexto da devassa MG., a palavra “inconfidência” caracterizou o discurso evasivo que se escudou na imagem do militar indisciplinado e insano atribuída a Tiradentes. Nela, é praticamente inexistente a ocorrência da palavra “conjuração”, sendo substituída pelo termo “inconfidência”. A semântica dessa mudança aponta para duas instâncias ideológicas que caracterizaram os pólos discursivos da dominação e da independência, ambos centrados na imagem militar de Tiradentes.

CONJURAÇÃO: o sentido da dominação

No processo de devassa efetuado na Relação¹ do Rio de Janeiro, na devassa RJ.1 e, em Vila Rica, na devassa MG.,² a palavra “conjuração”

¹ A palavra Relação foi definida do seguinte modo por BLUTEAU (1720): “Relação. Tribunal em que se ministra a justiça. Responde aos Conventos juridicos dos Romanos, & ao que os Francezes chamão Parlamento. (...) Foy instituido por el-Rey D.João I. He das Justiças o mayor, porque a elle vem por appellação as causas de todo o Reino de certa quântia para cima, & aqui ultimamente pãrão (...)”

² A respeito das supeitas de parcialidade nessa devassa, veja-se MAXWELL (1985, p. 193): “A comissão do vice-rei não deixou de perceber o que se passava: o relatório particular do desembargador Torres a Vasconcelos e Sousa

sofreu uma espécie de atenuação semântica de seu sentido, diferenciando-se do modo como foi utilizada na devassa RJ.2, presidida por juízes enviados por Portugal.

Enquanto os processos jurídicos estavam restritos às instâncias locais, o delito político foi minimizado por expressões como:

“... pois negava o levante, que se premeditava fazer na capitania de Minas Gerais...” (Quarta inquirição a Tiradentes. ADIM, vol. 5, p. 31, 32)

ou então:

“Esta foi a primeira ocasião em que ele Respondente teve a idéia da intentada sublevação...” (Segunda inquirição ao Padre José da Silva e Oliveira Rolim, em 17/04/1790. ADIM, vol. 5, p. 345)

Palavras como “negava, tramada, intentada, premeditada”, etc, veiculavam o sentido de um crime que efetivamente não se realizou, expondo, assim, um atenuante jurídico para o ato de traição praticado em Minas Gerais. Como já vimos, foi exatamente essa a estratégia adotada pelo advogado dos réus, ao elaborar a sua argumentação de defesa.

Contudo, esse contexto discursivo sofre uma profunda alteração quando entra em cena, em 1791, o juiz Sebastião Xavier de Vasconcelos Coutinho que, juntamente com outros juízes, veio especialmente a mando do poder português, produzindo um outro discurso, autoritário e repressivo, implacável com os ideais dos inconfidentes.

Antes disso, expressões como: “sedição, motim, sublevação e levante”³ eram as expressões mais correntes naqueles discursos. Dentre os réus inquiridos, o Padre Carlos Correia de Toledo e Melo foi o que mais usou a palavra “conjuração” e mesmo assim somente na segunda inquirição, quando admitiu a sua culpa e participação nos planos da conspiração.

pôs em evidência sérios indícios contra os que estavam sob a proteção do governador (...) os relatórios apresentados ao ministro Melo e Castro só em parte expressam a real cronologia dos acontecimentos e os fatos verdadeiros da inconfidência.”

³ Essas expressões possuem diferentes conotações: 1- Amotinar-se: é ser insubordinado; o motim é sempre de subalternos: povo ou militar de baixa patente contra seu superior hierárquico. Seus fins não são muitos precisos./ 2- Levante: envolve ação militar, demanda comando; tem uma finalidade específica./3- Sublevação: trata-se de não concordar com ordens e para não cumpri-las. os ordenados a fazê-lo sublevam-se

Isto não quer dizer que a palavra “conjuração” só tenha aparecido após o ano de 1791, quando os juízes portugueses assumiram a responsabilidade pela devassa, porém o seu sentido discursivo aproximava-se dos de outras palavras que expressavam não uma conotação de crime político, mas de rebelião, transmitidas por “motim, sublevação”, etc.

Associadas a esses sentidos, aparecem outras expressões: “conversações sediciosas”, “projetos sediciosos”, como em:

“... que estavam na casa do estalajadeiro João da Costa Rodrigues, morador na Varginha, com quem o respondente teve conversas sediciosas a respeito do levante...” (Quinta inquirição a Tiradentes, em 04/02/1790. ADIM, vol. 5, p. 43)

“... nem ajustou, nem ele Respondente entrou em tempo algum em semelhantes projetos sediciosos...” (Primeira inquirição a Francisco de Paula Freire de Andrada, em 16/11/1789. ADIM, vol. 5, p. 174)

“E sendo instado, que dissesse a verdade, pois se ele Respondente proferia proposições sediciosas...”⁴ (Primeira inquirição a Luís Vieira da Silva, em 20/11/1789. ADIM, vol. 5, p. 244)

Todos esses sentidos remetem para uma atenuação da significação ideológica de “conjuração”, sendo essa, em um primeiro momento da devassa, semanticamente análoga a outras palavras que denotavam um movimento de rebelião. E é o que se vê em:

“...que se contraísse às circunstâncias de já se pactuar, ou ajustar, que com efeito se fizesse alguma conjuração, ou levante.”

“Que passadas todas as conversações, de que tem feito menção, se encontrou ele Respondente na Vila de São João del-Rei com o Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes, e daí foram todos juntos para a Vila de São João para a casa dele Respondente, onde jantaram em companhia um dia, e tornando a suscitar-se a conversação sobre a premeditada conjuração, disse o dito

⁴ Contrastando com esses sentidos, aparecem, na Sentença proferida pela Alçada, qualificativos mais contundentes para se referir à conjuração, tais como: “atrozes e abomináveis intentos”, “pérfida ação”, “execrandos projetos”, “atrocíssima ação”, etc. Quando se referiam a Tiradentes, falavam de seus “seus discursos sediciosos” ou “práticas sediciosas”, o que reforçava a acusação de militância criminosa.

Coronel Alvarenga, que ele tinha chegado havia pouco tempo de Vila Rica, e que lá ficava este negócio em grande frieza, porque já não se lançava a derrama, e que tirado este tributo, que fazia o desgosto do povo, seria este menos propenso a seguir o partido da conjuração; mas que já agora sempre se devia fazer, porque como se tinha tratado de semelhante matéria, poderia esta vir a saber-se, e serem punidos, como se ela surtisse o seu efeito, no que concordaram, sem que se ajustassem os meios, com que havia de ter feito a dita sublevação, e motim; que na mesma conversa, tornou o dito Coronel Alvarenga a dizer como haviam de ser a bandeira e armas do novo Estado." (Segunda inquirição ao Padre Carlos Correia de Toledo e Melo, em 27/11/1789. ADIM, vol. 5, p. 146)

Uma observação a se fazer sobre esse último trecho da inquirição está no processo de coesão lexical, no qual há uma ligação referencial, esse mecanismo referencial funciona como um processo de predicação atenuante do objeto de que se fala. Expressões como "este negócio" e "semelhante matéria" visam a produzir uma discursividade que, de uma certa maneira, dilui ou enfraquece a conotação política e jurídica de "conjuração". Tanto é que o enunciado "seguir o partido da conjuração" está referencialmente interligado a "sublevação, motim", minimizando, portanto, a sua significação.

O mesmo fenômeno ocorre no exemplo anterior, no qual a palavra "conjuração" está interligada a outras palavras que denotam um sentido de rebelião, mas não uma conspiração. Note-se, ainda, que no primeiro exemplo aparece a expressão "alguma conjuração, ou levante", veiculando o discurso atenuante a que estamos agora nos reportando.⁵

No primeiro momento da devassa RJ.1 procurou-se caracterizar a hipótese de um delito que não estava revestido por uma conotação ideológica de conjuração, mas como um delito de indivíduos que se opuseram à obediência devida por vassalos. O fato de "conjuração" estar associada a outras palavras com esse sentido já pode ser indício dessa intenção discursiva.

⁵ Tratando-se de depoimentos, não se pode afirmar que o escrivão tenha registrado "verbum ad verbum" a fala do depoente, cabendo-lhe, por estilo ou economia, o uso de tais expressões de correferencialidade. Se atribuídas ao escrivão, tal "atenuação lexical" mais fortemente se confirma – já que o escrivão é membro do poder judiciário – a intenção de atenuar o sentido do movimento.

Quanto a isso, é interessante observar uma tendência da época, a qual era de unir, através da conjunção aditiva e, palavras que parecem ser sinônimas. É o que ocorre com: “sedição, e motim”; “sublevação, e levante”, etc. Processo idêntico também ocorre com expressões como:

“... e ultimamente a senha, que havia para se executar a ação, e que pessoas se intentavam assassinar,⁶ e matar...” (ADIM, vol. 5, p. 347)

“... quanto maior é a soma em que monta o lançamento da dita derrama, tanto maior é o descaminho e extravio que se faz ao direito senhorial do quinto.” (ADIM, vol. 8, p. 314)

Como vimos anteriormente, também ocorre “conjuração, e motim”, estratégia que serve supostamente para atenuar a conotação ideológica de *conjuração*.

Bluteau nos deixa claro que, naquela época, palavras como “sedição, motim” e outras eram também sinônimas. Para “motim” formulou a seguinte explicação:

“Motim. Deriva-se do Latim Motio, movimento. De motio fizeram os Francezes o seu Mutin, & mutinerie, que também se podem derivar do Alemão Meutte, que val tanto, como Motim. Querem outros que o Mutin Francez se derive de Moveo, & de Hutin, que antigamente na lingua Franceza queria dizer Sedicioso, amotinador, &c. tanto assim, que Luis X Rey de França foi cognominado Hutin. (...)

Motim. Alteração do povo, ou de gente de guerra, indignada, & mal contente. Motim he perturbação subita, levantamento, he rebelião premeditada. Motim. Improvisa, ou repentina seditio, onis. Chama Tacito aos motins do povo “Turbamenta vulgi.”

O que nos leva a supor que, nesses contextos discursivos, todas essas palavras eram certamente sinônimas, excetuando “conjuração” que, no âmbito do discurso português, caracterizava o movimento de

⁶ A palavra “assassinar” possuía uma condição de emprego mais restrita, hoje desaparecida. Assim BLUTEAU a define: “Assassinato, Assassinato, ou Assassinio. Morte, que alguém faz fazer por dinheiro, ou por qualquer outro premio. Caedes mercede conducta, ou caedes conductitia. Elles para hum assassinato escolherão o mais santo lugar. Antonio de Sousa, & Macedo, Panegyrico sobre o milagroso successo, &c. (p. 17)”

rebelião como um crime político, no qual há o compromisso coletivo e deliberado de se investir contra o Soberano e o Estado. Essas diferenças discursivas estão muito bem caracterizadas nos processos de devassas dos quais falaremos a seguir.

Conjuração na devassa MG.

Na devassa de Minas Gerais, efetuada em Vila Rica, a palavra “conjuração” raras vezes aparece nos depoimentos e inquirições, tendo como denominação ao ato de traição as palavras “sublevação, levantamento”, etc. O juiz da Devassa de Vila Rica assim se refere ao movimento inconfiante:

“E sendo mais perguntado se ele, respondente, nunca ouviu falar em semelhante matéria de sublevação antes das prisões que se têm por esse motivo efetuado, ou se presenciou algum fato ou circunstância que dissesse respeito a esse objeto.”(Primeira inquirição a Alberto de Silva e Oliveira Rolim. ADIM, vol. 3, p. 148)

ou ainda:

“... e lhe foram mostradas, atribuindo-as ao estado de sublevação naquela comarca...” (Primeira inquirição ao Padre José da Silva e Oliveira Rolim. ADIM, vol. 1, p. 161)

“... a quem tivesse convidado para a ajustada confederação...” (Primeira inquirição a Plácido da Silva e Oliveira Rolim. ADIM, vol. 3, p. 177)

Talvez a palavra “confederação” fosse um correlato semântico ao sentido político de “conjuração” e que, provavelmente, esteja associada ao movimento dos confederados na independência dos Estados Unidos. Ela aparece em algumas passagens do processo de devassa do Rio de Janeiro, tendo uma relação com a idéia de conluio, de agrupamento de pessoas com propósitos revolucionários. Esse sentido está claramente expresso no seguinte trecho:

“E perguntado mais se, além do referido, se falou a mais alguém no referido levante, e o que no mesmo projetava fazer, e quais eram os confederados.” (Primeira inquirição ao Padre José Lopes de Oliveira. ADIM, vol. 3, p. 194)

O fato mais importante que podemos perceber nos trechos transcritos e nos documentos analisados é uma contradição com as

estratégias discursivas contidas na devassa RJ.2 e na Sentença proferida pelos juizes portugueses. Em Vila Rica, houve uma tentativa de atenuação dos objetivos do movimento inconfidente, configurando-o não como um movimento visando à independência, que de fato teve um respaldo politicamente sólido, mas apenas como a intenção de um ato de rebeldia ao domínio português.

A baixa incidência da palavra “conjurção” naquela devassa, a incidência de palavras que se referem a uma revolta popular e a já referida modalização com termos como: “semelhante matéria”, “estado de sublevação”, “projetada sublevação”, “ajustada confederação”, etc., apontam para a idéia de que não se julgava um crime em si, mas o fato de ele ter sido aventado, tramado.⁷

Embora esta idéia de “hipótese” esteja também na Devassa RJ.2 e na Sentença, nestas ela é definida como um crime político de lesa-majestade; como uma conjurção contra o legítimo domínio da Monarquia Portuguesa. Já em Vila Rica, o crime não estava ideologicamente conotado e os discursos que a ele se referem eram marcados por uma certa indefinição, não sendo precisamente caracterizados. Mais uma vez, vemos palavras que denotam indefinição serem articuladas para caracterizar um discurso evasivo:

“... suspeita ser falsamente argüido de algum crime de estado.. ”
(Primeira inquirição ao Cap. João de Almeida Sousa. ADIM, vol 3, p. 234)

No conjunto dos textos analisados, a palavra “conjurção” ocorre com muito pouca freqüência no contexto jurídico da devassa de Minas, aparecendo na seguinte situação:

“Depois de ter informado a Vossa Excelência de todas as diligências que tenho feito para a segurança desta Capitania, e para exame e conhecimento da infame conjurção que nela se tinha sacrilegamente suscitado...” (Ofício do Visconde de Barbacena a Martinho de Melo e Castro. ADIM, vol. 8, p. 245)

⁷ Tarquínio J.B. de Oliveira assim se refere a este fato nos *Autos de Devassa*. “A Alçada, em sua sentença final, avaliou diversamente a quantidade e a qualidade dos envolvidos, assim como o grau de penetração dos ideais inconfidentes no povo. Não tendo havido princípio de execução do levante, cuja liderança militar se perdera no Rio de Janeiro com a prisão de Tiradentes, o julgamento passou a ser exclusivamente de uma filosofia e de seus adeptos.” (ADIM, vol. 8, p. 317)

Entretanto, o procedimento normal e burocrático para se referir ao processo sobre a ação conspiratória não se fixou na denominação de conjuração:

“Tendo expedido o Ten. Cel. Francisco Antônio Rebelo para o Rio de Janeiro com a cópia da Devassa de Inconfidência que se tem processado nesta Capitania, e outros papéis pertencentes ao mesmo negócio...” (Ofício do Visconde de Barbacena a Martinho de Melo e Castro, remetendo segunda via da Devassa MG. pela Bahia. ADIM, vol. 3, p. 275)

“Ordena V. Excia. que eu acompanhe o traslado da Devassa de Inconfidência...” (Resumo da Devassa MG. feito por José Caetano Manitti. ADIM, vol. 8, p. 258)

Nos procedimentos da devassa MG., o termo mais comum para denominar o movimento de rebelião era “inconfidência”, inclusive, sendo a denominação da própria devassa. A impressão que se tem é a de que houve uma supressão deliberada da palavra “conjuração” naqueles textos, tentando-se, com isso, descaracterizar o movimento como um crime político. Vejamos agora como Portugal estabeleceu a sua autoridade ao avocar a si os procedimentos jurídicos.

Conjuração na devassa RJ.2

A presença, no Rio de Janeiro, dos juízes nomeados pela Rainha D. Maria I, a fim de proceder a uma outra devassa judicial, acarretou uma mudança na configuração discursiva das inquirições aos réus, na qual a palavra “conjuração” aparece desde o princípio como forma de expressão da autoridade portuguesa. Os enunciados que precediam as interrogações já deixavam patente essa asserção, sendo assim formulados: “o Desembargador Sebastião Xavier de Vasconcelos Coutinho, do Conselho de Sua Majestade e do da sua Real Fazenda, Chanceler da Relação da dita cidade, e Juiz da Comissão expedida contra os réus da conjuração, formada em Minas Gerais.”

O sentido ideológico de “conjuração” aparece na portaria do Visconde de Barbacena ao Desembargador Pedro Araújo de Saldanha:

“Por ter chegado à minha notícia que algumas pessoas tinham formado nesta Capitania o temerável e abominável projeto de uma sublevação contra a Majestade e legítima Soberania da Rainha nossa Senhora, que Deus guarde, e de sua Real Coroa, conjurando-se entre si, podendo corromper a fidelidade do povo e da tropa...” (ADIM, vol. 1, p. 90)

O mesmo sentido de agrupamento conspiratório encontra-se no início da Sentença proferida contra os réus da conjuração de Minas: “...Juiz da Comissão expedida contra os réus da conjurada rebelião da Capitania de Minas Gerais...” (ADIM, vol. 7, p. 115)

BLUTEAU assim define “conjuração”:

“Conjurac,am; Conjuração. União de varias pessoas para a morte de hum Principe, ou para a ruina de um estado. Conjuratio, ou conspiratio, onis. Cic. Nunca imaginei, que cidadãos pudessem traçar huma tão perniciosa conjuração.”

Assim, para BLUTEAU, “conjuração” também diz respeito a um crime político. E esse sentido é que vai, no contexto da devassa judicial, distingui-la das outras palavras que veiculam o sentido de rebelião. Observe-se que as expressões: “conjurando-se entre si” e “conjurada rebelião” transmitem a idéia de algo que foi tramado por um círculo restrito de pessoas e com fins políticos bem precisos.

No contexto de todo o processo judicial levado adiante por representantes do poder português, a palavra “conjuração” diz respeito a um crime de lesa-majestade, expresso na idéia da traição aos poderes constituídos, e da conspiração como atividade política.

Na voz dos juízes da devassa, esse sentido esteve discursivamente sustentado por outras palavras que veiculavam o sentido de rebelião. Eles procediam, nas inquirições, do seguinte modo:

“Foi instado, que dissesse a verdade sobre as circunstâncias mais, que soubesse a respeito do levante, e das pessoas que nele entravam, ou dele eram sabedoras; deixando-se de razoes frívolas, com que ele pretendia desculpar-se, sendo tudo considerado e inventado por ele Respondente, no tempo que tem tido da sua prisão; porquanto, se fora verdade, o que tem dito, não deixaria de lhe lembrar nas primeiras perguntas, que lhe foram feitas; além de ser tudo o que tem dito, ou insignificante, ou falso; porquanto consta plenamente, que ele Respondente fora um dos primeiros que falou na sublevação, em casa de quem se faziam os conventículos, e se ajuntavam os confederados; que as objeções que ele Respondente diz que se opusera para se fazer o levante foi discurso, em que todos entraram, dizendo cada um o seu parecer; e sem embargo de se proporem as ditas objeções, ou por ele Respondente, ou por qualquer dos conjurados, contudo que a todos se respondeu naquela conversação, assentando-se que alguns aprontariam a pólvora, e pelo tempo adiante a faria seu cunhado José Álvares Maciel; e para a falta

de dinheiro, se assentou que se tomariam os quintos, e o que pertencia à Coroa; e nessa mesma ocasião em que se propuseram essas dificuldades, e se deram as respostas para se resolvê-las, e facilitar os meios, se assentou em que se havia de fazer o levante, o que consta plenamente pelas confissões de todos os conjurados? (Quarta inquirição a Inácio José de Alvarenga Peixoto. ADIM, vol. 5, p. 192)

Este trecho, transcrito da inquirição, revela-nos as diferentes estratégias discursivas quando atuam os representantes do poder português, com a incumbência de reprimir o movimento inconfidente e interferir nos processos judiciais aqui efetuados.

Como já demonstramos, em um primeiro momento, o ato de conjuração foi interpretado como uma traição a Portugal, porém destituído da mesma conotação político-ideológica que lhe foi atribuída na devassa RJ.2. Quanto a isso, nos processos de devassa MG. e RJ.1, “conjuração” aparece como praticamente sinônima de motim, sedição, etc., subentendendo um movimento de rebelião isolado, algo que não passou de uma trama urdida por algumas pessoas da capitania de Minas Gerais.

No entanto, Portugal, talvez ameaçado pelos exemplos da Revolução Americana e pelos acontecimentos da Revolução Francesa, não interpretou os fatos do modo como foram relatados por autoridades da capitania de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, desfechando uma violenta reação sobre os responsáveis pela eclosão do movimento. De sua perspectiva, “conjuração” era distinta de outras palavras que expressavam um ato de rebelião, sendo a consumação dos planos conjurados, e por isso posta em primeiro plano nos discursos da acusação.

O sentido de “conjuração” aparece, no trecho transcrito acima, discursivamente interligado às palavras conventículos e confederados, que lhe atribuíam a força ideológica de crime político, praticado na clandestinidade. De certo modo, isso é um princípio de condenação: sugere-se que essas iniciativas são clandestinas porque inconfessáveis, quando elas são clandestinas porque de outro modo seriam punidas. Mas, no contexto da devassa, a clandestinidade é um argumento para encarecer a gravidade do que se tramou.

O que ocorreu nos Estados Unidos serviu como inspiração para os ideais de independência dos inconfidentes e a alusão a esse fato aparece com frequência nas inquirições dos juizes portugueses. No contexto daquelas falas, “conjuração” distinguia-se semanticamente das outras palavras a ela correlatas, tanto é que “levante” e “sublevação” diziam respeito à efetivação dos propósitos revolucionários dos inconfidentes.

O que significava que a conjuração, enquanto elaboração dos planos conspiratórios, era discursivamente diferente das demais palavras, estando no plano de um crime ideológico, perpetrado por intenções e palavras, não implicando, portanto, uma sublevação com sua execução e conseqüências.

A conotação político-ideológica de “conjuração” esteve fundamentada em suas relações enunciativas, caracterizadas por sua ligação com palavras como confederação ou confederados. Talvez a palavra “confederação” esteja interligada à suspeita dos portugueses acerca do apoio de potências estrangeiras aos conspiradores. Esse tema foi uma preocupação constante na Devassa RJ.2, insistentemente comentado pelos juízes. Indícios do interesse internacional aparecem na carta de Thomas Jefferson, embaixador dos Estados Unidos na França:

“Aparentemente, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia encabeçarão a revolta e contam com a adesão das demais capitânias. A receita real dos quintos e dos diamantes, assim como o resto da produção do ouro poderá ser usada... Eles têm muita cavalaria... Querem canhões, munição, navios, marinheiros, soldados e oficiais e por isto recorrem aos Estados Unidos, estando entendido que todos os serviços e armas serão bem pagos... De nós, eles sempre poderão precisar de trigo e peixe salgado... Portugal sem exército nem marinha de guerra não poderá tentar uma invasão por uma dúzia de meses (considerando os recursos com que conta, provavelmente nunca faria uma segunda tentativa). De fato, interceptada esta sua fonte de riqueza, mal seriam capazes de fazer o primeiro esforço... As minas de ouro estão entre montanhas, inacessíveis a qualquer exército, e o Rio de Janeiro é considerado o mais forte porto do mundo, depois de Gibraltar. No caso de uma revolução vitoriosa, um governo republicano único seria instalado.”⁸

Observe-se como há uma estreita relação desses sentidos com o de conjuração e quem nos demonstra esse fato é BLUTEAU:

“Confederac, am. Confederação. União de Principes, ou Estados, para se valerem huns dos outros contra os seus inimigos. Foedus, eris. Onde há nova ocasião de interesse, não há Confederação, que dure. Vieira. Tom. 4 (p. 402).”

⁸ MAXWELL, 1985, p. 101.

Como um prolongamento desses sentidos, aparece a palavra *conventículo*, assim definida por BLUTEAU:

“Conventiculo, Conventículo. Junta de poucos, que estão maquinando alguma cousa contra o bem da Republica, ou dos particulares. Conventiculum, i. Neut.Cic.”

Os juízes da devassa RJ.2 estancaram o processo ideológico e lingüístico de constituição do discurso de dominação português que estava, no âmbito colonial, sendo subvertido em função de uma nova ordem revolucionária. E a palavra “conjuração” aparece como uma concretização desse propósito.

A SENTENÇA: fim e começo de uma história

A Sentença, proferida em 18-04-1792, consuma a força do poder português na colônia. Veja-se como o sentido de “conjuração” foi desenvolvido na introdução da Sentença:

“Acordão em Relação os Juízes da Alçada que vistos estes Autos de que, em Observância das Ordens da Dita Senhora, se fizeram sumários aos Vinte e nove Réus pronunciados conteúdos na relação de folhas 14 verso, Devassas, perguntas, apensos e defesa alegada pelo Procurador que lhes foi nomeado etc. Mostra-se que na Capitania de Minas alguns vassalos da dita Senhora, animados do espírito de pérfida ambição, formaram um infame plano para se subtraírem da sujeição e obediência devida à mesma Senhora, pretendendo desmembrar e separar do Estado aquela Capitania, para formarem uma república independente, por meio de uma formal rebelião, da qual se erigiram em chefes e cabeças, seduzindo a uns para ajudarem e concorrerem para aquela pérfida ação, e comunicando a outros os seus atozes e abomináveis intentos, em que todos guardavam maliciosamente o mais inviolável silêncio, para que a conjuração pudesse produzir o efeito que todos mostravam desejar, pelo segredo e cautela com que se reservavam de que chegasse à notícia do governador, e ministros; porque este era o meio de levarem avante aquele horrendo atentado, urdido pela infidelidade e perfídia; pelo que não só os chefes cabeças da conjuração e os ajudadores da rebelião se constituíram réus do crime de lesa-majestade da primeira cabeça, mas também os sabedores e consentidores dela pelo seu silêncio; sendo tal a maldade e prevaricação destes réus, que sem remorsos faltaram à mais

recomendável obrigação de vassalos e de católicos, e sem horror contraíram a infâmia de traidores, sempre inerente e anexa a tão enorme e detestável delito. (ADIM, vol. 7, p. 199)

A presença de itens lingüísticos que apontam para uma indefinição dos réus condenados é semelhante ao processo enunciativo utilizado nos discursos evasivos das inquirições das devassas e na argumentação de defesa do advogado dos inconfidentes. Assim sendo, o deslocamento da instância coletiva para a individual, ou da criminal para a jurídica, está concretizada lingüisticamente no aspecto pragmático da indefinição na caracterização dos réus. “Alguns e uns” definem o espaço discursivo da conspiração, resumido por “outros e todos” que, no contexto da indefinição, denotam esse mesmo valor semântico.

Este processo discursivo é invertido quando se menciona o nome de Tiradentes, aparecendo, então, como o réu responsável pelo crime que se julgava. Isso está patente na seguinte passagem:

“Mostra-se que entre os chefes e cabeças da conjuração, o primeiro que suscitou as idéias de república, foi o réu Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha o Tiradentes, alferes que foi da Cavalaria paga da Capitania de Minas, o qual há muito tempo que tinha concebido o abominável intento de conduzir os povos daquela Capitania a uma rebelião pela qual se subtraíssem da justa obediência devida à dita Senhora formando para este fim publicamente discursos sediciosos que foram denunciados ao Governador de Minas antecessor do atual e que então sem nenhuma razão foram desprezados...” (ADIM, vol. 7, p. 199, 200)

ou ainda:

“Mostra-se que tendo o dito réu Tiradentes publicado aquelas horríveis e notórias falsidades, como alicerce da infame máquina que pretendia estabelecer...” (ADIM, vol.7, p. 201)

A expressão “réus chefes (ou cabeças) da conjuração” é recorrente na Sentença, através das quais se associam as atividades dos réus inconfidentes à militância de Tiradentes, embora esses outros “réus chefes da conjuração” não estejam imediatamente identificados. Nesse aspecto, o discurso da Sentença consiste em uma fala ambígua que, apesar de acusar os outros inconfidentes, baseia essa atitude na imagem do réu audacioso, “chegando a tal excesso o descaramento deste réu, que publicamente formava discursos sediciosos, onde quer que se achava”.

Na Sentença, notamos uma fala ambígua em relação aos demais réus, e muito objetiva em relação a Tiradentes. Há, nesse sentido, aceitação do discurso evasivo para os réus que não se quer condenar à pena capital, mas há o acúmulo de agravantes em relação a Tiradentes. Todos os outros réus foram, no contexto da Sentença, aliciados pela audácia de Tiradentes; o crime a eles imputado consistiu na conivência e na adesão às idéias do alferes. A condenação aos inconfidentes foi feita via Tiradentes, sendo ele o elemento veiculador do crime traduzido moral e juridicamente pela traição ao poder metropolitano. A cobrança de fidelidade foi assim exigida na seguinte passagem:

“... sendo ainda mais agravante o delito dos réus pela sua abominável ingratidão, tendo a maior parte deles, principalmente os chefes, conseguido o benefício e honra de empregos no real serviço da mesma Senhora; e tanto reconhecem estes réus a certeza e enormidade do seu delito, que a maior defesa a que recorrem é implorar a real piedade da mesma Senhora.” (ADIM, vol.7, p. 233)

A prática da traição, quando vinculada a um aparato ideológico, configurava crime de lesa-majestade, já que os vínculos institucionais da vassalagem apresentavam-se desfeitos. Já a conspiração foi compreendida, em seu sentido ideológico, como também um ato de traição, mas imbuído de uma conotação política.

Considerando-se esses dois sentidos – o da conspiração e o da traição – pode-se inferir que o sentido ideológico da palavra “conjuração”, na Inconfidência Mineira, ligou-se ao significado de ambas: de traição retira os traços éticos e morais; de conspiração retira os traços de ação, aliciamento, levante. Esses sentidos aparecem definidos na promulgação das penas atribuídas aos réus inconfidentes:

“Estando plenamente provado o crime de lesa-majestade da primeira cabeça, pelas uniformes confissões dos réus, no qual os chefes da conjuração incorreram, ajustando entre si nos conventículos a que premeditadamente concorriam, de se subtraírem da sujeição em que nasceram, e que como vassalos deviam ter a dita Senhora, para constituírem uma república independente, por meio de uma formal rebelião, pela qual assentaram de assassinar ou depor o general e ministros, a quem a mesma Senhora tinha dado a jurisdição e poder de reger e governar os povos da Capitania; não pode um delito tão horrendo, revestido de circunstâncias tão atroz, e tão concludentemente provado, admitir defesa que mereça a menor atenção; porquanto dizerem alguns dos réus que senão mostra que fizessem preparo

algun para executarem a rebelião, e que tratavam a matéria da sublevação hipoteticamente, e como uma forma que não havia de verificar-se, são razões que se convencem de fúteis; a primeira com as mais sólidas razões de direito, segundo as quais, nesta qualidade de delito, tanto que ele sai da simples e pura cogitação, e chega a exprimir-se a pérfida intenção, por qualquer modo que seja, que possa perceber-se, ou seja palavra, ou obra, têm os réus logo incorrido no crime de lesa-majestade da primeira cabeça, ficando sujeitos a pena; e os réus não só exprimiram os seus intentos pérfidos, mas passaram a uma formal associação e conjuração, formando o plano e ajustando o modo de executarem uma infame rebelião, nos seus premeditados e execrandos conventículos, e teria sido posta em prática a sedição e motim se se lançasse a derrama, que era o que unicamente os réus conjurados esperavam..." (ADIM, vol.7, p. 232)

Ao que tudo indica, a constituição da "formal rebelião" caracterizou-se originariamente como um ato de traição, contundentemente qualificado pelas palavras que a ela se referiam. A idéia da traição materializou-se como uma conjuração através da conspiração, juridicamente definida como um crime de lesa-majestade.

A argumentação dos juízes desmonta o discurso do advogado de defesa, baseado na inviabilidade dos fatos e de seu enquadramento jurídico. A fala evasiva que marcou toda a devassa esvanece-se na esfera jurídica da condenação, fundamentada na tese de que o hipotético já era indício de crime. "A pura cogitação" transforma-se na "pérfida intenção" que originou "uma formal associação e conjuração". Neste aspecto, a palavra "formal" funciona como um elemento de determinação do crime, já que se apresenta uma associação que se formalizou, se efetivou.

A reparação jurídica do crime cometido contra o soberano foi assim sentenciada:

"Portanto condenam ao réu Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha o Tiradentes, alferes que foi da tropa paga da Capitania de Minas, a que, com barão e pregão, seja conduzido nas ruas públicas ao lugar da forca, e nela morra morte natural⁹ para sempre." (ADIM, vol. 7, p. 235)

⁹ Segundo FOUCAULT, o emprego dessa expressão originou-se no fato de que o fracasso do carrasco na execução da pena assegurava o perdão ao condenado. A fim de se evitar a não execução da pena "foi necessário o cuidado de introduzir nas sentenças capitais instruções explícitas: 'pendurado e estrangulado até a morte', 'até à extinção da vida'." (1975, p. 49)

A própria Sentença atesta a farsa que foram as devassas judiciais, pois a pena imposta a Tiradentes representa o desfecho da teatralização histórica que foi a atuação portuguesa na Inconfidência Mineira. O fato de que a Sentença imposta a Tiradentes tenha sido aplicada em separado da dos outros réus já é ilustrativo da parcialidade dos julgamentos. Observe-se que aos outros réus não foi concedido o “privilégio” da pena em separado e em primeiro plano:

“... igualmente condenam os réus Francisco de Paula Freire de Andrada, Tenente-Coronel que foi da tropa paga da Capitania de Minas, José Álvares Maciel, Inácio José de Alvarenga, Domingos de Abreu Vieira, Francisco Antônio de Oliveira Lopes, Luíz Vaz de Toledo Piza a que, com baração e pregão, sejam conduzidos pelas ruas públicas ao lugar da forca, e nela morram morte natural para sempre. (...)”

“Aos Réus Tomás Antônio Gonzaga, Vicente Vieira da Mota, José Aires Gomes, João da Costa Rodrigues, Antônio de Oliveira Lopes, condenam em degredo por toda a vida para os presídios de Angola.” (ADIM, vol.7, p. 236,237)

MAXWELL¹⁰ informa-nos como foram decididas as condenações aos réus:

“A 15 de outubro de 1790, uma carta régia secreta foi emitida recomendando ao presidente Coutinho “clemência” para todos os implicados nas reuniões ou que tivessem conhecimento da inconfidência. Os inconfidentes ativos deveriam ser banidos para Angola e Benguela, e os cúmplices e implicados para Moçambique. Com uma só exceção: o pleno rigor da lei deveria ser aplicado ao prisioneiro ou prisioneiros que além de terem comparecido às reuniões, “com discursos, practicas, e declamações sediciosas, assim em público como em particular procurassem em diferentes partes...”¹¹ disseminar o movimento. Previamente, as “diferentes partes” tinham sido definidas como sendo Minas e o Rio de Janeiro. No entanto, nada disto era do conhecimento público: o governo se preparava para produzir um espetáculo. A alçada

¹⁰ MAXWELL, 1985, p. 215.

¹¹ Quem, nas devassas, foi acusado de assistir nessas “diferentes partes” foi unicamente Tiradentes. O que equivale a uma definição direta de quem seria o condenado

e a proclamação secreta de clemência deviam se constituir em elementos importantes de um cenário sofisticado e planejado.”¹²

A condenação a Tiradentes foi um fato previamente decidido nos distantes gabinetes de Lisboa e, conseqüentemente, o libelo de acusação dos juizes convergiu para a consumação desse fato. Todo o processo de acusação procurou enfatizar a atividade militante de Tiradentes como fator criminal que reforçaria a condenação e, já na carta da rainha, o indício disso aparece claramente enunciado, apontando contundentemente para aquele que deveria ser sacrificado.

Na fala dos juizes há contradição quando se afirma que Tiradentes alicia publicamente outros pelo seu carisma pessoal, mas, ao mesmo tempo, existe uma conjuração, um conventículo urdido em segredo. Provavelmente, os dois fatos aconteceram, mas a condenação vai em uma direção precisa: Tiradentes.

Esse raciocínio nos conduz à conclusão de que o discurso da acusação e da condenação nasceu da fala dos próprios envolvidos (seja nas cartas-denúncia, como nas inquirições das devassas) que, ao formularem o discurso contraditório e evasivo, proporcionaram ao poder a justificativa para a repressão.

Ao que tudo indica, a reação portuguesa esteve atenta a um conflito de forças políticas, lingüisticamente marcadas através da polissemia e da paráfrase. Pela lógica da punição, o condenado presentificava em seu suplício a figura do soberano, a verdade e a autoridade que dele emanava. Se a justiça penal estava circunscrita ao poder do rei, a sua forma de atuação só poderia estar referendada por uma paráfrase do discurso do poder real. Desse modo, a voz dos juizes é a voz do rei,¹³ tematizando a figura jurídica do príncipe ultrajado.

“Em toda infração há um crimen majestatis, e no menor dos criminosos um pequeno regicida em potencial. E o regicida, por sua vez, não é nem mais nem menos que o criminoso total e absoluto, pois em vez de atacar, como qualquer delinqüente, uma

¹² No contexto desse “cenário” esteve a atuação do advogado dos réus inconfidentes, inteiramente inútil, já que as decisões judiciais estavam previamente determinadas.

¹³ “Entretanto, a despeito de seus amplos poderes, os juizes tinham pouco espaço de manobra: antes que deixassem Lisboa a culpa dos prisioneiros foi predeterminada e estabelecidas as leis gerais da sentença.” (MAXWELL, 1985, p. 215)

decisão ou uma vontade particular do poder soberano ele ataca seu princípio na pessoa física do príncipe.”¹⁴

Se a fala evasiva comportava múltiplos sentidos, a paráfrase de um desses sentidos foi o instrumento lingüístico de fixação de um sentido e de constituição do réu, já implícito nos processos das devassas e marcado pelos interesses políticos de reprimir qualquer manifestação de desejo de alteração das relações vigentes.

Assim, o “discurso **na** História” foi constituído pelo emaranhado de diversos sentidos que, contextualizados em suas enunciações, configuraram as instâncias ideológicas do **nós** (inconfidentes, rebelados) e do **eles** (dominadores, opressores). Os discursos, embora antagônicos, provinham de uma única fonte: a fala da colonização a que se contrapunha a voz dos mineiros, nela ressoando a voz dos portugueses. Nesse jogo discursivo estavam subentendidos os ideais de liberdade que, de cada ponto de vista ideológico, ecoavam através da polissemia ou da paráfrase.

Já o “discurso **da** História” constituiu-se na instância do **ele** (o condenado, o mártir), alojando-se nas formações discursivas que interpretaram a Inconfidência Mineira no contexto do “discurso **na** História” e de suas conseqüências enquanto símbolo de independência e nacionalidade.

Historicamente, o crime de lesa-majestade deixou de ser interpretado como traição. O posterior deslocamento ideológico dos sentidos da dominação transformou a *História da Conjuração Mineira* na *História da Inconfidência Mineira*, visto que o ideal dos inconfidentes foi reivindicado como o sentido legítimo da nacionalidade brasileira, assim nascendo o mito histórico de Tiradentes.

RICOEUR¹⁵ analisa o mito originário da pena jurídica, explicando o paradoxo do aparecimento do mártir por intermédio da racionalidade da lei. Segundo o autor, o crime e a pena inscrevem-se em dois lugares diferentes, o do agir e o do padecer, sendo necessário pensá-los unidos no mesmo querer: o do culpado.

A instância judiciária é, ao mesmo tempo, o mecanismo coercitivo do assujeitamento e da racionalidade que determina a aplicação da lei, originando, assim, o paradoxo racional da pena, resumida no mal físico ao qual se acrescenta um mal moral e jurídico.

¹⁴ FOUCAULT, 1969, p. 50.

¹⁵ RICOEUR, 1988.

A associação da pena ao aparecimento do mito, nestes termos, é uma mitificação paradoxal, pois a “pena coloca-nos em face de uma mito-lógica, de um bloco indiviso de mitologia e de racionalidade.”¹⁶ E, assim sendo, o mito não emerge apenas da narração, mas também da lei. A narrativa histórica constitui o plano exterior de uma forma interior que rege a construção do mito: a lei que constitui o mito originário da pena.

Se a pena é racionalmente interpretada como uma supressão da violação, na qual o condenado expia no próprio corpo o delito cometido, logo o racional da pena é o crime que a justifica, mas, ao mesmo tempo, esta é também irracional ao suprimi-lo no corpo do condenado. RICOEUR assim define a pena:

“Temos finalmente o conceito da pena; ele resulta da própria negatividade do crime. O conceito da pena não é outra coisa senão essa ligação necessária que faz com que o crime, como vontade em si negativa, implique a sua própria negação, que aparece como pena. É a identidade interior que, na existência exterior, se reflete para o entendimento como igualdade.”¹⁷

Transcendendo a função da pena da esfera da moralidade subjetiva do soberano que determina a racionalidade da lei, para situá-la no plano universal, desmitologiza a pena, inserindo-a agora no contexto do discurso histórico:

“... na medida em que o mito da pena é uma mito-lógica do crime e do castigo, desmitologizar a pena é reconduzir a lógica da pena ao lugar originário onde ela é uma lógica sem mito. (...) Diremos, portanto, que a lógica da pena é uma lógica sem mito, na medida em que ela pode ser reconduzida a uma lógica da vontade, isto é, das determinações históricas da liberdade.”¹⁸

Desse modo, pena e mito separam-se ao se interpretar a pena não mais como a vontade subjetiva, mas inserindo-a na instância da universalidade, na qual a consciência universal (ou de um povo) constrói o discurso histórico de constituição do mito que se originou nas letras da lei, transformando a pena e o mito em uma realidade simbólica. Assim

¹⁶ RICOEUR, 1988, p. 350

¹⁷ RICOEUR, 1988, p. 354.

¹⁸ RICOEUR, 1988, p. 359.

sendo, o sentido racional da pena, no direito penal, é transposto para a dimensão do simbólico ou do Sagrado. Essa transposição efetua-se por intermédio do que Ricoeur define como “uma desjuridição da pena e dessacralização do jurídico”, disso advindo o mito resgatado e redimido historicamente.

Definindo o estatuto da pena como o de um “memorial”, RICOEUR assim expressa:

“... a lógica da pena parece-me subsistir como um mito quebrado, tal como uma ruína, no coração desta nova lógica, que é ao mesmo tempo a loucura, a loucura da Cruz. O estatuto do mito é então o de um memorial.”¹⁹

No plano simbólico e discursivo, a pena e o mito estão separados. É necessário que a pena seja historicamente desjuridizada para que apareça o mito sacralizado na imagem do mártir. No caso de Tiradentes, a pena resulta da lógica jurídica da época: reparação da negatividade do crime; sofrida a pena, desjuridiza-se, posteriormente, a morte, construindo-se o mito. O mito tem, portanto, dois elementos mínimos constituintes – a lógica jurídica que levou à aplicação da pena e a história que, retomando os discursos, reinterpreta-os em um novo sistema de referências ideológicas.

O discurso histórico apresenta, portanto, uma conotação simbólica que, partindo do “discurso **na** História” (do acontecimento) promove uma separação entre o ideológico e o simbólico, constituindo, através das representações de sentidos, o “discurso **da** História”, revelado nas diferentes formações discursivas que encerra. Assim sendo, podemos agora considerar que a transposição da denominação de “conjuração” para “inconfidência” foi também consequência da desjuridização da pena imposta a Tiradentes.

Ao se desjuridizar a pena, procede-se do mesmo modo com a definição ideológica e jurídica do crime que justificou o castigo. Assim, a pena e a conjuração perdem sua força jurídica, sacralizando o mito, simbolicamente constituído no contexto de outra formação discursiva que constrói a simbologia de Tiradentes, associada discursiva e historicamente à *Inconfidência*. Portanto, mito e denominação confundem-se na mesma formação discursiva que determinou o “discurso **da** História”.

¹⁹ RICOEUR, 1988, p. 368.

Inconfidência e o léxico de sua história

A denominação e o sentido de “inconfidência” foi então adotado, pelo “discurso da História”,²⁰ símbolo de um ideal de libertação, expressando os anseios de uma mentalidade colonial que já estava em vias de se transformar radicalmente.

A chegada da Família Real portuguesa ao Rio de Janeiro, em 1808, como decorrência de lutas políticas na Europa, acelerou o processo de transformações que ocorreram no âmbito colonial. O movimento inconfidente estava, assim, no limiar de uma nova ordem que surgiria no contexto da vida brasileira, marcando o período final da condição colonial do país, que passou a ser governado por um regime monárquico mais liberal.

Em 1820, houve uma modificação no sistema político de administração do Estado do Brasil, passando as capitânias à condição de províncias de Portugal. Em 1821, Vila Rica continuava como capital, mas da província de Minas Gerais e, já em 1823, passa a ser a cidade de Ouro Preto, nome que fazia parte da antiga denominação da comarca de: “Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto”.

No contexto de popularização das idéias de autonomia e de república, contrárias à política portuguesa, a imagem dos inconfidentes foi historicamente resgatada, simbolizando o que, naquele momento histórico, ainda era o sonho de independência dos brasileiros. E assim, não deve ter sido por acaso que uma das primeiras medidas tomadas pelo governo Provisório da Província de Minas Gerais foi exatamente a ordem de demolição do padrão de infâmia, erguido no terreno da casa onde residiu Tiradentes. Esse decreto foi assim formulado:

“21 de setembro de 1821

Instala-se em Vila Rica a primeira Junta do Governo provisório da Província, de cuja eleição, na véspera, já fizemos menção circunstanciada.

Iniciando o seu governo com um ato de esclarecido patriotismo e puro sentimento cristão, a Junta deliberou neste mesmo dia em

²⁰ Quanto a isso, é importante salientar que, posteriormente à Inconfidência Mineira, esse mesmo “discurso da História” foi, em dado momento do século XIX, o “discurso na História”, simbolizando o anseio de liberdade que se prolongou no século posterior. Por essa razão, vemos a “determinação lingüística”, proposta por HAROCHE (1992), no contexto dos recortes efetuados na relação História/discurso.

que fosse sem demora demolido o padrão de infâmia que se erguera em Vila Rica, no ano de 1792, à memória de Tiradentes, em virtude da bárbara sentença que condenou o grande herói e mártir mineiro – sentença que é verdadeiro “padrão de infâmia”, e esse eterno na história, mas para os que a lavraram e para as leis e governo execráveis do tempo”. (ADIM, vol. 9, p. 405)

A consciência patriótica e a necessidade de construir uma identidade nacional provocaram uma composição de forças no contexto do governo imperial, exteriorizando uma forte rejeição à política portuguesa. Em Minas Gerais, esse sentimento estava simbolizado na história da Inconfidência, que continuava a representar os ideais de liberdade dos mineiros. O seguinte trecho da proposta de lei ordenando a restituição dos bens seqüestrados dos inconfidentes, promulgada pelo Conselho Geral da Província de Minas Gerais, em Ouro Preto, a 03/02/1832, confere uma dimensão exata dos ânimos naquela época:

“O Conselho Geral da Província de Minas Gerais, considerando que por um ato arbitrário e ilegal do antigo governo despótico foram confiscados os bens de alguns mineiros assaz patriotas, pelo suposto crime de inconfidência, cujos bens foram arrecadados e ainda se arrecadam pela Fazenda Pública da Província; e considerando, outrossim, que a razão e a justiça indicam a necessidade de se restituirem tais bens aos herdeiros daqueles supostos inconfidentes, resolveu levar aos Poderes Legislativos e Executivo conjuntamente a seguinte representação: Art.1. – Os bens dos supostos réus inconfidentes confiscados arbitrariamente e ilegalmente pelo governo despótico em 1788, e que ainda se conservem em poder da Administração Pública, serão restituídos aos herdeiros dos mesmos supostos réus, caso ainda existam alguns descendentes em linha reta até o quarto grau.” (ADIM, vol. 9, p. 439)

As expressões recorrentes nesse trecho transcrito, como: “suposto crime de inconfidência”, “daqueles supostos inconfidentes” e “supostos réus inconfidentes” convalidam o sentido histórico de “inconfidência” enquanto uma expressão que transmite o sentido de que a *Inconfidência* não foi um crime, ao mesmo tempo que se integra à dimensão ideológica dos anseios pela emancipação política no século dezenove.

Em Ouro Preto, denominavam-se os réus conjurados como “mineiros assaz patriotas”, proferindo-se, através do “novo sentido” de *Inconfidência*, uma justiça histórica que mantinha acesa a chama do

ideal por independência e república. Este “novo sentido” mantém a motivação do movimento e lhe tira o sentido de “crime” atribuído pela Coroa Portuguesa.

Assim, o aparecimento do mártir e do mito da nacionalidade construiu-se também via o discurso de Tiradentes que, provocando uma inversão das falas de Portugal, deslocou o sentido de crime para a esfera política, imediatamente associada à independência.

Conclusão

Nesse trabalho, percorremos o espaço lingüístico e ideológico que marcou o movimento da Inconfidência Mineira, partindo das Cartas Chilenas, como o prenúncio literário dos acontecimentos em Minas Gerais e adentrando os meandros da fala evasiva dos implicados que, em suas entrelinhas, deixavam vaziar o murmúrio de um discurso contido pelo autoritarismo português. A denúncia em si já era um fator de comprometimento com os crimes que se imputavam aos réus, ao mesmo tempo que o ato de denunciar constituía uma obrigação institucional de vassalagem, expressa no princípio de fidelidade ao soberano.

O que pudemos constatar foi uma espécie de entrelaçamento discursivo, no qual a ambigüidade dos discursos revelava a confluência de forças ilocucionais distintas, camufladas no preceito institucional da denúncia.

Conjuração, sublevação, levante e outras palavras correlatas funcionaram então como constituintes dialéticos de uma dimensão da História que se materializou como o conflito do dominado com o poder do dominador, conflito esse gerado, principalmente, por questões econômicas, originadas na política fiscal e na exploração dos bens naturais.

Alguns historiadores interpretam o movimento inconfidente como sendo uma rebelião da elite, sem qualquer comprometimento com outras causas, que não a sua própria, na defesa de interesses econômicos particularizados. MAXWELL¹ adota essa interpretação, comprovando-a com o seguinte argumento:

¹ MAXWELL, 1985, p. 156.

“A conspiração dos mineiros era, basicamente, um movimento de oligarcas e no interesse da oligarquia, sendo o nome do povo invocado apenas como justificativa.

A insistência de Melo e Castro na derrama, junto com os seus atos contra os devedores da Coroa, em Minas, proporcionara aos magnatas da capitania um subterfúgio pré-fabricado para alcançar seus próprios objetivos egoístas sob o disfarçe de um levante popular. Os que tinham mais a ganhar com o rompimento com Portugal eram, evidentemente, os abastados plutocratas ameaçados de perder todo o seu patrimônio nos processos da Fazenda Real.”

No cerne dessa verdade histórica, aparece também outra, construída pela linguagem dos inconfidentes, na implicação de um discurso que apregoava a consciência de uma condição colonial de abandono e miséria. O cônego Luís Vieira da Silva assim revelou os ideais inconfidentes:

“... que o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha o Tiradentes, era um homem animoso, e o abonou; e que se houvesse muitos homens como ele, seria o Brasil uma República florente; e que um príncipe uropeu não podia ter coisa alguma com a América, que era um país livre; que El-Rei de Portugal nada gastara nesta conquista; que os nacionais já a tiraram aos holandeses, fazendo a guerra à sua custa sem El-Rei contribuir para ela; que os franceses tomaram o Rio de Janeiro, e que os moradores da cidade a resgataram com o seu dinheiro; e ultimamente concluiu, que esta terra não podia estar muito tempo sujeita a El-Rei de Portugal; porque os nacionais queriam fazer uma República; e mais disse a ele testemunha outras coisas semelhantes, que todas se encaminhavam ao fim da liberdade, que pretendiam.” (ADIM, vol.5, p. 261) (grifos meus)

Por esse depoimento, podemos supor que não foram apenas os interesses econômicos de grupos oligárquicos que motivaram o movimento por independência. O sentimento nativista já estava há mais tempo arraigado nos corações e mentes coloniais e as lutas contra os invasores estrangeiros exacerbaram esse sentimento.

Na obra *História da Expansão Portuguesa no Mundo*,² LACOMBE tece a seguinte consideração:

² LACOMBE, 1940, v. 3, p. 26.

“Quando se terá formado a consciência de uma nova nação, é data impossível de se precisar. É certo que a invasão holandesa provocou a manifestação do espírito de união com uma estupenda energia. Mas ainda não trazia nenhum sinal de independência.”

O ideal por autonomia parece ter vindo de duas frentes distintas. Uma que foi de onde vieram os inconfindentes, oriundos do que definiremos como uma jurisdição colonial do poder português. E outra que não veio de uma conjuntura político-institucional, mas do sentimento de auto-suficiência que as vitórias contra os invasores estrangeiros provocaram, a isso aliado o sentimento de direito da posse da terra e de suas riquezas.

A inquirição a Luís Vieira da Silva resume enfaticamente as idéias que fervilhavam na época e palavras como “conquista”, “terra”, “nacionais” e “América” veiculavam o forte sentimento que o homem brasileiro mantinha com o seu mundo colonial. Esse sentimento traduziu-se na significação de certas palavras que, em suas enunciações, invertiam o sentido dos enunciados da dominação.

A palavra “conquista” é um exemplo disso, pois expressava o sentido de que a terra brasileira, sendo uma conquista, não é posse de seus habitantes, mas uma legítima possessão portuguesa. Essa palavra anulava qualquer idéia de autonomia da colônia, já que ela era denominada e reivindicada por Portugal como uma “conquista”. Contudo, o réu desconstrói o processo discursivo e ideológico da palavra “conquista”, pois ele evoca o fato de que a conquista que realmente houve foi a dos “nacionais” que sozinhos defenderam sua terra dos invasores estrangeiros. Com isso, ele diz aos portugueses: “a conquista não foi sua, mas nossa, com a nossa luta pela defesa da América, de nossa terra.”

Nesse discurso, a função ideológica da palavra “conquista” é invertida pela exigência de uma auto-determinação requerida pelos “nacionais”. Uma resposta a essa exigência é dada no violento discurso de Sebastião de Vasconcelos Coutinho a Martinho de Melo e Castro, Secretário da Marinha e Ultramar, relatando o andamento dos trabalhos da Alçada. Agora é a voz de Portugal quem fala:

“Mas a tanto, parece-me que posso assegurar a V. Excia. que o povo desta cidade se não tinha comunicado o contágio da conjuração de Minas; porém é prudente que S. Majestade use das cautelas e providências mais próprias para que, nos empregos que podem ter influência nos povos, haja pessoas de inteira

fidelidade, porque geralmente o caráter dos brasileiros é terem oposição aos vassallos de S. Majestade uropeus; porque se persuadem que os nacionais do país têm mais talento e são mais dignos de governarem; e que os uropeus lhes levam as riquezas que são devidas aos filhos deste continente (e que eles desejam insaciavelmente, para sustentar o luxo e a vaidade que entre eles é sem limite)." (ADIM, vol.8, p. 357, 358) (grifos meus)

De um modo ressentido, aquele juiz da devassa faz uma alusão às duas situações que geraram o movimento inconfidente. Ao mesmo tempo que reclama cuidados na nomeação de indivíduos que exerçam cargos na administração colonial, a fim de se evitar outro ato de traição, expressa contundentemente uma aversão aos sentimentos nativistas que ele mesmo relata. E, mais uma vez, palavras que denotam um sentimento de nacionalidade são ativadas na construção do discurso da dominação.

A oposição entre "brasileiros", "nacionais" e "uropeus" recobre um conflito que se instalou no âmago da própria concepção da nacionalidade. Há, nessa fala, o reconhecimento, por parte de Portugal, de que havia alguma rejeição à aceitação dos brasileiros da nacionalidade portuguesa. Tanto é que o próprio juiz usa a palavra "brasileiro" contrastando-a com a expressão "nacionais do país", sendo os nacionais de uma terra portuguesa, mantendo essa palavra uma relação referencial e discursiva com a expressão "os filhos deste continente". Embora essas palavras veiculem uma conotação nativista, prevalece o sentido de que todos estão sujeitos ao poder português.

Já a palavra "uropeus", ao invés de "portugueses", serve para configurar discursivamente os conflitos que ocorriam na esfera do poder imperial sobre a colônia. Impondo seus direitos e reivindicações como cidadãos, os brasileiros não aceitavam as imposições de outros que não eram aqui nascidos, ou seja, os "uropeus". De uma forma bastante eloqüente, o sentido de "uropeu" servia para ressaltar a força enunciativa da palavra "nacionais", pois ambas remetem para o local de nascimento.

As diferenças discursivas de palavras como "brasileiros" e "nacionais" revelam o sentimento de um mundo colonial cindido em duas instâncias históricas que estavam se transformando. Por um lado, havia a relação de dominação, expressa no vínculo institucional entre o colonizado e o colonizador; e de outro, uma tomada de consciência da autonomia do homem colonial. O sentimento nativista foi, aos poucos, corroendo as bases do sistema colonial português, refletindo, na linguagem, o confronto ideológico entre o conquistador e o conquistado.

A linguagem aparece, então, como o reflexo daquele mundo que se dividia entre a opressão do domínio português e a consciência de liberdade e os limites desse conflito estavam discursivamente definidos por suas configurações lexicais.

Também palavras como “povo” e “povos” traziam à tona o reflexo de um universo cindido pela condição de colônia e o anseio de sua libertação. Algumas passagens dos *Autos de Devassa* nos dão exemplo desse fato:

“... e metendo a conversação a dizer que os povos da Capitania do Rio de Janeiro se achavam muito desgostosos, e que estavam em termos de fazer um levante, e que se o não faziam, era por duvidarem do partido que tomariam os povos de Minas...” (Segunda inquirição a Francisco de Paula Freire de Andrada. ADIM, vol. 5, p. 179)

“... dizendo que o povo de Minas estava em desesperação, por lhe quererem lançar a derrama, e que era muito má política o vexar os povos...” (Segunda inquirição a Tiradentes. ADIM, vol. 5, p. 25)

“Que não duvida, que alguma vez se podia falar em se poderem levantar os povos do Brasil...” (Segunda inquirição a Tomás Antônio Gonzaga. ADIM, vol. 5, p. 222) (grifos meus)

Palavras como “povo” e “povos” caracterizaram a sociedade colonial no plano de uma dualidade ideológica da legitimação de sua cidadania e de sua nacionalidade, já que havia ainda estreitos laços que confundiam o sentimento de brasilidade com a condição de colônia portuguesa.

A palavra “povos” refere-se diretamente à condição colonial das capitanias do Brasil, veiculando o sentido de várias povoações que compunham o seu estrato social. É esta significação que está presente na inquirição a Freire de Andrada quando se fala em “povos da Capitania do Rio de Janeiro” e “povos de Minas.”

As diferentes condições de emprego de enunciados com a palavra “povo” no singular e plural é elucidada por Bluteau, ficando evidente uma segunda conotação de “povos”, hoje desaparecida. A expressão “os povos de Minas” diz respeito ao conjunto de vilas e povoações que formavam as capitanias, sendo essas compostas por um “povo”, como por exemplo, o povo de Minas. Para “povo”, BLUTEAU definia o seguinte:

“Povo. Os moradores de huma Cidade, Villa, ou lugar. Populus,i. Ordem, ou ordenança do povo, (segundo o antigo costume do povo romano). Aqui he de notar q. os Criticos distinguem Populus de Plebs.

O povo miudo, a plebe, o vulgo, a gente bayxa de qualquer povoação, Cidade, Villa.

Cousa do povo, ou concernente ao povo.

Palavras que usa o povo.

Ao costume, ou segundo o costume do povo. Populariter. Cic. Foy necessario obrar de huma maneyra, que fosse agradavel ao povo, que fosse do gosto do povo.

O povo ignorante. Preza-se a Filosofia a não fazer caso da estimação do povo.

Povo tambem se chama quem segue a opinião, ou as maximas do povo. Também vosse he povo?”

Embora não registre a palavra “povos”, em BLUTEAU, o verbete “povoação” parece a ela correlata:

“Povoação. Os moradores de hu lugar, Villa, ou Cidade, ou o mesmo lugar, Villa ou Cidade, como quando se diz, grande, ou pequena povoação. Grande Povoação. Povoação também às vezes val o mesmo que Colonia.”

O fato de afirmar que “povoação” é correlata a “colônia” pode ser um indício que nos elucide o emprego discursivo da palavra “povos”, já que ela faz referência ao agrupamento de povoações, vilas e cidades. Portanto, os “povos” são os agrupamentos sociais que definiam o “povo” como o lugar institucional do discurso de dominação.

FURTADO estabelece as condições econômicas que explicam o conceito colonial de “povoação”, discursivamente expresso na palavra “povos”. Ele nos diz que a política de colonização portuguesa foi marcada, até o final do século dezessete, pela criação de colônias de povoamento com o objetivo de incrementar a lavoura, principalmente a de algodão, tabaco e os engenhos de açúcar. Naquela época, a metrópole incentivava a emigração de portugueses com o intuito de formar colônias de povoamento.

No início do século dezoito, coexistiam, juntamente com a atividade mineradora, outras modalidades de atividades econômicas, como a pecuária, no sul do país e no Mato Grosso; e a açucareira, no nordeste. De acordo com FURTADO “essas distintas regiões viviam independen-

temente e tendiam a desenvolver-se, num regime de subsistência, sem vínculos de solidariedade que as articulassem”.³

Assim, a palavra “povos” devia certamente conter em sua significação um sentido social e econômico que refletia os aspectos políticos do mundo social relativamente aos processo de colonização que sofreu.

Diferentemente das palavras “brasileiros” e “nacionais”; “povo” e “povos” não transmitiam um sentimento nativista, sendo vocábulos dotados de uma força institucional que espelhava as formas políticas da atuação portuguesa no contexto geral da colônia, que era a do “povo”; e das atuações regionalizadas das capitânias, as quais eram os “povos”. Contudo, a palavra “povos” aparecia cruzada com “país”, passando a ter um entrelaçamento discursivo com a palavra “nacionais”; e “povo” com “brasileiro”.

Quando se diz que “as Minas podiam ser um país livre” não se fazia apenas referência ao próprio objetivo do movimento inconfidente, mas também enfatizava-se a consciência nativista, expressa na esperança de um povo de se constituir em nação.

Incorporando os sentidos do discurso de dominação, os inconfidentes construíram, no interior do discurso nativista, a linguagem da independência. Essa fala foi vazada em uma inversão do léxico que, fundamentando-se na linguagem da dominação, servia para elaborar o discurso de discriminação, no qual os “europeus” e os “nacionais” ocupavam posições enunciativas distintas.

O diálogo entre a metrópole e a colônia foi, então, marcado por um conflito lingüístico que refletia a ebulição social que prenunciava a revolta.

O confronto dessas duas vozes, a da brasilidade e a dos portugueses, adquiriu dimensões ideológicas mais intensas quando se estabeleceu o “diálogo” entre os juizes das devassas e os réus inconfidentes, amplificadas na instância das inquirições.

A inter-relação discursiva entre palavras como “conjuração”, “inconfidência”, “crime”, “delito” passaram a identificar as instâncias lingüísticas em que fermentaram a política repressiva e o discurso de oposição a essa mesma política, revelando uma fala evasiva, silenciada pela denominação de *Conjuração*, posteriormente resgatada como símbolo da nacionalidade nascente, sedimentada por *Inconfidência*.

A imagem do mártir, simbolizada no herói nacional, representou os anseios de emancipação do homem brasileiro no século seguinte,

³ FURTADO, 1980, p. 77.

simbolizando, a nível da coletividade, o que o discurso evasivo e repressivo materializou na instância individual de Tiradentes.

Este conflito entre as duas formações discursivas que se expressam nas Devassas revela a existência de outro conflito – aquele entre a sociedade civil e a sociedade política. BOBBIO,⁴ em seu estudo sobre o conceito gramsciano de sociedade civil, retoma a distinção clássica entre sociedade política (Estado) e sociedade civil:

“... tanto as relações jurídicas quanto as formas do Estado não podem ser compreendidas nem a partir de si mesmas, nem através da chamada evolução geral do espírito humano, mas têm as suas raízes, ao contrário, nas relações materiais de existência, cujo conjunto é abarcado por Hegel – segundo o exemplo dos ingleses e dos franceses do século XVIII – sob o nome de ‘sociedade civil’; e que a anatomia da sociedade civil deve ser buscada na economia política.”⁵

e considerando-se que no marxismo

“A sociedade civil compreende todo o conjunto das relações materiais entre os indivíduos, no interior de um determinado grau de desenvolvimento das forças produtivas. Ela compreende todo o conjunto da vida comercial e industrial de um grau de desenvolvimento e, portanto, transcende o Estado e a nação, embora, por outro lado, tenha novamente de se firmar em relação ao exterior como nacionalidade e de se organizar em relação ao interior como Estado.”⁶

parece evidente que, na época da Inconfidência Mineira, o desenvolvimento material da sociedade colonial estava a exigir uma nova sociedade política. Como a sociedade civil é o lugar sede das ideologias, as idéias de independência nela vingaram e tiveram muitos adeptos. A repressão da Coroa é, neste sentido, a reação da sociedade política (o Estado) contra a sociedade civil.

Conforme MARX & ENGELS,⁷ é a luta de interesses da classe no poder e da classe subordinada que constitui o motor da história,

⁴ BOBBIO, 1982.

⁵ MARX, apud BOBBIO, 1982, p.25.

⁶ MARX, apud BOBBIO, 1982, p.31.

⁷ MARX & ENGELS, 1846.

impulsionado pela atuação da sociedade civil para controlar o poder político.

“Já é evidente, portanto, que essa sociedade civil é a verdadeira sede, o verdadeiro palco de toda a história e vemos a que ponto a concepção passada da história era um absurdo que omitia as relações reais e se limitava aos grandes e retumbantes acontecimentos históricos e políticos.”⁸

Portanto, “as relações reais”, na Inconfidência Mineira, dizem respeito ao conflito entre sociedade política e sociedade civil, sendo que essa última representava a burocracia civil e militar, compreendendo uma casta colonial cujos interesses não mais estavam em consonância com os do absolutismo monárquico.

A Inconfidência Mineira representou o momento histórico de ruptura do sistema colonial português, pois como ressalta MAXWELL “o desenvolvimento verificado em Minas era a antítese daquilo que a mentalidade oficial de Lisboa acreditava constituir a função de uma capitania colonial, e especialmente a de uma que por tanto tempo fora a fonte mais vital da riqueza colonial portuguesa.”⁹

Os detentores de altas patentes militares, os comerciantes e os altos funcionários da burocracia colonial eram teoricamente os representantes dos interesses metropolitanos na colônia. No entanto, a estabilidade desse quadro colonial apresentava, em Minas Gerais, profundas fissuras, pois lá despontou uma sociedade peculiar, composta por letrados e artistas que sedimentaram uma “cultura urbana” própria que, aliada às forças econômicas locais, impeliam essa mesma sociedade a encontrar suas próprias soluções no campo artístico, cultural e econômico, rompendo, assim, os laços de dependência com a metrópole, propondo portanto uma reorganização da sociedade política.

A manipulação da carga tributária, a proibição de indústrias têxteis e de fundições de ferro constituíam os preceitos básicos de uma política colonialista que, promovendo uma estagnação local, impediam o desenvolvimento e a autonomia econômica.

A rígida administração de Pombal, dirigida principalmente ao mercantilismo, manteve o controle dos grupos econômicos no Brasil, cuja atividade concentrava-se no comércio e exportação de ouro, açúcar

⁸ MARX & ENGELS, 1989, p.33.

⁹ MAXWELL, 1985, p. 119.

e fumo. Deste modo, essa estrutura empresarial luso-brasileira, embora apresentasse muitas deformações, garantia uma certa estabilidade aos grupos econômicos coloniais.

No plano administrativo, “o envolvimento dos membros da plutocracia colonial nos órgãos administrativos e fiscais do governo era característico das reformas de Pombal no Brasil. Os magnatas locais também eram estimulados a assumirem postos de liderança nas instituições militares da colônia. Também os homens da magistratura eram nomeados para influentes posições judiciais nas regiões onde já tinham amplos interesses financeiros.”¹⁰

Com isto, a política portuguesa assumia riscos consideráveis ao trazer indivíduos da oligarquia local para a estrutura governamental. Por volta de 1760, a economia entra em colapso devido à queda na extração do ouro. Em 1750, houve um excedente de 100 arrobas de ouro, fato que não se repetiu no decênio seguinte, no qual o quinto rendeu uma média anual de 86 arrobas de ouro, continuando a cair entre 1774-85, com o rendimento de 68 arrobas. A isto acrescentou-se também o declínio da economia açucareira, pois a competição comercial entre ingleses, franceses e holandeses reduziu drasticamente o comércio externo desse produto.

Diante desse quadro de profunda depressão econômica e da queda de Pombal em Portugal, a política tributária, em relação à colônia, intensificou-se, tornando incompatíveis os interesses da oligarquia local com os metropolitanos. A conivência das autoridades locais com os contraventores, contrabandistas e corruptos criou um clima de desordem econômica que o sucessor de Pombal, Martinho de Melo e Castro, tentou conter com uma política austera implementada em Minas por Barbacena.

O poder público era, portanto, manipulado de acordo com interesses econômicos da oligarquia mineira que atuava, no âmbito administrativo e fiscal, em favor de seus próprios interesses. Além disso, essa mesma oligarquia empreendia negócios que estavam à margem dos interesses metropolitanos, apresentando as primeiras possibilidades de uma economia independente que garantiria a sobrevivência da colônia sem a tutela da metrópole.

A questão que mais preocupava Portugal era o fato de que a economia regional apresentava capacidade econômica de superar a

¹⁰ MAXWELL, 1985, p. 64.

queda da produção aurífera, sobrevivendo através de outros empreendimentos econômicos estáveis e bem sucedidos. Atento a estas circunstâncias, Portugal coíbe o desenvolvimento local, impedindo o estabelecimento de qualquer atividade empresarial que não fosse a agricultura.

Retomando MARX & ENGELS e suas formulações a respeito da sociedade civil, recuperamos o fio da meada no qual a sociedade civil, segundo os autores, é “o reino das relações econômicas”, situando a dicotomia sociedade civil/Estado no âmbito da estrutura e da superestrutura

A relação entre a estrutura e a superestrutura condiciona a teorização de Marx a respeito das relações econômicas, das forças produtivas e da própria história. É a estrutura econômica de uma sociedade que determina a existência do Estado como fonte do poder que, democraticamente, deve emanar da sociedade civil. Já a superestrutura condiciona as relações sociais e suas relações de produção, bem como as formas de atuação no mundo social, a arte, a religião, o trabalho, as leis, etc.

A função do Estado (ou sociedade política) como elemento regulador do poder e organizador da sociedade é amplamente discutida por LÉBRUN,¹¹ que traça um paralelo entre o desenvolvimento social e econômico de uma “monarquia limitada” (na Inglaterra) e outra “monarquia absoluta” (na França) e nas quais o poder do Estado controla as atividades econômicas da sociedade civil. Conforme ressalta o autor, o desenvolvimento econômico da Inglaterra deveu-se, entre outros fatores, à maior liberalidade concedida à classe empresarial, que pôde investir em atividades de seu próprio interesse. Já o mesmo não ocorreu na França, onde o estado absolutista controlava os meios de produção existentes. Concluindo então que “o desenvolvimento supôs uma relativa frouxidão do aparelho político e uma limitação da sua importância social. Nada seria mais contestável, por conseguinte, do que uma tese segundo a qual, do século XVII ao XIX, o interesse do Estado e o interesse dos capitalistas teriam convergido automaticamente.”¹¹

Neste contexto histórico, os planos de desenvolvimento da sociedade civil mineira deveriam estar irrevogavelmente condicionados à independência, pois, tal como o assinala Lébrun, o estado absolutista caracterizava-se por ser centralizador. De onde se conclui que o grau de desenvolvimento das relações econômicas encontram sua sede na sociedade civil, sendo determinadas pela intervenção da sociedade

¹¹ LÉBRUN, 1981, p.79-80.

política, fato asseverado por MARX ao definir que “a anatomia da sociedade civil deve ser buscada na economia política.”

Estabelecendo uma relação econômica entre o desenvolvimento da manufatura e a expansão do comércio marítimo no século XVIII, MARX & ENGELS analisam a relação econômica entre a sociedade civil europeia e as nações colonizadas, regulada por monopólios no mercado colonial. Desse modo, a manufatura não podia prescindir do protecionismo como fator regulador do mercado, sendo que “foram os comerciantes, e mais particularmente os armadores, que, mais do que todos os outros, insistiram no protecionismo do Estado e nos monopólios.”¹² Concluindo suas argumentações, os autores afirmam:

“Sendo o Estado, portanto, a forma pela qual os indivíduos de uma classe dominante fazem valer seus interesses comuns e na qual se resume toda a sociedade civil de uma época, conclui-se que todas as instituições comuns passam pela mediação do Estado e recebem uma forma política.”¹³

Já GRAMSCI¹⁴ localiza a sociedade civil na superestrutura, deslocando as relações políticas e econômicas (as relações materiais) para o universo das relações ideológicas-culturais. Assim, as ideologias passam a ser o momento primário da história, ao passo que as instituições são o momento secundário e, desse modo, são as ideologias, sede da sociedade civil, que atuam como forças formadoras da história.

Essa transposição efetua-se por intermédio do que ele define como uma “catarse”, entendida como “a passagem do momento ético-político econômico (ou egoístico-passional) para o momento ético-político, isto é, a elaboração superior da estrutura na consciência dos homens. Isto significa também a passagem do “objetivo ao subjetivo” e da “necessidade à liberdade”

“A determinação do momento “catártico” torna-se assim, em minha opinião, o ponto de partida de toda a filosofia da praxis; o processo catártico coincide com a cadeia de sínteses resultantes do desenvolvimento dialético.”¹⁵

¹² MARX & ENGELS, 1846, p. 65.

¹³ MARX & ENGELS, 1846, p. 70.

¹⁴ GRAMSCI, 1974.

¹⁵ GRAMSCI, 1974, p. 89.

Neste aspecto, a catarse envolve também uma mediação lingüística, através da qual a sociedade como um todo exprime seu conteúdo potencial e suas contradições internas.

Na Inconfidência Mineira, o conflito entre sociedade política e sociedade civil ocorreu também no âmbito do discurso, pois, como já vimos, a verbalização de questões relativas a interesses econômicos de uma ou outra sociedade deu-se no interior de discursos que marcavam nitidamente uma ou outra posição.

MARX & ENGELS (1846) fundamentam a tese da unidade entre a atividade material-social e a linguagem, ressaltando que o uso lingüístico traz as marcas das relações e das ideologias de classe, e que o poder da classe dominante se estende até o uso da linguagem. De acordo com Marx, a linguagem envolve a sociedade em geral, enquanto sua inter-relação com estruturas concretas sócio-ideológicas expressa-se a nível dos subcódigos especiais do uso lingüístico.

BAKHTIN também considerava a linguagem como um fenômeno sócio-ideológico, mas não vê as comunidades lingüísticas como coincidentes com as distinções de classe. Várias classes usam a mesma linguagem, portanto, em lugar de supor que a luta de classes determina a linguagem, diz que ela se processa no interior da própria linguagem. Ou como o afirma o autor: "o signo se torna a arena onde se desenvolve a luta de classes."¹⁶

Para nós, o discurso da Inconfidência Mineira efetua-se na dimensão de linguagem exposta por Bakhtin, sendo as paráfrases e as polissemias a realização da metáfora da "arena", lugar de expressão da luta de diferentes formações discursivas.

As relações entre a sociedade civil e a sociedade política estão também materializadas no contexto das devassas judiciais, sendo o momento do qual emergem as contradições que se revelam nas enunciações constituídas pela paráfrase e pela polissemia. A primeira manifestação lingüística diz respeito à fala de Portugal que, ao reproduzir o discurso inconfidente, revela as falas da liberdade em seus discursos de acusação e condenação. Já a segunda instância reflete os sentidos polissêmicos que, enunciados através de uma "enunciação dupla", produzem uma ambigüidade que desfaz a fala determinante e unívoca do discurso da colonização.

¹⁶ BAKHTIN, 1977, p. 46.

A distinção entre esses dois níveis de discurso baliza-se pelo conceito de formações discursivas, desmembrados nas unidades discursivas do *nós* (inconfidentes), do *eles* (o poder português) e, finalmente, do *ele* (o acusado, o corpo que recebeu a pena). Essas instâncias delimitam perspectivas discursivas que encerram a dialética da história, repartida em dois tipos de discurso que se interpenetram para constituir o que se define como o “discurso *na* História” e o “discurso *da* História”.

BARTHES estabelece os princípios dessa dicotomia como sendo, respectivamente, a instância do “tempo da enunciação” e do “tempo da matéria narrada”, sendo que o tempo da História confronta-se e prolonga-se em outros tempos. Assim, “a entrada da enunciação no enunciado histórico” origina o processo narrativo da História, inaugurado por uma “abertura performativa”, um processo narrativo que se presta a “um recorte destinado a produzir unidades de conteúdo. Essas unidades de conteúdo representam aquilo de que fala a história; enquanto significados, não são nem o referente puro nem o discurso completo: o conjunto delas é constituído pelo referente recortado, nomeado, já inteligível, mas ainda não submetido a uma sintaxe.”¹⁷

Distinta da “unidade de conteúdo” é a “unidade do discurso”, entendida como uma unidade temática que constitui o processo da narração histórica em suas significações ideológicas. Essa dicotomia reflete o estatuto do discurso histórico, resumido na contraposição do “discurso do real” e “discurso do imaginário”. Sendo uma elaboração ideológica, o discurso histórico encerra também uma instância “imaginária”, visto que “o imaginário é a linguagem pela qual o enunciante de um discurso (entidade puramente lingüística) “preenche” o sujeito da enunciação (entidade psicológica ou ideológica).”¹⁸

A fala desponta também como elemento delimitador de posições político-sociais conflitantes, na qual a paráfrase, a polissemia e a polifonia inserem a “catarse” gramsciana no processo dialético da história que configura as relações sociais de produção.

GRAMSCI define a filosofia da praxis dizendo que “ela não pode apresentar-se inicialmente senão numa atitude polêmica e crítica, como superamento do modo de pensar precedente e do pensamento concreto existente (ou modo cultural existente)”.¹⁹ É nesse ponto, dentre outros,

¹⁷ BARTHES, 1984, p. 150.

¹⁸ BARTHES, 1984, p. 155.

¹⁹ GRAMSCI, 1974, p. 36.

que Gramsci distingue-se de Marx, pois a sua filosofia da praxis encontra-se intimamente interligada à superestrutura como o espaço social, cultural e histórico que, por assim dizer, determina os destinos da estrutura, da sociedade política.

Se para MARX “a sociedade civil é a sede da história”, em GRAMSCI esta mesma sociedade civil é interpretada não apenas em seu aspecto histórico, sendo também reflexo do momento ético-político, enquanto momento de liberdade, e entendida como consciência da necessidade, ou seja, das condições materiais que determinam o momento da catarse. Tal superação não se efetua por intermédio do sujeito histórico ativo, mas da vontade coletiva da qual se origina a filosofia da praxis.

O fator cultural-social parece ter sido um dos elementos determinantes da Inconfidência Mineira, pois o discurso e seus sentidos denunciavam a incompatibilidade gerada pela política portuguesa a nível regional, fundando, assim, outros “quereres”.

Das leituras e análises do momento histórico da Inconfidência Mineira, pudemos constatar que a questão econômica foi um dos fatores preponderantes na eclosão do movimento conspiratório, mas também não podemos desprezar a constituição de uma sociedade civil mineira com peculiaridades urbanas e que desenvolveu uma cultura própria. Era uma sociedade rica que erigiu monumentos artísticos que lhe conferiam prestígio e estimulou uma vida regional com interesses enraizados no ambiente local.

A Guerra dos Emboabas foi o primeiro momento de sedimentação dessa sociedade que, na expressão de Gramsci, refletiria um momento ético-político, enquanto consciência da necessidade. A arte e a cultura integraram-se a esse panorama histórico, testemunhando a realidade de uma sociedade sintonizada com pensamentos e idéias renovadoras e revolucionárias.

As Cartas-Chilenas e as poesias dos inconfidentes são a representação viva desse momento social, que não mais se adaptava às soluções da política monopolista portuguesa, denunciando, na literatura, uma sociedade consciente de seu destino de colonizada e ávida por decidir seus próprios caminhos. A revolta pela independência não foi apenas resultado de questões econômicas, inegavelmente determinantes, sendo reforçada por um foco de cultura que impulsionou o destino revolucionário da sociedade mineira.

Assim, podemos constatar a força das condições econômicas enquanto fator aglutinador da sociedade mineira com os anseios e necessidades revolucionárias e, neste sentido, entender a dialética das falas da

liberdade que, focalizadas no ângulo da filosofia da praxis, revelou uma sociedade civil que refletiu um momento da catarse gramsciana.

No seio dessa mesma sociedade civil revolucionária nasceu o mito que simbolizou a luta por independência e a aversão ao poder dominador e opressor, expresso no maniqueísmo do traidor e do herói. As devassas são o testemunho de um confronto, também lingüístico, ocorrido na instância da ideologia da dominação, questionada pelas idéias iluministas infiltradas na cultura dos mineiros abastados e letrados.

Analisando a questão da hegemonia, GRAMSCI (1974) ressalta seu aspecto político, aliado ao campo da ética. Isso quer dizer que, para se atingir uma concepção do real, é necessária uma compreensão crítica (ética) e uma consciência política, resultante da inclusão em determinada força hegemônica. Essa força hegemônica caracteriza o conceito de ideologia gramsciano, estando esta socialmente generalizada, pois os homens não podem agir sem regras de conduta, sem orientações. Assim, a ideologia torna-se “o terreno sobre o qual os homens se movimentam, adquirem consciência de sua posição, lutam, etc.”

Ainda segundo GRAMSCI, o conceito de hegemonia” implica e supõe uma unidade intelectual e uma ética de conformidade com uma concepção do real que superou o senso comum e se tornou, embora entre limites ainda restritos, crítica.”²⁰

A Inconfidência Mineira desponta então como uma luta por hegemonia travada pela sociedade civil e tramada por seus intelectuais, demonstrando, assim, o combate entre forças políticas. Este confronto traduz-se também na linguagem, como mostrou a análise dos “diálogos” das devassas.

A fala do poder ou da hegemonia transparece através da paráfrase do discurso inconfidente, expressa no reconhecimento, por parte dos portugueses, de uma consciência crítica capaz de abalar os domínios coloniais. Expressões como “homem de letras” ou “pessoa de luzes”, empregadas nos interrogatórios, referendam o papel dos intelectuais na ação revolucionária. Neste aspecto, a voz dos portugueses é aquela que sonda as falas da liberdade e, nessa tarefa, reproduz os sentidos considerados ideologicamente criminosos no âmbito da consciência crítica que contesta o poder de Estado.

A relação teórica estabelecida por Gramsci entre a “necessidade” e a “vontade coletiva” pode se aplicar às nossas análises, corroborando

²⁰ GRAMSCI, 1974, p. 42.

um processo discursivo que resultou no mito da independência. A fala evasiva, o discurso indeterminado e polifônico marcam essa instância de tentativa de transformação da realidade que, fracassada, deixou o rastro histórico do condenado que assumiu o heroísmo revolucionário. Assim, Tiradentes encarna a “vontade coletiva” dos revolucionários e de seus ideais, ao mesmo tempo que representa o sujeito heróico, posteriormente resgatado como símbolo da “vontade coletiva” vitoriosa.

Se a sociedade civil construiu o mito, oferecendo, paradoxalmente, através do discurso o réu que receberia a pena, este representou as forças políticas a que ela aspirava, sendo o militar que simbolizou uma força “político-militar”, necessária para a consecução de seus objetivos.

Segundo Gramsci, uma sociedade não se liberta do poder opressor do Estado se esta não articular uma força “político-militar” que opere uma forma de ação política que reflita determinadas ações militares. A hegemonia do Estado e a articulação “político-militar” em Minas representaram o confronto de relações sociais de força, cujo desfecho culminaria na atuação militar decisiva. Os confrontos de força nas relações sociais devem-se a uma crise de hegemonia da classe dirigente, dela derivando a atividade “político-militar” que pode se constituir em revoluções ou guerras. Portanto, a crise de hegemonia traduz-se precisamente na “crise de autoridade” ou ainda na “crise do Estado”.

O ato de contestação do poder hegemônico exige ainda a organização de um aparato burocrático civil e militar, determinantes para a sedimentação de um momento político de superação da antiga ordem hegemônica. Mas não é apenas a força militar o elemento determinante nessas relações sociais de força, pois, de acordo com GRAMSCI (1974), “a burocracia é a força consuetudinária e conservadora mais perigosa”, recrutada nos estratos sociais e responsável pela homogeneidade e organização do organismo social.

As soluções e acomodações no campo político exigem uma certa conjunção de interesses entre as classes sociais, convergindo as “vontades” em uma mesma determinação histórica, implicando a convergência de interesses que desenvolvam as relações gerais de força.

Ao que tudo indica, na Inconfidência Mineira as forças sociais não estavam organizadas, não havendo consonância de “vontades” entre a elite da sociedade civil e outros estratos, sendo um movimento revolucionário arquitetado por magnatas e seus associados que representavam, na colônia, a burocracia estatal. O ponto de fissura, do qual adveio a inevitável derrota, esteve exatamente na desarticulação de forças, já que

essa mesma burocracia estatal não estava solidamente respaldada por outras forças sociais, mas apenas defendia seus próprios interesses.

Embora a defesa de interesses particularizados tenha sido a tônica da Inconfidência Mineira, é também inegável o cunho nacionalista de que ela se revestiu, presentificando o impasse que atingiu as relações colônia/metrópole, deixando, apesar do fracasso, novas idéias que inegavelmente abalaram o status quo vigente.

Se os homens de Minas Gerais não conseguiram efetivamente romper com a hegemonia colonial através da ação revolucionária, construíram um ideário que também não deixou de ser revolucionário, materializado e simbolizado no indivíduo que poderia efetivamente ameaçar o domínio português: o militar a ela engajado. Apesar de não ter havido uma organização “político-militar” na Inconfidência Mineira, ela permaneceu como a possibilidade de mudança na imagem de Tiradentes e no temor que infundia nos portugueses. A efetiva organização político-militar foi insistentemente investigada nas inquirições das devassas.

Foi exatamente essa a ameaça que Tiradentes representou e o motivo pelo qual a sociedade civil mineira elegeu-o como o mártir no qual depositou os anseios emancipatórios, já que ele simbolizava a força de que não dispunha e era imprescindível para a vitória.

A linguagem aparece então como o elemento veiculador desse ideário, constituindo o conflito lingüístico que marcou uma “vontade revolucionária”. A determinação lingüística, enquanto forma de reiteração do poder; a paráfrase como mecanismo lingüístico de acusação e da condenação constituem os enunciados com os quais o poder opressor promoveu a emergência da fala evasiva e indeterminada dos revolucionários.

THOMPSON²¹ analisa a ideologia sob o prisma da linguagem, pois, segundo ele, o estudo da ideologia é a análise dos meios pelos quais a significação serve para sustentar relações de dominação, sendo a linguagem um instrumento de poder que reflete uma prática lingüística traduzida no discurso político. Nesse sentido, o discurso histórico é então um processo de reificação, através do qual o processo narrativo de uma determinada instância ideológica objetiva o conteúdo do discurso histórico em seus aspectos sociais.

Essa “mobilização de sentidos” a que se refere Thompson materializa-se na contraposição paráfrase/polissemia nos enunciados da

²¹ THOMPSON, 1984.

Inconfidência Mineira. A paráfrase, a polifonia e particularmente a polissemia foram os constituintes lingüísticos que se originaram no contexto da fala autoritária e a ela se contrapunham através de sentidos que, em sua ambigüidade, elaboraram a fala da liberdade, colocada na voz de Tiradentes. Daí podemos entender o universo das unidades e das formações discursivas das falas da Inconfidência Mineira que, no conjunto de seus enunciados, delimitaram concretamente os discursos e suas significações ideológicas.

Se a Inconfidência não vingou como uma ação revolucionária efetiva, suas idéias, articuladas no contexto do poder colonial, foram o “poder lingüístico” que lhe restou e que, através do “discurso **na** História”, promoveu o “discurso **da** História”, renovador e revolucionário, expressando a “vontade” de uma coletividade que se perenizou na imagem de Tiradentes.

Bibliografia

AUTHIER-REVUZ, J. Heterogeneidade(s) Enunciativa(s). *Cadernos de Estudos Lingüísticos* 19, Unicamp/IEL, Campinas, 1990.

BAKHTIN, M. (1977) *Marxismo e filosofia da linguagem*. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1981.

_____. Le tout significant du héros. In: *Esthétique de la création verbale*. Paris: Gallimard, 1984.

BARTHES, R. (1984) Da história ao real. O discurso da história. In: *O rumor da língua*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

BENVENISTE, E. (1966) Structure de la langue et structure de la société. In: *Problèmes de linguistique générale*. Paris: Gallimard, 1974.

_____. (1966) De la subjectivité dans le langage. In: *Problèmes de linguistique générale*. Paris: Gallimard, 1974.

_____. Deux modèles linguistiques de la cité. In: *Problèmes de linguistique générale*. Gallimard: Paris, 1974.

BLUTEAU, R. Vocabulário Portuguez & Latino, Autorizado com exemplos dos melhores escritores Portuguezes, & Latinos, e offerecido a El-Rey de Portugal Dom Joan V. Na Officina de Pascoal da Sylva, Impressor de Sua Majestade. Lisboa, 1720.

BOBBIO, N. *O conceito de sociedade civil*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1987.

BOSCHI, C. C. *Os leigos e o poder (Irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais)*. São Paulo: Ática, 1986.

BOSI, A. *História concisa da literatura brasileira*. São Paulo: Cultrix, 1977.

- COUTINHO, A. (1959) *Introdução à literatura no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1983. p. 77-138.
- DOSSE, F. *A história em migalhas. Dos Annales à Nova História*. São Paulo: Ensaio, 1992.
- DUCROT, O. Descrições definidas e pressupostos existenciais. In: *Princípios de semântica lingüística*. São Paulo: Cultrix, 1977.
- _____. (1978) Estruturalismo, enunciação e semântica. In: *O dizer e o dito*. Campinas: Pontes, 1987.
- _____. Os indefinidos e a enunciação. In: *Provar e dizer. Linguagem e lógica*. São Paulo: Global Universitária, 1981.
- _____. (1981) A argumentação por autoridade. In: *O dizer e o dito*. Campinas: Pontes, 1987.
- FELÍCIO DOS SANTOS, J. *Memórias do Distrito Diamantino*. Rio de Janeiro: Ed. O Cruzeiro, 1956.
- ECO, H. O uso prático da personagem. In: *Apocalípticos e integrados*. São Paulo: Perspectiva, 1979. (Série Debates)
- FERREIRA, D.G. *Cartas Chilenas. Retrato de uma época*. Belo Horizonte: Ed. UFMG.
- FLEISCHER, H. *Concepção marxista da História*. Lisboa: Edições 70, 1969.
- FOUCAULT, M. (1969) *A arqueologia do saber*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1987.
- FOUCAULT, M. *Vigiar e punir*. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 1991.
- FURTADO C. *Formação econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1980. caps. 13 a 15.
- GRAMSCI, A. *Teoria. Obras escolhidas*. Lisboa: Editorial Estampa, 1974. (Coleção Teoria, v. 1, n. 21)
- GUILHAUMOU, J. *La langue politique et la Révolution Française*. Paris: Méridiens Klincksieck, 1989.
- GRUNEWALD, J. L. *Os poetas da Inconfidência*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.
- HAROCHE, C. *Fazer dizer. Querer dizer*. São Paulo: Hucitec, 1992.
- HOLANDA, S.B. de (1936) *Raízes do Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1989.
- _____. (Org.). *História geral da civilização brasileira. A época colonial I, II*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1963.

LACOMBE, A. J. A independência do Brasil. Manifestações autonomistas que a precederam. Idéias e factos que a determinaram. In: *História da expansão portuguesa no mundo*. Lisboa: Editorial Ática, 1940. vol.3.

LAPA, J. R. A. *O sistema colonial*. São Paulo: Ática, 1991.

LAPA, R. As Cartas Chilenas. *Um problema histórico e filológico*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura. Instituto Nacional do Livro, 1958.

LEBRUN, G. *O que é poder*. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1981. (Coleção Primeiros Passos)

LINHARES, M.Y et al. *História geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Ed.Campus, 1990.

MAINGUENEAU, D. *Novas tendências em análise do discurso*. Campinas: Pontes, 1989.

MARX, K.; ENGELS, F. *A ideologia alemã*. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

MAXWELL, K. *A devassa da devassa. A Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal, 1750-1808*. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

OLIVEIRA, T.J.B. *As Cartas Chilenas. Fontes textuais*. São Paulo: Referência, 1981.

ORLANDI, E.P. Segmentar ou recortar. In: *Linguística: questões e controvérsias*. Uberaba: FIUBE, 1981.

_____. O discurso da história para a escola. In: *A linguagem e seu funcionamento*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

OSAKABE, H. *Argumentação e discurso político*. São Paulo: Kairós, 1979.

PARRET, H. *Enunciação e pragmática*. Campinas: Ed. Unicamp, 1988.

PINTO, R.G. *Os Inconfidentes. José de Rezende Costa (pai e filho) e o Arraial da Laje*. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1992.

POSSENTI, S. *Discurso, estilo e subjetividade*. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

RICOEUR, P. *Interpretação e ideologia*. São Paulo: Francisco Alves, 1977.

_____. Interpretação do mito da pena. In: *O conflito das interpretações*. Porto, Portugal: Ed. Rés, 1988.

ROUANET, S.P. As Minas iluminadas. A ilustração e a Inconfidência. In: *Tempo e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

SALINAS, L.R.F. *O Iluminismo e os Reis Filósofos*. São Paulo: Brasiliense, 1981. (Coleção Tudo é História)

SLAKTA, D. (1971) Esquisse d'une théorie lexico-sémantique: pour une analyse d'un texte politique (cahiers de doléances). *Langages*, n. 23, Paris: Didier Larousse, 1971.

TEIXEIRA SALES, F. *Vila Rica do Pilar*. Belo Horizonte: Ed.Itatiaia, 1965.

THOMPSON, J. B. *Studies in the theory of ideology*. Great Britain: Polity Press, 1984.

VERGUEIRO, L. *Opulência e miséria das Minas Gerais*. São Paulo: Brasiliense, 1981. (Coleção Tudo é História)

AUTOS DE DEVASSA da Inconfidência Mineira. 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados; Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1976.

ANEXO I

Dedicatória aos Grandes de Portugal

Ilmos. e Exmos.Senhores

Apenas concebi a idéia de traduzir na nossa língua e de dar ao prelo as Cartas Chilenas, logo assentei comigo que V.Exas. haviam de ser os Mecenas a quem as dedicasse. São V.Exas. aqueles de quem os nossos soberanos costumam fiar os governos das nossas conquistas: são por isso aqueles a quem se devem consagrar todos os escritos que os podem conduzir ao fim de um acertado governo.

Dois são os meios por que nos instruímos: um, quando vemos ações gloriosas, que nos despertam o desejo da imitação; outro quando vemos ações indignas, que nos excitam o seu aborrecimento. Ambos estes meios são eficazes: esta a razão por que os teatros, instituídos para a instrução dos cidadãos, umas vezes nos representam a um herói cheio de virtudes, e outras vezes nos representam a um monstro, coberto de horrorosos vícios.

Entendo que V.Exas se desejarem instruir por um e outro modo. Para se instruírem pelo primeiro, têm V.Exas. os louváveis exemplos de seus illustres progenitores. Para se instruírem pelo segundo, era necessário que eu fosse descobrir o Fanfarrão Minésio, em um reino estranho! Feliz reino e felizes grandes que não têm em si um modelo destes!

Peço a V.Exas. que recebam e protejam estas Cartas. Quando não mereçam a sua proteção pela eloquência com que estão escritas, sempre a mereçam pela sã doutrina que respiram e pelo louvável fim com que talvez as escreveu o seu autor Critilo.

Beija as mãos

De V. Exas.

O seu menor criado...

ANEXO II

Prólogo

Amigo leitor, arribou a certo ponto do Brasil, onde eu vivia, um galeão que vinha das Américas espanholas. Nele, se transportava um mancebo, cavalheiro instruído nas humanas letras. Não me foi dificultoso travar com ele uma estreita amizade e chegou a confiar-me os manuscritos que trazia. Entre eles, encontrei as Cartas Chilenas, que são um artificioso compêndio das desordens que fez no seu governo Fanfarrão Minésio, general do Chile.

Logo que li estas Cartas, assentei comigo que as devia traduzir na nossa língua, não só porque as julguei merecedoras deste obséquio, pela simplicidade do seu estilo, como, também, pelo benefício que resulta ao público, de se verem satirizadas as insolências deste chefe, para emenda dos mais que seguem tão vergonhosas pisadas.

Um D.Quixote pode desterrar do mundo as loucuras dos cavaleiros andantes; um Fanfarrão Minésio pode também corrigir a desordem de um governador despótico.

Eu mudei algumas coisas menos interessantes, para as acomodar melhor ao nosso gosto. Peço-te que me desculpes algumas faltas, pois, se és douto, hás de conhecer a suma dificuldade que há na tradução em verso. Lê, diverte-te e não queiras fazer juízos temerários sobre a pessoa de Fanfarrão. Há muitos fanfarrões no mundo, e talvez que tu sejas também um deles, etc.

... Quid rides? mutato nomine, de te
Fabula narratur...

Horat. Sat.I, versos 69 a 70

Na análise, inicialmente das Cartas Chilenas e depois nos depoimentos das três devassas – a de Minas e as duas do Rio de Janeiro – a autora garimpa deslizamentos de sentidos, nos processos enunciativos em que se deslocam os sentidos pela passagem do campo do político para o criminal e do campo do civil para o militar: os discursos proferidos na história referem-se aos fatos como “sedição” e “conjuração”; os discursos da história referem os mesmos fatos como “inconfidência”.

Por vários motivos é oportuna a publicação deste livro. Salientemos apenas dois deles: em primeiro lugar porque uma releitura do passado nos mostra que os sentidos dão a uma história muitas histórias; em segundo lugar porque, se naqueles tempos opuseram-se uma sociedade política e uma sociedade civil (ainda nascente?), nos tempos em que vivemos, em nome de uma suposta liberdade civil (na verdade liberdade de explorar), pretende-se reduzir à míngua a sociedade política. Um dia este tempo será “relido” e talvez os sentidos que a ele darão os discursos da história poderão condenar os discursos hoje proferidos e respeitados como verdades, como condenamos hoje os discursos daqueles que então proferiram o discurso juridicamente verdadeiro e condenaram os inconfidentes.

João Wanderley Geraldi

ISBN 85-87470-34-5



9 788587 470348